

DIÁRIO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 140

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1924

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com todos os vencimentos ao escrevente do 9º districto policia: Carlos Barcellos Leal e ao guarda-civil de segunda classe Sebastião Alves de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1924

Manoel Carlos da Silva, pedindo transferencia da Detenção para a Correção. — Aguarde a requisição legal.

Arlindo Rodrigues, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Expediente de 31 de maio de 1924

Rectificação

Solicitaram-se providencias, aos presidentes e governadores dos Estados, além de que, nas respectivas folhas officiaes, se publique que, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, se acha aberta, na secretaria da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, a inscripção dos candidatos que, independentemente de concurso, se queiram habilitar aos lugares de professores das cadeiras de: chimica mineral e organica, historia natural, microbiologia, pharmacologia (1ª parte), bromatologia, hygiene e pharmacologia (2ª parte), na conformidade do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915; bem assim para que se publique que, pelo mesmo prazo, se acha aberta, no Gymnasio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a inscripção dos candidatos que, nas condições acima referidas, se queiram habilitar ao lugar de professor da cadeira de geographia.

Expediente de 9 de junho de 1924

Concederam-se ao Sr. Heitor Pragner Froes, assistente de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia, para tratamento de saude, seis mezes de licença, em prorrogação e nos termos dos arts. I e II do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1924

Jiang Bleuler. — Especifique a prole e apresente folha corrida das pretorias criminaes.

José Francisco da Costa. — Prove a sua maioridade.

Ernestina Sabbaço, residente no Estado de São Paulo. — Aguarde a maioridade legal.

Samuel Eidelchtein. — Mantenho o despacho anterior.

Charles John Dulley, residente no Estado de São Paulo. — Não cabe a expedição do titulo de maioridade aos brasileiros incluídos no n. 1 do art. 69, da Constituição. O requerente, nascido em Santos, é brasileiro nato, e não perdeu os seus direitos de cidadão pelo registro do seu nascimento no Consulado Nort-Americano daquela cidade, hypothese que não está comprehendida no art. 71 e seus paragraphos, e desde que não tenha accedido emprego ou pensão de

governo estrangeiro, com licença do poder executivo federal, nem se tenha naturalizado em país estrangeiro.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Adiamento ao expediente de 9 de junho de 1924

Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 4808, a Guilherme Drega e José Sebastião de Souza, respectivamente, motista e servente do automovel do Instituto Medico Legal, de serviços prestados em abril ultimo (aviso numero 2.253);

De 2508, ao adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, Sr. Carlos Ruelle de Vigoredo, de gratificação que lhe compete em abril ultimo (aviso numero 2.260);

De 1188482, de consumo de luz e energia electrica, ao Instituto Nacional de Musica, em abril ultimo (aviso numero 2.252);

De 259768369, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.272);

De 111858500, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dois Rios, em janeiro ultimo (aviso numero 2.273);

De 3008, a Manoel Gonçalves Mata Sobrinho, do aluguel dos comedores ocupados pelo Juizo da Sexta Pretoria Civil, em abril ultimo (aviso n. 2.275);

De 9778070, de fornecimentos ao Arquivo Nacional, em abril ultimo (aviso n. 2.273);

De 163422, á The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., de trabalhos executados no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em abril ultimo (aviso n. 2.254);

De 8827, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., de consumo de energia electrica, em março ultimo, na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.253);

De 4808, á Brazilian Telephone Co., da assignatura de aparelho telephonico no Instituto Benjamin Constant, no corrente anno (aviso n. 2.278);

De 4008, a Alfredo José Alves, de gratificação que lhe compete por serviços extraordinarios prestados ao alistamento eleitoral, em abril ultimo (aviso n. 2.277);

De 148968, á Société du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica e gaz, nos mezes de fevereiro e mar-

20 de 1924, no Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 2.271);

De 1:708\$865, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Juízo de Menores, em abril ultimo (aviso n. 2.308);

De 8:522\$700, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado deste ministério para o serviço eleitoral, em maio ultimo (aviso n. 2.279);

De 1\$300, a Directoria Geral dos Correios, de franquia postal concedida ao Gabinete de Identificação e Estatística, em março ultimo (aviso n. 2.314);

De 222\$221, ao promotor publico interino Dr. Francisco de Avila Pires de Carvalho e Albuquerque e ao promotor publico adjunto Dr. Maximiano José Gomes de Paiva, de substituições dos effectivos em abril ultimo (aviso numero 2.315);

De 475\$, respectivamente, a Henrique Victor Mallet, escripturario interino e amanuense effectivo da Policia do Distrito Federal, e a Ernestino Manhães Pinheiro, amanuense interino e guarda-civil de 1ª classe da citada repartição, da diferença de vencimentos por substituições, em abril do corrente anno (aviso n. 2.267);

De 886\$80, a Directoria Geral dos Correios, de franquia postal concedida a Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.316);

De 795\$240, a sete funcionarios da Bibliotheca Nacional, encarregados do serviço da nova catalogação, de gratificação que lhes compete, em maio ultimo (aviso n. 2.317);

De 3:100\$, a Albuquerque, Neves & Comp., Ltda., de 100 assignaturas da revista *A Educação*, de janeiro a dezembro deste anno (aviso n. 2.320);

De 75\$, a José Rigaud de Souza, de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras deste ministério, em abril ultimo (aviso n. 2.318);

De 149:917\$425, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em março findo (aviso n. 2.325);

De 2:676\$619, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em abril ultimo (aviso n. 2.319);

De 1\$4:105\$013, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.268);

De 291\$600, a Estrada de Ferro de Nazareth, de transportes requisitados por conta desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.321);

De 400\$, a José Gonçalves Verissimo, de aluguel do predio onde funciona a 7ª Procuradoria Civil do Distrito Federal, nos mezes de janeiro a abril findos (aviso n. 2.322);

De 21:601\$200, de fornecimentos a Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em março findo (aviso n. 2.312);

De 250\$, ao sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional, Alfredo Mariano de Oliveira, por ter servido no cargo immediatamente superior, em maio ultimo (aviso n. 2.313);

— Ao mesmo Tribunal de Contas prestaram-se esclarecimentos necessarios a respeito da conta de 43:400\$, de S. U. Lohner, de um aparelho Raio x, fornecido ao Instituto Medico Legal (aviso n. 2.328);

— Ao mesmo Tribunal de Contas, remetteram-se copia do contracto celebrado com a firma Magalhães Travassos & Comp., para a construcção de uma mu-

ralha, aterro e calçamento na Escola 15 de Novembro, bem como a respectiva proposta (aviso n. 2324);

— Ao ministério da Fazenda, solicitaram-se as restricções das seguintes cauções:

— De 10:000\$, representada por dez apolices da Dvida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, a Elysio Ferreira Affonso, que apresentou em concorrência publica (aviso n. 2.308);

— De 1:000\$, que Leopoldo Filho, depositou na thesauraria geral do Thesouro Nacional, como garantia de proposta apresentada em concorrência publica (aviso n. 2.309);

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitiram-se as folhas, na importancia total de 75\$, sendo 15\$, do pagamento que compete ao escripturario interino e amanuense effectivo da secretaria da Policia do Distrito Federal, Henrique Victor Mallet, e 60\$, do pagamento do amanuense interino e guarda-civil de 1ª classe, Ernestino Manhães Pinheiro, de pagamento da diferença do augmento provisório, por substituições feitas em abril de 1924 (aviso n. 2.911);

— Ao Ministerio da Guerra, communicaram-se que estão sendo tomadas providencias para serem retiradas do deposito do material bellico, onde se acham as maquettes do monumento commemorativo da Proclamação da Republica (aviso n. 2.307);

— Ao engenheiro de Obras, declarou-se haver approvedo a multa do contracto a ser firmado com Magalhães Travassos & Comp., para concertos urgentes na sede da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.306 C);

— Ao mesmo engenheiro de Obras, communicou-se haver approvedo a multa do contracto a ser firmado com Silva Santos & Comp., para a construcção de um telhado em prolongamento da cozinha da Casa de Correção (aviso numero 2.302 C);

— Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, autorizou-se o excesso de despesa no credito de alimentação, recommendando-se enviar as precisas demonstrações, para que esta Secretaria de Estado providencie no sentido do art. 91 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União (aviso n. 2.303 C);

— Ao director da Escola Quinze de Novembro, transmittiu-se a proposta apresentada por Alvaro de Castro Brown para a compra de dous semi-locomoveis pertencentes a esse estabelecimento (aviso n. 2.304 C);

— Ao secretario da Presidencia da Republica, remetteu-se a conta de réis 15\$700, de despesas com telegrammas expedidos pela Estrada de Ferro Nazareth por conta da Secretaria do Palacio Presidencial (aviso n. 2.305 C);

— Ao juiz federal na Bahia, remetteu-se a conta de 88, da Estrada do Ferro de Nazareth, pediram-se informações da natureza do serviço, afim de ser effectuada o pagamento (aviso n. 2.300 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitiram-se as folhas, na importancia de 262\$032, referente ao pagamento do medico interino da Casa de Correção, Dr. Vicente Gallo, que compete da diferença do augmento provisório, por substituições nos mezes de abril de 1924 e julho e agosto de 1923 (aviso numero 2.310 C);

— Ao Tribunal de Contas, solicita-

ção de credito de 2:100\$, ouro, aberta por decreto n. 16.179, de 14 de maio findo, ao Thesouro Nacional, para pagamento da 1ª prestação do premio de viagem concedido ao bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão (aviso numero 2.251 C);

— Ao Director da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, Engenho Novo, dirigiu-se o seguinte telegramma:

«Reiterando determinações constantes circular 235, de 17 de janeiro ultimo, peço informes urgentemente a que artigos doCodigo de Contabilidade obedeceram aquisições fornecimentos mezes fevereiro e março, bem como numero e data officios encaminhando Tribunal de Contas preços concorrência. Saudações. — Flores Junior, director interino Contabilidade Ministerio Justiça.»

— Aos juizes de direito de Jatyhy, Pitanguinhas, Santa Cruz do Rio Paro e Capão Bonito, em São Paulo, foi dirigido o seguinte telegramma-circular:

«Não tenda delega fiscal remettido comprovando pedido feito por vossa excellencia de material eleitoral a respectiva requisição communico que nesta data são restituídos officios que tratam assumpto aquella delegacia. Saudações. — Flores Junior, director geral interino Contabilidade Secretaria Justiça.»

— Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 11:100\$, de alugueis de predios occupados pelas delegacias districtaes e postos policiaes, em março e abril do corrente anno (aviso n. 2.281-C);

De 59:000\$, ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, para a manutenção do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Scientifica e Litteraria (aviso n. 2.282-C);

— Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos nas delegacias fiscaes nos Estados:

De Alagoas, de 2:400\$, dos vencimentos do juiz de direito em disponibilidade bacharel Joaquim Jonas Bezerra Montenegro (aviso n. 2.286-C);

Do Espírito Santo, de 27:500\$000, das subvencões do anno findo que competem a Santa Casa de Victoria e ao Orphanato da Santa Casa de Misericordia de Victoria (aviso n. 2.285-C);

De Santa Catharina, de 95\$, de um armario fornecido por Godefredo Zunha ao juiz de direito da comarca de Palhoça para guarda de processos eleitoraes (aviso n. 2.284-C);

De Minas Geraes, de 5:000\$, da subvencão de 1923 que compete ao Orphanato Santo Antonio, de Caro Preto (aviso n. 2.283-C);

— Ao presidente da Corte de Appellação communicou-se que se torna necessaria a remessa dos elementos exigidos pelo paragrapho unico do art. 91 doCodigo de Contabilidade Publica, para poder ser solicitado o credito suplementar na importancia de 10:000\$ (aviso numero 2.287-C);

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional, as gratificações relativas ao serviço de alistamento eleitoral;

De 300\$000, a Socrates Martins Cassão, durante o anno de 1921, na Comarca de S. Joaquim da Costa da Serra, Santa Catharina (aviso n. 2.292 C);

De 300\$000, a Euclides de Almeida Ribas, durante o anno de 1921, na Comarca de Chapéu, Santa Catharina (aviso n. 2.293 C);

De 300\$000, a Laudelino Faro de Si-
queira, durante o anno de 1921, na Co-
marca de Santo Antonio de Padua, Es-
tado do Rio de Janeiro (aviso nume-
ro 2.294 C);

De 390\$000, a Gastão Mentor de Cam-
pos Couto, durante o anno de 1921, na
Comarca de Pirahy, Estado do Rio de
Janeiro (aviso n. 2.295 C);

De 150\$000, a Josino do Valle Miran-
da e Silva, durante o anno de 1921 no
termo de Sapucaia, Estado do Rio de
Janeiro (aviso n. 2.293 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, solicita-
ram-se providencias afim de que sejam
pagas no Thesouro Nacional, as quan-
tias;

De 2:100\$000, ao Dr. Eivaldo Diniz
Gonçalves, da segunda prestação do pre-
mio de viagem que lhe compete como
alumno laureado em 1911, da Faculda-
de Medicina da Bahia (aviso nume-
ro 2.326 C);

De 3:816\$500, a Bastos Dias, de for-
necimentos feitos em 1922, ao Gabinete
de Identificação e Estatística (aviso
n. 2.327 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, solicita-
ram-se providencias, afim de que se-
jam pagas as gratificações relativas ao
serviço de alistamento eleitoral nas De-
legacias Fiscaes do Thesouro Nacional,
nos Estados;

Do Amazonas, de 1:333\$334, a José
de Alencar Landim, por ter exercido, no
periodo de 1 de novembro a 21 de de-
zembro de 1922, o lugar de adjunto do
promotor da Comarca de Rio Branco
(aviso n. 2.288 C);

Do Santa Catharina, de 300\$000, a
Fernando Affonso de Alhyde, durante o
anno de 1921, na Comarca de Lages,
Santa Catharina (aviso n. 2.291 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicita-
ram-se providencias afim de que seja
atribuida a Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de Minas Ge-
raes o credito de 2:000\$000, da subven-
ção de 1921, que compete á Santa Casa
de Abaeté, Minas Geraes (aviso nu-
mero 2.289 C);

— Ao ministro da Fazenda, consul-
tou-se sobre o modo que se deve pro-
ceder, em face da decisão do Tribunal
de Contas, a respeito de que as contas
incluidas na relação de depositos sejam
liquidadas pelo processo de exercicios
findos (aviso n. 2.290 C);

Ao presidente de Minas Geraes, em
Bello Horizonte, solicitaram-se provi-
dencias afim de que o director da Fa-
culdade de Direito dessa capital, seja
cientificado que se deixa de providen-
ciar sobre o pagamento da subvención de
1921 porque os documentos apresenta-
dos são deficientes nas informações,
assim como a folha apresentada, como
justificação do emprego da ultima quota
recebida no anno findo, não deve ser ac-
cepta (aviso n. 2.297 C);

— Ao presidente de Minas Geraes, em
Bello Horizonte, solicitaram-se provi-
dencias, afim de que o Hospital de En-
tre Rios, seja scientificado que já se au-
torizou o pagamento do auxilio de 1922,
não o fazendo com o de 1923, visto ser
necessario o cumprimento de certas exi-
gencias que foram feitas no aviso nu-
mero 1.216, de 20 de março deste anno
(aviso n. 2.299 C);

— Ao presidente do Ceará, solicita-
ram-se providencias, afim de que o Dis-
pensario dos Pobres de Fortaleza seja
scientificado que se torna necessaria a
certidão de seus estatutos (aviso nu-
mero 2.299 C);

— Ao chefe de Policia do Distrito
Federal, communicou-se que a lei ci-
tada pelo proprietario da sede da dele-
gacia do 13º districto policial, não per-
mite o augmento de aluguel daquella
sede, convido que se providencie para
que seja installada a citada delegacia em
outro prédio de aluguel igual ao actual
(aviso n. 2.301 C);

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, solicitaram-se providen-
cias para o transporte de um volume de
material para serviço eleitoral, da Es-
tação Central á de Norte, em S. Paulo
(officio n. 682);

— Ao Lloyd Brasileiro, solicitaram-se
providencias para o transporte de mate-
rial para serviço eleitoral, do porto
desta cidade do Rio de Janeiro para o de
Fortaleza, no Estado do Ceará (officio
n. 681);

— Ao reitor da Universidade do Rio
de Janeiro, communicou-se que foi dis-
tribuido ao Thesouro Nacional, o cre-
dito de 50:000\$, para manutenção do In-
stituto Franco-Brasileiro de Alta Cul-
tura Scientifica e Litteraria (officio nu-
mero 683);

— Ao secretario da Policia do Distri-
cto Federal, remetteu-se a conta de Fon-
tes Garcia & Comp., na importancia de
41:8650, afim de ser desdobrada em
duas, uma para o mez de março, de
98\$00, e outra para o de abril, de réis
481\$750 (officio n. 684);

— Aos delegados fiscaes do Thesouro
Nacional, nos Estados abaixo menciona-
dos, communicou-se que foram soli-
citadas providencias afim de serem dis-
tribuidos os seguintes creditos, ao Tri-
bunal de Contas:

De Minas Geraes, de 2:000\$, a essa
Delegacia Fiscal, da subvención de 1921,
que compete á Santa Casa de Abaeté
(officio n. 685);

Do Espirito Santo, de 27:500\$, a essa
Delegacia Fiscal, das subvencões de réis
22:508 á Santa Casa de Victoria e réis
5:000 ao Orphanato da Santa Casa de
Victoria (officio n. 686);

De Santa Catharina, de 95\$, a essa De-
legacia Fiscal, a Godofredo Zhuhan, de
um armario fornecido ao juiz de direito
de Palhoça, para guarda de processos
eleitoraes (officio n. 687);

De Minas Geraes, de 5:000\$, da sub-
vención que compete em 1923, ao Orpha-
nato do Santo Antonio de Ouro Preto
(officio n. 688);

De Alagoas, de 2:100\$, do ordenado
do juiz de direito bacharel Joaquim Jo-
nas Bezerra Montenegro, em disponibi-
lidade (officio n. 693);

— Ao collector das rendas federaes em
Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, re-
metteu-se cópia do officio do juiz de di-
reito de Valença, recommendando-se at-
tender os pedidos de fornecimento de
material eleitoral, solicitando-se ao mes-
mo tempo informações sobre o motivo
de não ter fornecido o referido material
(officio n. 689);

— Ao juiz de direito da comarca de
Valença, no Estado do Rio de Janeiro,
communicou-se ter sido providenciado
sobre o embarque do material solicitado
para o serviço de alistamento eleitoral a
que se refere o officio desse juiz, de 9
de maio findo, conforme consta na de-
monstração que deve ser devolvida de-
pois de ser conferido o material mencio-
nado (officio n. 690);

— Ao director do Instituto Nacional
de Musica, solicitaram-se informações,

porque não tendo sido a despesa, do con-
certo de um piano, realizada em 1922,
deixa de ser devidamente encoberta
em 1923, feita a precisa annullação d
pedido de 1922 (officio n. 691);

— Ao director do Instituto de Surdos-
Mudos, transmittiu-se o pedido n. 13,
relativo á encadernações realizadas par,
a Directoria do Interior da Secretaria de
Estado, solicitado no officio n. 165, de
5 de maio findo (officio n. 692);

— Ao director geral do Departamento
Nacional de Saude Publica, communi-
cou-se que o bacharel Arthur Coelho
Cintra, 2º official da Secretaria de Esta-
do, vai ser submettido á inspecção de
saude, para o fim de obter uma licença
de seis mezes, com todos os vencimen-
tos (officio n. 694);

— Ao juiz de direito do Alistamento
Eleitoral, transmittiu-se cópia da infor-
mação prestada pelo escriptão da 3ª Vara
Civil ao respectivo juiz, pedindo-se que
examine o livro a que a mesma se refe-
re, verificando da sua necessidade e si o
mesmo foi escripturado no tempo de-
vido (officio n. 695);

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

E:pediente de 9 de junho de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o requerimento
em que o medico inspector de generos ali-
menticios, Dr. Paulino Veiga de Mello, so-
licita ao Sr. ministro da Justiça e Negocios
Interiores, averbação, em se s asserta-
mentos do tempo de serviço prestado á Pre-
feitura do Districto Federal (officio numero
1.052).

Ao mesmo, o requerimento de Arthur
Côrbo e a informação prestado pela Inspec-
toria de Hygiene Industrial e Profissional,
a qual esta directoria nada mais tem de
acrescer (officio n. 1.054).

Ao Sr. Dr. secretario geral o requeri-
mento em que o Dr. Augus o Serafim da
Silva, de cado de saude do 2º districto,
solicita do Sr. ministro da Ju tica e Nego-
cios Interiores, a indemnisação pela verba
«Exercici s findos» da importancia de 225\$,
correspondente ao prompto pagamento do
ultimo trimestre de 1923 (officio numero
1.056).

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de
Generos Alimenticios, o requerimento nu-
mero 452-924, dirigido ao Sr. ministro da
Justiça e Negocios Interiores, por Luiza
Oswaldo de Carvalho, chimico auxiliar do
Laboratorio Bromatologico, afim de que vos
digneis emitir o necessario parecer (officio
n. 1.057).

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sani-
tario, 300 passes de bond, para uso do guarda
que trabalhar com o inspector sanitario
Dr. Julio Maya (officio n. 1.058).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude
Publica, no sent do de ser obtido o despejo
judiciario do prédio n. 31 da travessa Se-
reno, visto a delegacia de saude respectiva
haver esgotado os meios de que dispunha.
Acompanham 10 documentos devidamente
autenticados (officio n. 1.050).

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sani-
taria, no sentido de serem indicadas as
oaras para os prédios ns. 71 da rua Afonso
Penna e 28, 57 e 59 da rua da Estrella (officio
n. 1.051).

Ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil o fornecimento de passagens com o abatimento de 75 %, de acôrdo com o art. 228 da lei numero 4.793 de 7 de janeiro do corrente anno, para os serventes: Joaquim Pecanha, Francisco Gomes, Alvaro de Araujo Braga e João de Deus Magalhães Barros (officio numero 1.049).

— Officiou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, de acôrdo com o officio n. 267, de 6 do corrente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, autorização para promover interinamente na vaga deixada pelo guarda sanitario Arthur Martins Junior, que se acha em gozo de licença, o guarda Manoel Rodrigues de Freitas e na vaga deste o servente Cicero de Almeida (officio n. 1.055).

Ao Sr. superintendente do Abastecimento, accusando o recebimento do officio n. 415, de 5 do corrente e agradecendo a presteza com que foram attendidas as solicitações constantes do officio n. 983 desta directoria (officio n. 1.053).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 27 do mez findo, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Francisco Martins, e Costa Pinto & Mathias as multas de 3:000\$ e 2:000\$, respectivamente, por infracção do art. 671, item IV combinado com o art. 920 do regulamento vigente (officios ns. 1.047 e 1.048).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 3:000\$, Francisco Martins e em 2:000\$, Costa Pinto & Mathias.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Oswaldo de Carvalho e Silva (1.517-2.953) — Deferido.

Zamponi & Marques (1.518-2.819). — Deferido, devendo apresentar à Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a prova haver sido feito o reembarque autorizado.

A Companhia Swift do Brasil Soc. Anô. (1.519-2.815). — Deferido.

Holger Lerche (1.521-2.759). — Deferido, devendo ser apresentado à Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios documento que prove ter sido feito o reembarque autorizado.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Joaquim Ferreira & Comp. 1.522—113). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Sylvio Pellico de Abreu (1.245-221). — Deferido, até que o predio necessite de novas obras.

Rodolpho Gold (1.451-248). — Indeferido.

Antonio José Martins Tinoco (1.523-232). — Deferido.

José Antonio da Silva Maia (1.524-253). — Deferido.

Alice Guimarães Pinheiro (1.525-254). — Deferido, devendo cumprir integralmente a intimação no prazo respectivo.

Segunda Delegacia de Saude:

Bernardino Cardoso & Comp. (1.438). — Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação dentro do prezo de 90 dias.

Feres Murad Kfuri (1.514-261). — Sim, por 60 dias.

Thereza Emilia Cardoso de Oliveira (1.515-263). — Sim, por 60 dias.

Tercera Delegacia de Saude:

Antonio Manoel Gomes (1.527-212). — Deferido.

Segundo Fernandes Rodrigues (1.528-213). — Sim, por 60 dias.

Luiz Perrão (1.529-214). — Sim, por noventa dias.

Luiz Pereira (1.530-211). — Deferido, quanto à prorrogação de prazo.

Quarta Delegacia de Saude:

Mario de Moraes Pereira (1.526-213). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de junho de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, restituindo o memorial e desenho descriptivos de invenção do Sr. Antonio da Silva Couto Junior, com a informação prestada pelo Sr. Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, inspector sanitario dessa inspectoria (officio n. 421).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. João Conrado, afim de pagar na Secção de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 6\$, para occorrer às despesas a serem feitas com a desinfecção de dous caixotes contendo livros (officio n. 422).

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no armazem 12, do caes do Porto, cuja importancia de 11:800, a firma Mario M. Fonseca & Comp., com escriptorio á rua Theophilo Otto n. 88, 1º andar, vae nesta data pagar (officio n. 423).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E LUVIAL

Expediente de 9 de junho de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nos seguintes termos: «Tendo havido omissão na proposta de orçamento, desta directoria, para o corrente exercicio, do logar de encarregado da usina electrica do Lazareto da Ilha Grande, installada na Colonia Correccional dos Dois Rios, e sendo indispensavel os serviços desse empregado, solicito-vos, as necessarias providencias, no sentido de, mediante autorização do Sr. ministro da Justiça, ser destacada da sub-consignação 866, Conservação do material da usina electrica, a importancia de 3:600\$, que deverá ser empenhada, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento de serviços prestados a referida usina (officio numero 1.004).

Ao mesmo, que tendo verificado, conforme declarou o Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, a falta de recursos e a dificuldade em que se encontram os habitantes daquela ilha, para aquisição de medicamentos de urgencia; habitantes esses em sua totalidade pescadores e pequenos lavradores, solicito do Sr. ministro da Justiça seja esta directoria autorizada, a ordenar o fornecimento de medicamentos, pela pharmacia do Lazareto, não só aos habitantes daquela ilha como tambem aos empregados do referido lazareto.

Esse fornecimento será feito mediante uma compensação de 20 % sobre o valor do custo, e por meio de guia que será fornecida pela Secção de Contabilidade deste Departamento, recolhendo o director do Lazareto, ao Thesouro Nacional, a importancia do producto da venda dos medicamentos (officio n. 1.005).

Ao mesmo, relativamente ao concurso dos inspectores sanitarios maritimos (officio n. 1.006).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, a demonstração da despesa realizada que

comprova o emprego da quantia de 200:000, recebida como adiantamento, no Thesouro Nacional, pelo Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, inspector sanitario da Marinha Mercante, e destinado a attender às despesas de «prompto pagamento e eventuaes», daquela inspectoria, durante o 1º trimestre do exercicio corrente (officio numero 1.007).

Ao mesmo, as 3ª vias das contas ns. 21 e 22 relacionadas na importancia total de 21:500\$, relativas à hospitalização de passageiros e tripulantes de vapores, no Hospital Paula Candido (officio n. 1.008).

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação de contas de hospitalização de passageiros e tripulantes de vapores, no Hospital Paula Candido, durante o mez do maio findo, no importe de 210:500 (officio n. 1.009).

Ao inspector do porto de Santos, o titulo de nomeação de Ignacio Clemente de Oliveira ao cargo de toguista das lanchas dessa inspectoria (officio n. 1.013).

Aos Srs. Herm. Stoltz & Comp., a conta n. 21, na importancia de 98:000, relativa a 14 dias de estadia e tra'amendo de um passageiro do vapor allemão Weser, no Hospital Paula Candido, (periodo de 24 de abril a 7 de maio findo (officio n. 1.010).

Ao Sr. Luiz Campos, a conta n. 22, na importancia de 1125.00, proveniente de 16 dias de tratamento e estadia no Hospital Paula Candido, do tripulante do vapor allemão *Katirini Pesterferd*, de nome Otto Lagerp.sch, do periodo de 39 de abril a 15 de maio ultimo (officio n. 1.011).

Solicitaram-se providencias ao inspector da Fiscalização da medicina no sentido de ser submettida a inspecção de saude, nessa inspectoria a dactylographa desta directoria, Anatholia de Meira Lima, que requer ao Sr. ministro tres mezes de licença, para tratamento de saude (officio n. 1.003).

Ao inspector de saude do Porto de Santos, restituiu-se o officio n. 355, de 3 do corrente e a 3ª via do pedido, para que seja encaminhado a essa directoria juntamente com as contas (officio 1.012).

Comunicou-se ao sub-inspector de saude do Porto de S. Luiz, que, correndo o pagamento da gratificação a que faz jus o marinheiro interino Paulo Jose dos Santos, por conta da verba «36 - Substituições» do Ministerio da Justiça, deverá o mesmo receber tal gratificação em folha supplementar visto como o effectivo, percebe integralmente os ordenados (officio n. 1.014).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente mez, foi nomeado Antonio Ferreira Raballo para o logar de fiel do almoxarife da Casa da Moeda, nos termos do § 1º do artigo 3º do regulamento approved pelo decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

— Por portaria de 5 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.685, de 4 de fevereiro de 1921, ao auxilia de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro Otasio de Moura Rolim, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 10, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do citado artigo 17, ao engenheiro de 1ª classe da Directoria do Patrimonio Nacional, Francisco José dos Santos Werneck, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 9 de junho de 1924

Offícios:

N. 419 — Ao Sr. director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, remetendo as relações de despesas empenhadas pelos Ministerios da Justiça, Agricultura e Viação, sobre dividas do exercicio de 1923, e solicitando providencia afim de que, depois de feitas as exclusões julgadas necessarias por aquelle tribunal, sejam as mesmas devolvidas á contadoria, com a possivel urgencia.

N. 450 — Idem ao Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, com relação ás dividas empenhadas pelos Ministerios da Marinha, Exterior e Fazenda.

N. 451 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, lembrando a conveniencia no sentido de ser cumprido o disposto no art. 243 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 452 — Idem idem ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

N. 453 — Idem idem ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 454 — Idem idem ao Sr. delegado do Thesouro em Londres.

Dia 10

N. 455 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, comunicando que, de accôrdo com o officio numero 1.339, de 4 do fluyente, da secretaria daquelle tribunal, foi feita na escripturação da contadoria a transferencia para o exercicio de 1924, da importancia de 952.702\$ relativa ao saldo existente da quantia de 3.737.952\$, posta á disposição do Ministerio da Justiça pelo Ministerio da Fazenda, conforme aviso n. 71, de 10 de março de 1923.

N. 456 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, respondendo a com ulta constante do officio n. 2.451, de 23 de maio ultimo.

N. 457 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, respondendo e agradecendo a participação constante do officio de 7 do fluyente.

N. 458 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, confirmando o telegramma da contadoria sob n. 275, de hontem e remetendo cópia do parecer emitido sobre o assumpto de que tratou o telegramma de 9 daquelle delegacia.

N. 459 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, accusando o receiimento do officio n. 764, de hontem datado, acompanhado do conhecimento n. 10.422.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1924

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 207 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um elevador completo com o respectivo cabo de aço, destinado á Cruz Vermelha Brasileira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 96 — Comunicando que concedeu isenção de direitos para material destinado á confruição do mausoléu da familia do Sr. Francisco Matarazzo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 17.810, deste anno.

N. 56 — Remetendo o processo numero 21.037, afim de que seja ouvida a alfandega daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Camara Municipal de S. Domingos do Prata pede para recolher á collectoria local o imposto de energia electrica.

N. 116 — Remetendo o processo numero 23.111, para os devidos fins.

N. 117 — Remetendo o processo numero 17.685, para os devidos fins.

N. 119 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Empresa Sul Mineira de Luz e Força da cidade de Caldas a recolher á collectoria local o imposto de consumo de energia electrica.

N. 120 — Remetendo o processo numero 23.705, para o fim suggerido.

N. 121 — Reiterando a ordem numero 91, de 2 de fevereiro de 1924 e pedindo uma breve resposta.

Dia 10

Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 97 — Com o officio n. 315, de 21 de maio ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Americo Martins Junior & Comp recorre da decisão dessa alfandega, classificando como «papel vegetal», da taxa de 600 réis por kilo, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 69.315 e 69.365, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho: «De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitta, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A alfandega recorrida classificou perfeitamente bem a mercadoria (papel semelhante ao vegetal), amostra junta ao processo. Por isso e de accôrdo com a opinião unanime da commissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro fls. 29 verso, o recurso não está em condições de merecer provimento.»

E' o seguinte o parecer da commissão de tarifa da Alfandega do Rio:

«A commissão de tarifa, tendo em vista recentes decisões desta alfandega, classifica o papel em apreço no artigo 612 da tarifa como semelhante ao vegetal, da taxa de 600 réis por kilogrammo.

O que vos communico para os devidos fins.

N. 100 — Com o officio n. 301, de 28 de fevereiro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Companhia Inglesi recorre da decisão dessa alfandega, mandando classificar como «ladrilhos de barro calcinado», da taxa de 58000 por metro quadrado, a mercadoria despachada pelas notas de importação numeros 48.184 e 49.207, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

«Não cabendo ao recorrente responsabilidade pelo extravio da amostra, conforme consta do processo (fls. 7), e á vista da informação prestada pela alfandega de se tratar de mercadoria identica á referida nas ordens ns. 66 e 67, da Directoria da Receita á Alfandega de Santos, resolve dar provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 391 — Com o officio n. 235, de 6 de fevereiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que Luiz F. Braga recorre do acto dessa inspectoria que não permittiu o despacho da mercadoria constante da nota de importação n. 27.518, de abril do anno passado, com o favor do art. 57 da lei n. 3.611, de 31 de dezembro de 1918.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 27 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«O art. 57 da lei organica n. 3.611, de 31 de dezembro de 1918, que modificou a tarifa aduaneira na parte relativa aos artefactos de borracha, embora continue em vigor por força do artigo 1º da vigente lei da receita, não pôde ter applicação ao caso, por não estar provado que a borracha empregada no fabrico dos objectos em questão satisfaz os requisitos á condições estabelecidas no art. 58 da lei organica indicada.

Nego, por isso, provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 313 — Com o officio n. 412, de 22 de março do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao requerimento em que José Alves Corrêa consulta si as tintas para carimbo de borracha estão sujeitas ao imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, a 12 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitta a 30 de abril ultimo, e a que se refere o Sr. ministro:

«A tinta de impressão, mesmo para uso em carimbo, tem sua classificação no art. 173 da Tarifa em vigor e não está sujeita ao imposto de consumo. Assim, deve ser despachado o requerimento de fls. 3.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 311 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 525, de 12 de abril do corrente anno, acompanhado do recurso interposto por David Carvalho, da decisão dessa delegacia que deixou de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal, proferiu, em data de 24 de maio do corrente anno, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitta, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«O recurso para a delegacia fiscal foi interposto fóra do prazo legal (fls. 10 v. e 13/14).

Sou, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso, mantendo-se, assim, a decisão recorrida.»

N. 312 — Com o officio n. 313, de 29 de fevereiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso da Companhia Docas de Santos, interposto do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos que a condemnou ao pagamento dos direitos correspondentes á falta verificada nas

duas caixas marca B. L. n.º 106/108, descarregadas do vapor japonês *Tosa Maru*, entrado em 8 de dezembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 17 de maio proximo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emitti, em 26 de março ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A companhia recorrente, não obstante tratar-se de volumes descarregados em dezembro de 1920 com peso menor que o manifestado e pelo que é unicamente responsável o commandante do navio, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, lavrou os termos, por cópia, juntos a este processo, uma vez que os mesmos volumes apresentavam indícios de violação externa.»

Não ha duvida que os referidos termos foram no devido tempo enviados pela recorrente á alfandega, como está bem patenteada neste processo e a própria alfandega o reconhece no despacho de fls. 50 v.

Por isso e porque de facto a recorrente não tem, no caso, responsabilidade alguma, mas sim o commandante do navio, por se tratar, como ficou dito, de diferença de peso, sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N.º 431 — Com o officio n.º 283 de 9 de abril ultimo, encaminhasdes o processo em que Antonio Sergio da Fonseca recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 100%, por infração do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso por equidade, de accordo com resoluções tomadas em casos analogos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas em Hajahy — Santa Catharina:

N.º 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Santa Catharina, em telegramma de 11 de maio proximo findo, resolveu, em 3 do corrente, autorizar o despocho livre de direitos, nessa repartição, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 350 barricas de cimento, vindas de Hamburgo pelos vapores nacionais *Correlo* e *Santarem*, destinadas ao serviço de prolongamento da mesma Estrada.

Fica, desta fórma, confirmado meu telegramma n.º 294, desta data.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N.º 294 — Com o officio n.º 844 de 25 de abril ultimo, encaminhasdes o recurso interposto pela firma Bernardo Carneiro & Comp., do acto dessa recbedoria, que impoz a multa, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 15.589 de 22 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 12 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.»

O parecer que emitti e com o qual o Sr. ministro concordou, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, como se fez decidido em innumerados casos identicos, tanto mais que a matricula foi pedida espontaneamente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N.º 123 — Com o officio n.º 278, de 7 de abril do corrente anno, encaminhasdes ao Thesouro Nacional o recurso interposto por Olindo Esquaveiro, do acto dessa delegacia, confirmando a multa de 100%, que lhe foi imposta pela collectoria de Santa Barbara, nesse Estado, por infração do artigo 21 § 2º do decreto n.º 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 12 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Em face dos precedentes e da circular a que se refere o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.»

É este o parecer que emitti a 29 de abril ultimo e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, quanto á falta referente á matricula como tem sido decidido em innumerados casos identicos, e á vista da circular n.º 85, de 27 de dezembro de 1923, do Ministerio da Fazenda, quanto á declaração de lucros.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 117 — Com o officio n.º 89, de 7 de fevereiro ultimo, encaminhasdes o recurso interposto por José Antonello, do acto dessa delegacia confirmando a decisão da Alfandega dessa capital, que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 12 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Tomando conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, impôr ao autuado a multa de quatrocentos mil reis, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Declara o auto que o vinho apprehendido *sem marca*, era inculcado *pela sua rotulagem* e estampilhamento, como natural quando se tratava de producto artificial. O auto não transcreve os dizeres do rotulo, mas o laudo por cópia do Laboratorio Nacional de Analyses, á fls. 3 verso, mostra que o vinho não era inculcado como natural, mas sim somente como nacional. O auto capitula á infração do artigo 78 e consequentemente a do art. 219, § 7º, letra *a* do vigente regulamento do imposto de consumo.»

Não se verifica a infração do art. 78, porque:

a) o rotulo não é de fabrica não existente;

b) não indica falsa procedencia;

c) não indica falsa qualidade;

d) não indica como estrangeira mercadoria nacional ou vice-versa.

Não se verifica tambem a infração do art. 219 § 7º, letra *d*, porque não se caracteriza a hypothese prevista no paragrafo unico do art. 204. O facto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul exigir que o vinho a ser exportado

tenha um typo determinada, não podendo conter menos de 10º alcoholicos, como allega a defesa á fls. 7º verso não justifica o addicionamento de alcool e agua ao vinho natural, addicionamento esse que na forma do art. 1º § 2º, letra *g*, do regulamento citado, dá ao vinho o caracteristico de artificial.

O addicionamento de alcool e agua está provado pelo laudo, cuja cópia encontra-se á fls. 3 verso. Nestas condições, do processo somente se constata que o vinho, sellado com a taxa do artigo 43, § 2º, alinea XI, encontrava-se insufficientemente sellado por isso que devia estar sellado, de accordo com o art. 1º, § 2º, alinea IX. Verifica-se, assim, unicamente a infração do art. 61, letra *h*, do já referido regulamento.

Entendo, pois, que do recurso deve-se tomar conhecimento, para, reformando a decisão recorrida, impôr-se ao recorrente a multa de 300\$000, maximo da pena comminada no art. 61, letra *h*, do decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23, da lei numero 1.440, de 31 de dezembro de 1921.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo:

N.º 335 — Com o officio n.º 43, de 11 de janeiro do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto por Zerrener Bulow & Comp., do acto dessa delegacia, conforme o da Alfandega de Santos, que condemnou o commandante do vapor *Niemburg* ao pagamento dos direitos relativos ás mercadorias extraviadas da caixa F. C., n.º 3.078, constante do despacho de importação n.º 44.971, de 11 de outubro de 1922.

O Sr. ministra da Fazenda proferiu a 28 de fevereiro ultimo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«O volume foi descarregado sem indício algum de violação; mas pesando menos que o manifestado (officio e informação de fs. 8 e 11), isto é, descarregou com 184 kilos, quando o manifesto consigna 190 kilos. Basta essa circumstancia para ser responsável o commandante do navio, em face do que reza o n.º 3, do art. 370, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; não tendo applicação ao caso o decreto n.º 15.538, de 13-6-922.»

Por isso, o recurso não está em condições de ser provido.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N.º 334 — Com o officio n.º 438, de 31 de março do corrente anno, encaminhasdes ao Thesouro o recurso interposto por Petrarca Bacchi, da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria Federal em Albuquerque Lima, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200%, por infração do art. 58, do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 21 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emitti a 2 do citado mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração está perfectamente pro-

vada e a circular citada pelo recorrente não tem absolutamente applicação ao caso, por isso que só se refere a caso especialmente indicado em uma situação toda de emergência. Na hypothese não tem applicação o art. 87, do vigente regulamento do imposto de consumo, por isso não se trata de infração dos arts. 111 e 112 do mesmo regulamento. Entendo, pois, que o recurso não merece provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 311 — Com o officio n. 478, de 31 de março deste anno, restituiestes a esta directoria o processo em que Edward Ashworth & Comp. recorreu do acto da Alfandega de Santos, que classificou como «benços de algodão de qualquer outro tecido não classificados, para pagar a taxa de 48000, por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 36.631, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 24 de maio proximo findo o seguinte despacho:

«A vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 de abril, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A falta da amostra da mercadoria em questão, não obstante ter sido requirida em officio n. 371, de 15 de junho de 1923, desta directoria á Delegacia Fiscal em S. Paulo, sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Com o officio n. 383, de 3 de abril do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Jorge Merch por infracção do artigo 62, letra a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual reformastes em parte a decisão da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:000\$, condemnou-lhe, outrossim, ao pagamento do imposto de consumo sobre a renda, na razão de 25 % sobre o seu capital.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 10 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti a 30 de abril do corrente anno e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão de fls. 17, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 339 — Com o officio n. 476, de 31 de março do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Alvaro Rodrigues Mathias do acto dessa delegacia, que reformando a decisão da Collectoria Federal de Mogi das Cruzes, nesse Estado, lhe impoz a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 81 do vigente regulamento da imposta de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 24 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, visto estar provada a infracção.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Com o officio n. 122, de 21 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso de João Luiz Gomes, interposto do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 12 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Tendo perimido o direito de recorrer do reclamante, por não haver usado d'elle em tempo habil, quando appellou para a 2ª instancia, deixo de conhecer do recurso de fls. 15.

Chame-se a attenção da delegacia fiscal para o facto a que allude o parecer e para o de haver tomado conhecimento do recurso para ella interposto, não obstante a perempção. Recommende-se-lhe, outrossim, que providencie afim de ser observado pela Alfandega de Manaus, em casos futuros, o disposto no art. 231 do vigente regulamento do imposto de consumo.»

E' este o parecer que emitti em 26 de abril, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso voluntario de João Luiz Gomes foi interposto para a delegacia fiscal fóra do prazo legal (fls. 7 verso e 10). Sou, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso, convido, porém, chamar a attenção da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas para o facto de ter dado despacho no processo como si fôra recurso *ex-officio*.»

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. ministro.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 19 — Com o officio n. 177, de 26 de dezembro de 1923, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Booth & Comp. (London) Ltd., agentes nessa Capital da Companhia de Navegação «The Booth Steamship Co. Ltd.», recorrem da decisão dessa alfandega que classificou como «tinta preparada a óleo com resina», uma partida de tinta vermelha envenenada, submettida a despacho pela nota de importação n. 6.237, do anno passado, para pagar a taxa de \$100 por kilo, art. 173 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 14 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti em 1 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 25, trata-se de tinta preparada a óleo e contém resina.

A alfandega recorrida classificou, portanto, perfeitamente bem a mercadoria em questão. Assim e de conformidade com o parecer unanime da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, fls. 25, sou de opinião se negue provimento ao recurso.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa, em face do laudo supra, classifica a mercadoria em

apreço no art. 17 da Tarifa, como tinta preparada a óleo com resina, da taxa de \$500 por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com o parecer.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 129 — Com os officios ns. 271, 270, 305, 188 e 127, todos desse anno, encaminhastes ao Thesouro Nacional os recursos interpostos por Francisco de Paula Margal e outros, do acto dessa delegacia confirmando a multa de 100\$, que lhes foi imposta pelas Collectorias Federaes de Santa Barbara, Juiz de Fora e Pará de Minas, nesse Estado, por infracção do art. 21, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 24 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento, por equidade, aos recursos interpostos das decisões proferidas pela Delegacia Fiscal em Minas, neste e nos processos annexos, que tratam de questão identica.»

E' este o parecer que emitti a 25 de abril ultimo, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Está provada a infracção.

Sou, entretanto, pelo provimento do recurso, por equidade, na forma impetrada, porque assim tem sido as resoluções da autoridade superior em casos identicos.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 128 — Com o officio n. 175, de 15 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que Vicen-ty Alves Assumpção recorre da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento ao imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 23 de maio findo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer.»

E' este o parecer que emitti, em 8 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, quanto á falta de matricula ou declaração de capital inferior a 5:000\$, como tem sido decidido pela autoridade superior em casos identicos, e á vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 85, de 27 de dezembro de 1923, quanto á falta de declaração de lucros.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 389 — Com o officio n. 439, de 27 de fevereiro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo de recurso, acompanhado do officio n. 1.384, de 3 de outubro do anno findo, da Alfandega de Santos, em que a firma A. Freire & Comp., recorre do acto da mesma alfandega, que considerou bem despachada pelos recorrentes como borracha em tecidos de algodão em peça da taxa de 4\$, do art. 1.033, da Tarifa, a mercadoria constante da nota n. 26.563 annexa ao presente processo.

O Sr. ministro da Fazenda, em 22 de maio do corrente anno proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O meu parecer, baseado no da Comissão de Tarifa, dessa alfandega, foi o seguinte:

"A vista do que consta do laudo de fls. 9, do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, a mesma fls. e das peças do processo, fls. 11 e 12, não ha elemento sinão para sustentar a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 390 — Com o officio n. 665, de 19 de abril ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Moreno Borlido & Comp. recorrem do acto dessa Inspectoria que considerou bem despachada para pagar direitos na razão de 2\$815, por kilo a mercadoria constante da nota de importação n. 12.749, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 26 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti, em 5 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O valor da mercadoria consignado no despacho de fls. 5 foi accetado pela Alfandega após diligencias procedidas pela propria alfandega, conforme affirma no officio de fls. 11 e nos termos do artigo 14, das Preliminares da Tarifa, segundo a informação de fls. 6 v. e que não contraria a ordem n. 1.168, de 1922, referida no requerimento de fls. 10. Assim, a decisão recorrida deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 127 — Com o officio n. 260, de 17 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela fabrica de tecidos da Companhia Industrial Pitanguyense, do acto dessa delegacia confirmando o da collectoria das rendas federaes de Pitanguy que a obrigou ao pagamento de duas patentes de registro.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o acto da delegacia, á vista do parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

"O recurso de fls. 14 não merece provimento."

A decisão recorrida, de fls. 11 v. deve ser mantida.

São duas as fabricas da companhia recorrente, situadas cada fabrica em localidade differente. Assim, os registros devem ser dois, um para cada fabrica."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 338 — Com o officio n. 532, de 12 de abril proximo findo, encaminhastes o recurso interposto pelo Banco Portuguez do Brasil da decisão dessa delegacia, confirmando a da Alfandega de Santos, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O recurso está perempto, como se verifica do confronto das datas do escripto de fls. 40 verso e do requerimento de fls. 16, e por isso delle não se deve tomar conhecimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Com o officio n. 16, de 16 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Antonio Prado Franco, do acto dessa delegacia que confirmou o da Alfandega de Aracajá, que o sujeitou a pagamento com revalidação, na importância de 2:900\$, a differença de sellos devido no contrato da extinta firma Prado & Franco, pela qual ficou responsável o recorrente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a 2 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Em face da primeira parte do parecer e attendendo a que não houve prejuizo para o fisco, uma vez que o sello do contrato foi completado, embora irregularmente, por meio de estampilhas inutilizadas pelo secretario da Junta Commercial, que o archivar, resolve tomar conhecimento do recurso para relevar, por equidade, a pena de revalidação."

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

"Não procede a preliminar, levantada nas razões do recurso, de que o processo é nullo, porque não foi lavrado o auto de que trata o art. 70, § 2º do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909, então em vigor. Esse dispositivo, subordinado ao capitulo «das multas», só se entende com as infracções passíveis de multas e não aquellas que obrigam á revalidação do sello, de que trata o capitulo «da revalidação»."

"De meritis".

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 295 — Com o officio n. 633, de 19 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Cortez & Varella do acto dessa recbedoria que lhe impoz a multa de 6:30\$, por infracção do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A retirada dos sellos das garrafas de cerveja vendidas nas mesas dos varejos annexos ás fabricas produtoras das mesmas cervejas, para serem os ditos sellos aproveitados novamente, é abuso invelado da quasi totalidade das fabricas que possuem os referidos varejos annexos aos seus estabelecimentos fabris, como provam varios processos instaurados contra os infractores. Essa fraude, grandemente prejudicial aos interesses do fisco, commum naquellas fabricas de cerveja, tem sido reprimida por meio de penosa campanha dos

agentes do fisco. O presente processo é um dos muitos que, sobre o mesmo assumpto, tem subido á decisão da autoridade superior."

No caso em apreço trata-se de apprehensão de 145 cintas reputadas aproveitadas pelo laudo de fls. 11. A infracção, além de provada testá confessada na defesa de 1ª instancia e, assim, sou da parecer que o recurso não merece provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 296 — Com o officio n. 632, de 19 de março ultimo, encaminhastes o recurso interposto pela firma Araujo & Comp. do acto dessa recbedoria que a multou por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.189, de 29 de julho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de maio proximo findo, deu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, por equidade, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Os recorrentes apresentaram-se, espontaneamente á matricula."

Sou, por isso, de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, como tem sido decidido em innumeros casos identicos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 297 — Com o officio n. 729, de 3 de abril ultimo, encaminhastes o recurso *ex-officio* do vosso acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Ernesto Ferreira e outros, por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 298 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 704, de 29 de março deste anno, em que Jorge Joaquim de Brito recorre do acto dessa recbedoria que lhe impoz a multa de 100\$000, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu em 23 do maio proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, por equidade, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti em 19 de abril com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com o que tem sido resolvido em casos identicos, o recurso poderá ser provido, por equidade, na forma impetrada."

N. 299 — Com o officio n. 755, de 10 de abril deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que G. Philippone recorre do acto dessa recbedoria que declarou não estar o rotulo, pelo mesmo apresentado, de conformidade com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

É este o parecer que emitti em 25 de abril ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, a decisão da Recbedoria do Distrito Federal deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 300 — Com o officio n. 845, de 26 de abril ultimo, encaminhasse o recurso interposto por Antonio Luiz Bittencourt, do acto dessa recbedoria que lhe multou por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 12 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, de accordo com o parecer».

O parecer que emitti foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, como tem sido decidido em innumeros casos identicos».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 301 — Com o officio n. 753, de 9 de abril deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso da The Texas Company (South America) Ltd., interposto do acto de vosso antecessor, que lhe impoz a revalidação correspondente ás estampilhas appostas fóra do fecho do contracto que foi apresentado com a petição de 22 de setembro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 24 de maio ultimo o seguinte despacho:

«Tomou conhecimento do recurso para, por equidade, relexar a pena imposta, cobrando-se o selo simples, de accordo com o parecer».

É este o parecer que emitti em 23 de abril e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Muito embora o deposito só tenha sido feito 29 mezes depois de intentado dentro do prazo legal o recurso, não me parece que se possa considerar preempção do direito do recorrente, porque não consta do processo nenhuma intimação, nem mesmo da decisão de fls. 6 verso. Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para relexar, por equidade, a revalidação, mandando-se cobrar novo selo simples na quantia das estampilhas collocadas fóra do fecho, como, alias, tem sido resolvido innumeras vezes».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 302 — Com o officio n. 646, de 20 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que J. A. Bastos recorre do acto dessa recbedoria que mandou cobrar impostos sobre a quantia de 10:057\$380, acrescido da mora de 50 % e mais a multa de 1:000\$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso».

É este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Preliminarmente: Não foi feito depósito previo das quantias consideradas devidas pela Recbedoria do Distrito Federal, como determina o artigo 70, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

De merito: Não me parece que os argumentos expendidos pelos signatarios do laudo de fls. 41 v. a 42, e pelo segundo delles em sua informação a fls. 15, convengam da interção de fraude nos dois lançamentos impugnados, tanto mais tendo em vista a allegação do recorrente bastante razoavel.

Assim, á falta de provas da fraude allegada, sou de parecer que se dê provimento ao recurso, para relexar o recorrente do pagamento do imposto e multas».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 303 — Com o officio n. 689, de 29 de março ultimo, encaminhasse o recurso interposto pela firma J. H. Cazes, do acto dessa directoria que a multou por infracção do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda por decreto de 23 de maio proximo passado, por equidade, deu provimento ao recurso.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 125 — Com o officio n. 187, de 25 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que Luiz Guilherme da Silva recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria Federal de Pará de Minas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 23 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, pelos fundamentos constantes do parecer».

É este o parecer que emitti em 1 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, quanto á falta de matricula ou declaração de capital inferior a 5:000\$, como tem sido decidido pela autoridade superior em casos identicos, e á vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 85, de 27 de dezembro de 1923, quanto á falta de declaração de lucros».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 30 — Com o officio n. 48, de 23 de janeiro deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreastes Arnaldo Kumm do pagamento da taxa de que trata o decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921, visto ser reservista do Exercito.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso ex-officio, de accordo com o parecer».

É este o parecer que emitti, em 8 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso ex-officio não é cabivel no caso, á vista do disposto, in-fine, do artigo 40, § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, que altera assim o art. 21, § 2º, do decreto numero 15.180 A, de 19 do mesmo mez e anno».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 126 — Com o officio n. 271, de 7 de abril ultimo, encaminhasse ao Thezouro o recurso interposto por João Moreira Barbosa, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo,

Dou provimento ao recurso, por equidade, á vista das resoluções em casos identicos».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 124 — Com o officio n. 489, de 15 de março ultimo, encaminhasse o recurso interposto por Jonas Athayde de Moraes do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, á vista do parecer».

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, quanto á falta de matricula ou declaração de capital inferior a réis 5:000\$, como tem sido decidido pela autoridade superior em casos identicos e á vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 85, de 27 de dezembro de 1923, quanto á falta de declaração de lucros».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 337 — Com o officio n. 386, de 18 de março proximo passado, encaminhasse ao Thezouro o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Campineira Tracção, Luz e Força, requer o levantamento do deposito de 17:022\$800, sendo em ouro 9:362\$950 e em papel 7:660\$850, proveniente da differença entre a taxa da Tarifa e a de 8 % *ad valorem*, sobre 19 volumes, contendo material para estrada de ferro, despachado pela nota de importação n. 66.499, de 2 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 10 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, e por não estar o material despachado pela nota de importação de fls., comprehendido entre os enumerados no artigo 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, indeferido».

O parecer que emitti a 28 de março proximo passado e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi accordo com o do Sr. sub-director da Prineira Sub-directoria que se reportou a informação dada pelo 3º escriptuario, addido, Roger Pereira Coelho, nos seguintes termos:

«Trata-se no presente processo de le-

vantamento de um depósito, recolhido à Alfandega de Santos, à título de garantia dos direitos de importação para consumo do material consignado na addição única da nota appensa numero 6.649, de 29 de setembro de 1920. material esse de que trata a lei numero 2.524, de 30 de dezembro de 1911, no seu art. 2º, alinea II, revigorada pelo art. 20, de n. 3.979, de 30 de dezembro de 1919.

No caso, faz notar a referida alfandega em sua informação de fls. 13, que a importação do dito material não se fez directamente, circumstancia que, com effeito, vem chocar-se com o texto daquelle dispositivo que manda pagar 8 % *ad valorem* o material em especie, quando importado por companhia de navegação e estradas de ferro, exigindo, clara e taxativamente, a condição de importação directa.

Para aquisição do material de que se trata, houve intermediario conforme se conclue do conhecimento de carga annexo, o qual, consignando sua vida a ordem de Byington & Comp., de Santos e São Paulo, passou essa firma, conforme se verifica da competente averbação no verso desse documento, pertence á requerente.

Isto posto, sendo logico que, no caso, não se poderia conceder o beneficio de que trata a citada lei n. 2.524, para o material em especie, o pedido em aprego de levantamento de «depósitos» na importancia de 17.023\$8600, sendo em ouro, 9.236\$8950, e em papel 7.660\$8650, a meu ver, deve ser indeferido, transformando-se, o dito depósito, consequentemente, em receita ordinaria, no seu respectivo titulo.

Primeira Sub-directoria da Recita, 27 de março de 1924.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 336 — Com o officio n. 567, de 23 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo referente á petição em que a United States Rubber Export Company, Limited, recorre do acto dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos indeferindo o requerimento da referida firma em que pedia a entrega de um volume descarregado como reformo pelo despacho n. 25.558.

O Sr. ministro da Fazenda, em 24 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, doo provimento ao recurso.»

Eis o parecer por mim emitido:

«Da nota de despacho n. 25.558, de fls. 4, consta o recibo de todos os volumes (79) consignados na mesma nota, sem protesto algum. Além disso, o proprio conferente da alfandega diz: «de desembarcei setenta e nove volumes.»

Desta modo, é inadmissivel a idéa de haver faltado algum volume. Assim, a decisão recorrida tem todo fundamento e não deve ter provimento o recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130 — Com o officio n. 169, de 13 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que Francisco de Mello recorre do acto dessa de-

legacia confirmando o da Primeira Colletoria Federal dessa Capital que lhe impoz a multa de 100\$900 por infração do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 de maio proximo findo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, doo provimento ao recurso, por equidade.»

E este o parecer que emitti em 25 de abril ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sua do parecer que se dá provimento ao recurso, por equidade, como tem sido decidido em casos identicos.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Com o officio n. 146, de 20 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que Alophio Tietzman & Comp. recorre do acto dessa delegacia mantendo o da Colletoria Federal de Blumenau, nesse Estado que lhes impoz a multa de réis 2:500\$000 por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 de maio proximo findo o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por não ser mais facultado aos reclamantes interpor, uma vez que perimiu o seu direito de recurso para a segunda instancia. Proceda-se como propõe o final do parecer.»

E esta a parte final do parecer que emitti, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A revalidação do sello do requerimento de fls. 167 foi cobrada deficientemente, pelo que entendo que deve ser recomendado á mesma delegacia mandar colar a differença existente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 118 — Com o officio n. 710, de 11 de abril ultimo, recorrestes, «ex-officio» da decisão pela qual reformastes o acto do Posto Fiscal de S. Luiz de Gonzaga que impoz a Cúneo & Fantoni a multa de 2:500\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso «ex-officio» de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«O recurso «ex-officio» não deve ser tomado em consideração, conforme doutrina já estabelecida no Thesouro, por isso que tendo a delegacia fiscal imposto nova multa, embora mais branda do que a imposta em primeira instancia, só em gráo de recurso voluntario podera a autoridade superior conhecer do assumpto.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388 — Com o officio n. 383, de 6 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria, o processo em que Octa-

vio M. de Oliveira recorre do acto dessa inspectoría que obrigou ao pagamento da taxa de 50 % *ad valorem*, como «comissa», mercadoria despachada como «brinquedos de borrachas», da taxa de 3\$500 por kilogramma.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 26 de maio findo, o seguinte despacho:

«A mercadoria em questão — chupetas — feitas inteiramente de borracha, não é identica á que motivou a decisão deste ministerio, exarada em um dos processos annexos e invocada pela alfandega recorrida, nem a que determinou o despacho de 11 de fevereiro ultimo, tambem constante de um dos processos juntos.

Assim, e attendendo a que, pelo fim a que se destina é, incontestavel a sua analogia com os brinquedos, resolve, dar provimento ao recurso para mandar classificar-a como obra de borracha semelhante a brinquedos, do art. 1.033 da tarifa, sujeita á taxa de 3\$500 por kilogrammo.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda decidiu que a arrecadação federal de S. João dos Patos, nesse Estado, passe a ser feita pela collectoria federal de Barão de Grajaú, em vez de o ser pela de Picos, como até aqui se vinha procedendo.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 296, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 393 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Santa Catharina, em petição de 4 deste mez, resolveu em 9 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, do 126 volume, contendo material necessario ao trafego da requerente, sendo 80 flanges de aço temperado, 40 peças semiellipticas, 1 amarrado com arame corrugado, 4 peças, 1 caixa com dois tubos de vidro para caldeira e 4 peças de vigas de aço para locomotivas, pesando tudo 16.977 kilos, vindos pelo vapor «Tifania».

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 305 — Afim de que possa ter andamento o processo registrado este anno sob n. 21.962 deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o auto numero 540, de 23 de agosto do anno passado, instaurado contra a Companhia de Lactarias Nacionais.

N. 304 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. José Graça, nomeado thesoureiro geral dessa Recebedoria, prestou no Thesouro Nacional a caução de 32:000\$, representada por 324 obrigações do mesmo thesouro, ao portador, do valor de 5:000\$ cada uma, de ns. 4.630[1 e 5.375]8, emitidas pelo decreto n. 11.916, de 15 de agosto de 1921, conforme certidão da Thesouraria Geral do Thesouro n. 193, de 26 de maio proximo findo, e 2:000\$ em moeda corrente.

Diretoria de Contabilidade

EXERCÍCIO DE 1924

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1ª PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1924

Por Ministério e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior	Totales		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Recetta	Despeza	
1.....	705	404:80:732	573	514:7:45778	—	—	Saldo do mez anterior	—	—	897:773:312	1.014:896:232	282:576:780
2.....	297	184:507:63	154	110:008:135	129	95:016:916	15	6:061:5722	—	400:000:000	573:053:585	312:216:835
3.....	14	6:46:850	579	293:57:936	—	—	157	105:989:761	75:0:6:607	500:000:000	463:343:491	348:873:504
4.....	614	214:331:105	136	89:5:9:314	122	109:603:328	231	162:009:655	—	500:000:000	413:963:415	233:908:949
5.....	0	1:862:883	281	161:884:576	169	76:389:187	1	811:668	3:850:0:0	500:000:000	45:742:572	283:163:417
6.....	52	21:5:8:230	856	478:783:564	57	40:655:272	36	213:6:65:16	20:332:000	500:000:000	597:770:825	183:394:551
7.....	225	127:606:837	342	129:794:5943	—	—	76	26:135:720	—	300:000:000	297:738:152	181:656:439
8.....	634	296:047:957	99	35:35:743	—	—	89	41:036:572	—	400:000:000	336:5:1:053	248:135:481
9.....	618	113:150:50	26	23:55:311	11	11:470:743	6	4:0:8:063	1:634:136	100:000:000	154:143:332	193:693:079
10.....	656	54:473:329	40	11:618:051	3	1:873:530	8	2:208:555	475:527	150:000:000	70:649:351	273:0:3:718
11.....	1.038	127:027:412	66	26:307:8:6	4	4:176:936	13	5:365:538	—	100:000:000	162:87:5302	210:165:16
12.....	536	162:253:652	64	11:131:547	12	3:200:914	31	8:092:524	510:000	150:000:000	185:198:437	174:967:379
13.....	760	212:779:771	140	72:265:208	31	23:324:533	37	25:062:372	1:182:046	400:000:000	335:268:390	239:759:189
14.....	746	191:8:5:343	46	26:102:372	2	1:820:180	20	22:591:925	—	150:000:000	232:359:920	147:399:369
15.....	764	96:045:355	6	1:1:5:102	—	—	6	3:277:005	—	200:000:000	100:447:462	240:951:837
16.....	755	75:051:8:62	34	33:614:500	—	—	2	1:04:57:3	—	100:000:000	109:740:385	237:211:422
17.....	859	100:759:033	39	32:6:3:553	—	—	776	8:215:095	—	100:000:000	152:221:5636	194:989:786
18.....	667	59:406:539	33	8:0:4:218	—	—	886	335:234	—	100:000:000	67:745:551	127:235:795
19.....	454	73:805:553	70	16:811:61	9	2:654:101	2	10:305:8:33	1:055:331	150:000:000	104:441:706	172:80:5059
20.....	551	52:779:263	21	6:858:040	3	1:423:500	36	4:906:436	—	100:000:000	105:969:239	166:832:550
21.....	295	55:403:225	25	5:705:370	4	289:500	6	16:578:334	—	—	67:970:229	98:856:321
22.....	149	21:152:348	21	6:669:919	7	195:000	7	11:38:3200	150:060	50:000:000	38:949:527	109:907:094
23.....	8	2:901:5418	2	883:830	—	—	1	394:500	757:500	2.200:000:000	4:937:308	2.304:949:786
24.....	21	24:445:145	1	259:000	—	—	—	—	—	—	24:695:145	2.280:274:561
25.....	11.425	2.769:917:162	3.659	2.123:129:175	557	373:295:893	1.103	696:192:974	104:963:167	8.347:773:312	6.067:498:371	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA 1ª PAGADORIA

Exercício

Número de ordem			M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.727	1.012:769,066	3.017	1.877:136,695	493	335:459,591
	Inactivos.....	—	8.852	1.523:138,152	175	65:365,573	—	—
	Consignações							
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	31	23:717,585	66	57:681,789	13	11:514,990
		Inactivos...	94	26:831,589	1	50,000	—	—
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	12	13:081,509	19	28:306,839	9	14:296,395
		Inactivos...	17	21:18,494	1	1:318,268	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	26	5:871,339	45	11:895,619	8	1:003,098
		Inactivos...	136	22:526,516	4	2:27,495	—	—
4	Banco de Credito Geral.....	Activos...	23	9:829,451	38	17:548,946	8	3:709,941
		Inactivos...	68	6:243,317	3	723,263	—	—
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	39	13:29,347	57	12:386,416	6	2:812,746
		Inactivos...	47	7:168,542	1	21,4706	—	—
6	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	46	18:744,167	17	3:609,384	2	256,399
		Inactivos...	25	2:87,993	—	—	—	—
7	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	67	27:211,216	—	—	—	—
8	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	15	5:519,42	22	7:909,170	3	1:174,286
		Inactivos...	9	1:172,244	1	66,688	—	—
9	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos...	35	5:475,004	69	9:616,620	12	1:296,813
		Inactivos...	14	1:821,976	—	—	—	—
10	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	Activos...	12	2:086,104	16	3:200,394	3	591,753
		Inactivos...	5	1:12,660	1	172,000	—	—
11	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	29	7:632,835	—	—
		Inactivos...	—	—	1	9,000	—	—
12	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	4	287,318	13	4:527,781	2	805,490
		Inactivos...	2	275,340	1	20,000	—	—
13	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos...	10	2:721,532	10	1:460,498	—	—
		Inactivos...	17	988,886	—	—	—	—
14	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	14	1:681,561	14	2:011,239	—	—
		Inactivos...	39	1:36,485	1	26,799	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos...	11	7:3,603	15	2:695,702	7	216,400
		Inactivos...	1	176,000	—	—	—	—
16	Sociedade Mutuaria Brasileira.....	Activos...	—	—	6	1:593,361	—	—
		Inactivos...	1	140,500	—	—	—	—
17	Club dos Funcionarios P. Civis.....	Activos...	1	1:317,609	—	—	—	—
18	Caixa B. E. da Saude Publica.....	Activos...	—	—	7	1:105,320	—	—
19	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	2	274,964	1	20,000	1	100,000
		Inactivos...	2	1:55,17	3	356,334	—	—
20	Caixa B. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos...	—	—	3	993,801	—	—
21	Associação B. E. do Ministerio da Fazenda.....	Activos...	12	691,229	—	—	—	—
22	Claudio J. Queiroz.....	Inactivos...	1	672,009	—	—	—	—
23	Banco de Credito Auxiliar.....	Activos...	3	116,969	8	523,331	—	—
		Inactivos...	1	13,515	—	—	—	—
24	Antonio S. Montinho.....	Inactivos...	1	20,000	—	—	—	—
25	Club Militar.....	Inactivos...	1	289,290	—	—	—	—
26	Alvaro Mattos Brasil.....	Inactivos...	1	28,000	—	—	—	—
27	Manoel Alves Pinhão.....	Activos...	—	—	2	215,000	—	—
28	Hortencia de Leon.....	Activos...	—	—	1	2,000	—	—
29	Waldemiro C. Bitencourt.....	Activos...	—	—	2	200,000	—	—
30	Associação P. Homens do Mar.....	Activos...	—	—	3	194,893	—	—
31	Alexandre J. Trindade.....	Activos...	1	192,337	—	—	—	—
32	Manoel Casimiro.....	Activos...	—	—	2	182,000	—	—
33	José Maria do Valle Ramalho.....	Activos...	1	162,000	—	—	—	—
34	Manoel Dias de Seixas.....	Activos...	—	—	1	101,000	—	—
35	Alvaro F. Murtinho.....	Activos...	1	100,000	—	—	—	—
36	Octavio Euricio Alvaro.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
37	Diversos.....	—	4	16,000	2	120,894	—	—
			11.425	2.769:917,462	3.659	2.123:129,175	567	373:295,893

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.546, sendo 1.039 activos e 507 inactivos. — O pagador, A. Ferreira

DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1924

DE 1924

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total dos cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
955	642:925:619	132	100:923:867	6.325	9.027	15.352	3.930:214:5748	1.593:633:725	—	5.562:818:4473
22	14:281:506	1	759:549	133	95	228	103:022:364	26:884:380	131:9:6:444	
9	12:877:065	—	—	40	18	67	60:162:399	22:486:762	91:6:9:161	
12	2:685:423	1	173:880	92	140	232	21:629:529	24:807:911	46:436:340	
15	4:223:415	1	475:427	88	72	160	35:787:180	7:006:580	42:703:576	
12	4:641:754	1	214:553	86	48	134	33:304:823	7:333:703	40:638:131	
15	3:998:593	2	1:055:331	82	25	107	27:061:165	2:870:503	31:535:158	
13	4:886:700	1	615:346	54	10	64	27:211:16	—	27:211:216	
26	3:223:431	1	103:000	143	14	157	19:111:868	1:834:932	22:019:836	
3	711:077	—	—	34	6	40	6:589:338	1:821:976	20:9:2:044	
—	—	—	—	29	1	30	7:632:05	9:000	7:8:3:083	
6	743:544	1	285:166	26	3	29	6:859:319	295:240	7:145:739	
3	311:873	—	—	23	17	40	4:490:001	938:885	5:492:579	
5	1:11:220	—	—	33	40	73	3:231:020	1:373:185	4:6:7:205	
5	441:600	3	153:060	41	1	42	3:647:265	175:000	3:823:365	
—	—	—	—	6	1	7	1:500:001	140:570	1:643:061	
—	—	—	—	1	—	1	1:317:600	—	1:317:600	
—	—	—	—	7	—	7	1:106:000	—	1:106:000	
—	—	—	—	4	—	—	574:914	—	—	
—	—	—	—	—	5	9	—	481:881	1:05:3845	
—	—	—	—	—	3	3	—	933:801	933:801	
—	—	—	—	12	—	12	691:229	—	691:229	
—	—	—	—	11	1	1	640:291	672:500	672:500	
—	—	—	—	—	1	12	—	12:515	653:8:6	
—	—	—	—	—	1	1	—	300:000	300:000	
—	—	—	—	—	1	1	—	280:200	280:200	
—	—	—	—	—	1	1	—	280:200	280:200	
—	—	—	—	2	—	2	215:000	—	215:000	
—	—	—	—	1	—	1	200:000	—	200:000	
—	—	—	—	2	—	2	200:000	—	200:000	
—	—	—	—	3	—	3	194:800	—	194:800	
—	—	—	—	1	—	1	192:387	—	192:387	
—	—	—	—	2	—	2	182:000	—	182:000	
—	—	—	—	1	—	1	162:000	—	162:000	
—	—	—	—	1	—	1	101:000	—	101:000	
—	—	—	—	1	—	1	100:000	—	100:000	
1	100:000	—	—	1	—	1	100:000	—	100:000	
—	—	—	—	3	3	6	160:894	120:000	280:894	501:679:898
1.103	696:192:974	144	104:953:167	7.364	9.584	16.838	4.371:382:136	1.693:116:235	504:679:898	6.067:498:371

Santos.— Visto, Naylor Junior, director:

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1924

Offícios expedidos:

Receita Publica:

N. 1.141 — Transmittindo recurso interposto por Motores Marelli S. A.

N. 1.142 — Idem, idem, por A. G. Pinto.

N. 1.143 — Communicando annullação de dividas de penna d'agua em nome de Joaquim Tavares Guerra Filho

Dia 30 de maio de 1924

N. 1.144 — Transmittindo processo originado da consulta da Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes.

N. 1.145 — Idem, requerimento do agente fiscal João Carvalhal Franca.

N. 1.146 — Communicando annullação de dividas de industrias e profissões em nome de J. C. Fragata.

N. 1.147 — Solicitando extrahir divida de industrias e profissões em nome da Sociedade Popular Brasileira.

N. 1.148 — Communicando annullação de divida de penna d'agua em nome de Joaquim Manoel Ferreira da Costa.

Contador central da Republica:

N. 1.149 — Transmittindo balanco do activo e passivo em 30 de abril de 1924, e demonstração do movimento de sellos e respectivo resumo.

Receita Publica:

N. 1.150 — Restituindo processo originado do requerimento da Companhia Fornecedorora de Materiaes.

N. 1.151 — Transmittindo auto contra Alberto de Almeida Rodrigues e outros.

Dia 31 de maio de 1924

Receita Publica:

N. 1.152 — Transmittindo recursos interpostos por Affonso Cruz & Comp. e João Simões & Comp.

N. 1.153 — Idem, idem, por Lima e Soares.

N. 1.154 — Restituindo processo originado do aviso n. 26, de 14 de fevereiro de 1924, do Ministerio da Justiça.

N. 1.155 — Transmittindo processo vindo com officio n. 186, de 16 de abril ultimo.

— A 1ª Collectoria Federal em São Paulo:

N. 246 — Transmittindo o processo originado na petição n. 1.517, de 1924, da União Manufactora de Roupas S. A.

— A 4ª Collectoria Federal em Bello Horizonte:

N. 241 — Solicitando informar qual a data do requerimento de matricula do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.

— A Intendencia da 1ª Região Militar:

N. 495 — Respondendo o officio numero 72 B. D. L. de 29 do fluente mez, dessa repartição.

A delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 192 — Restituindo o processo relativo a Raymundo Lullig & Comp., vin-

da com o officio n. 395, de 13 de outubro de 1923.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 261 — Solicitando o fornecimento de uma caderneta de passagem dessa estrada ao agente fiscal do imposto de consumo Custodio Pereira de Carvalho.

N. 262 — Solicitando fornecimento de passagens dessa estrada aos continuos e serventes desta Recebedoria.

— A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 203 — Solicitando informar se Paschoal Exposito, obteve baixa, e desde quando, do negocio á rua Tobias Barreto n. 106.

— A Secretaria de Estado da Guerra:

N. 204 — Restituindo os papeis referentes ao 1º tenente pharmaceutico, reformado, do Exercito, João Martins Penna.

A Repartição Geral dos Correios:

N. 205 — Restituindo o requerimento do servente de 1ª classe dessa repartição Carlos Pinto Ferreira.

A Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 207 — Respondendo o officio numero 1.130, de 3 de junho corrente, dessa delegacia.

A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 208 — Solicitando informar si o negocio de comissões e consignações á avenida Rio Branco n. 117, em nome de Germano Corrêa, deixou de funcionar em fins de 1922.

N. 212 — Transmittindo o requerimento de Henriqueta de Medeiros Bruan.

A Casa da Moeda:

N. 100 — Solicitando entregar ao thesoureiro do sello desta recebedoria 18.570.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia de 2.061.000\$000.

N. 101 — Solicitando a entrega ao thesoureiro do sello desta recebedoria de 688.896 sellos adhesivos para bilhetes de loterias, na importancia de 31.394\$800.

N. 162 — Communicando que por portaria n. 245, de maio findo, determinou-se fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 2.000.000\$, proveniente de 1.580.000 sellos adhesivos.

N. 103 — Communicando que por portaria n. 251, de maio findo, determinou-se fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 1.752.000\$, proveniente de 18.550.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 104 — Communicando que por portaria n. 253, de maio de 1924, debitou-se a importancia de 2.665.000\$, proveniente de 1.214.000 sellos adhesivos.

N. 105 — Communicando que por portaria n. 229, de maio de 1924, debitou-se a importancia de 366.000\$, proveniente de 2.200.000 fórmulas do imposto de consumo.

Recebedoria despachada

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 7008 a favor do Dr. Alvaro Camalista. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.773 — Rosa Ferreira. — Cumpra-se o despacho de 29 de fevereiro proximo findo, sob o valor locativo de réis 1.209\$000.

N. 4.382 — Procopio de Araujo Carvalho. — Anote-se, neste exercicio, o

valor locativo de 8.1008, da imovel em apreço, nos termos propostos e conforme o parecer.

Officio n. 524, da Inspeção de Repartições de Fazenda — Companhia de Lactarias Nacionais. — A 3ª Sub-Directoria para fazer a junta-la.

Sem numero — Encas Marini. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — A. Leitão Carvalho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Cadilho Teixeira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Companhia Propaganda de Productos Brasileiro. — Encaminhe-se.

Sem numero — A. Alvim. — Archive-se.

N. 9.510 — Leonidia Maia Loureiro. — A vista do parecer, paca-se a rectificação proposta, em seguida. Archive-se o processo.

Sem numero — A. Teixeira Pinto. — Archive-se, em face da circular n. 33, de 3 do corrente.

N. 17.490 — Belros & Felipe. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1924

Officio n. 489 — Guichard & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Officio n. 635 — Da Inspeção de Repartições de Fazenda — Companhia Loven — Tecelagem de seda. — A Terceira sub-directoria para os fins convenientes.

Officio n. 633 — Da Inspeção de Repartições de Fazenda — Carvalho & Comp. e Maurice Azu. — A 3ª Sub-directoria para os fins devidos.

Aviso da 3ª Sub-directoria da Receita Publica — Zeferino Carneiro Leão. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Aviso da 3ª Sub-directoria da Receita Publica — Maria M. da Fonseca Monteiro. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Offícios:

N. 11.341 — Mare Ferrez & Filhos. — Reduza-se para 12.9008 o valor locativo da industria em apreço, procedendo-se de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — Manoel José Goulart. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.383 — Joaquim Alves Moreira. — Proceda-se pela forma indicada, nos termos do parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 8.398 — Gesmundo L. A. Romano. Imponho a multa de 1008, minimo da lei.

— Inscreva-se, nos termos propostos. Sem numero — Associação S. Vicente de Paula. — Officie-se á Inspeção de Engenharia Sanitaria, no sentido do parecer.

N. 5.657 — Antonio Pinto da Motta e outros. — A vista do parecer, archive-se.

N. 18.685 — Alcina Gonçalves Arouco. — Anote-se o uso exclusivo de hídrometro.

N. 216 — João José Ferreira de Brito. — Reduza-se a 7:800\$ neste exercício, o valor locativo do imóvel n. 159, referido no parecer, nada havendo que deferir quanto ao de n. 161.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 65\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Companhia de Seguros The Motor Union Insurance Comp. Ltd. — Cobre-se, com a multa de 20 % na forma do art. 43 do decreto numero 15.589 de 29 de julho de 1922, fica marcado o prazo de 8 dias para recolhimento das importancias, sob pena da multa do art. 61, letra g, do mesmo decreto.

N. 401 — Da Alfandega de Macaé — J. Lopes & Comp. — Cobre-se a revalidação de sello proposta pelo parecer.

Sem numero — Companhia Cervejaria Brabma. — Officie-se à Collectoria Federal de Petropolis, no sentido do parecer.

N. 8.151 — Alfredo Goulart Alves. — O requerente deve solicitar a restituição à repartição onde effectou o pagamento.

Sem numero — Companhia Fabrica Santelmo (sabonete). — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 520\$ escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Jacques & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 560\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Alexandre Seabra de Mello. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.356 — Josepha Nunes Murias. — Indeferido, em face do laudo e do parecer, ficando mantido o lançamento feito.

N. 20.029 — Urbano Coelho Gouvêa. — Altere-se para typographiaz, no corrente exercício, a classificação da industria do requerente, sujeita ao pagamento do imposto das tabellas A 4ª e D 3ª do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 173 — Do Ministerio da Guerra. — Pague a revalidação de sello a que se refere o parecer, em vista do exame pericial procedido.

Sem numero — Mauricio Abitboul. — Restitua-se o processo à 2ª Vara do Juiz Federal.

Auto n. 114, de 28 de março de 1924 contra Souza & Dias. — Está provada a posse de estampilhas do imposto de consumo, destinadas a mercadoria nacional, já consumida, infração principal do auto de fls. 4, lavrado contra a firma Souza & Dias, com padaria à rua São Luiz Gonzaga n. 61. As allegações da defesa apresentadas não são de molde a justificar a falta arguida, em face do informado às fls. 9.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Souza & Dias, a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto citado.

Autos de infração

Auto n. 91, lavrado em 22 de fevereiro de 1923 contra a Grande Manufatura de Fumos Veado. — Proceda-se na forma do parecer. O thesoureiro do sello designará um fiel para a diligencia, ficando designado para substituir o agente fiscal Rezende de Mello, o funcionario interino Manoel Luna.

Auto n. 149, lavrado em 19 de abril de 1924 contra Lourenço Lauria. — Officie-se à Alfandega desta capital, no sentido do parecer.

Auto n. 14, lavrado em 26 de dezembro de 1923 contra Guichard & Comp. — Designo os agentes fiscaes Vieira da Luz e Cruz Rios.

Auto n. 139, lavrado em 11 de abril de 1924 contra S. A. Casa Colombo. — Designo os agentes fiscaes Paes Barreto e Victor José de Mattos.

Auto n. 810, lavrado em 6 de dezembro de 1923 contra Brocardo de Carvalho. — Pago o sello devido e mediante o preenchimento das formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria, lavrando-se o respectivo termo.

Auto n. 79, lavrado em 2 de abril de 1924 contra Siqueira, Salgado & Comp. — Officie-se à Delegacia Fiscal da Ceará solicitando-se determinar a diligencia requerida pelo autor da representação.

Auto n. 629, lavrado em 6 de setembro de 1923 contra Hyman Rinder. — Officie-se à Inspeção de Fazenda solicitando a audiencia dos autantes.

Auto n. 579, lavrado em 6 de novembro de 1922 contra Gabriel Osorio de Alencar e outros. — Cobre a revalidação do sello referida no parecer.

Auto n. 592, lavrado em 21 de julho de 1922 contra o Banco Portuguez do Brasil, Companhia Prado Chaves. — Solicite-se o exame pericial à Casa da Moeda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 10 de junho de 1924

N. 8.573 — Victor Paranhos Dominguez. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.686 — General Electric S. A. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 151 — Collectoria Federal de Nova Cruz. — Devolva-se à Repartição de origem.

N. 202 — 4ª Collectoria da Capital de S. Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 1.436 — 1ª Collectoria da Capital de S. Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 2.894 — Collectoria de Santa Maria. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 3.210 — Collectoria de Olympia. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 3.217 — Collectoria de Parnahyba. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 1.269 — 1ª Collectoria da Capital de S. Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 1.329 — Alfandega de Santos. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 2.870 — Mesa de Rendas de Macaé. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 1.118 — 1ª Collectoria da Capital de S. Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 1.132 — 1ª Collectoria de São Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 2.005 — Delegacia Fiscal de São Paulo. — Devolva-se à repartição de origem.

N. 672 — João de Souza Murão. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3 na parte referente ao pagamento do registro, por já se achar satisfeito, mantendo, porém, a multa imposta, em vista de ser procedente a notificação que a notiva.

N. 1.569 — Oclavio R. Pereira Dutra. — Transfira-se. Imponho a requerente, a Rosa da Rocha Braga, a vendê-la e a cada uma dellas a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 65 — Carlos Moreira & Comp. — De accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, e em vista do que consta deste processo reconsidero o despacho de fls. 4, para torná-lo de nullo effecto, julgando insubsistente a notificação de fls. 3. Façam-se as devidas notas.

N. 219 — Moreira & Comp. — De accordo com a informação e parecer, submetto ao despacho do Sr. director.

N. 542 — Pedro Victorio Falcão. — De accordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3, para julgar insubsistente a notificação de fls. 2 deste processo, tornando dito despacho de nullo effecto. Façam-se as devidas notas.

N. 417 — Ernst Sonntaz. — De accordo com a informação e o parecer, e considerando ser procedente a notificação de fls. 2, imponho a Ernest Sonntaz, estabelecido à rua das Ourives n. 417, 1º andar nesta cidade com negocio de comissões e representação, vendendo productos sujeitos ao sello sanitario, a multa de 100\$, ex-vi, do artigo 32, do decreto n. 11.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta Recebedoria, juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu escriptorio, no exercício de 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 5.113 — Angelo de Moraes Sacramento Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 665 — José Sabino. — De accordo com o parecer supra, julgo improcedente a notificação de fls. 2. Façam-se as devidas notas.

N. 606 — Thomaz Castro Blanco. — De accordo com o parecer supra reconsidero o despacho de fls. 3, para o fim de reduzir a 20%, a importância de registro a pagar, uma vez que já pagou a de 100\$ (documentos de fls. 4); mantendo, porém, a multa imposta por ser procedente a notificação de fls. em relação áquella diferença.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de junho de 1924

N. 5.181 — Lydia Bacellar. — Junte documento habilit.

N. 3.884 — Roque Pauza. — Prove pagamento do imposto referente ao exercício de 1921 e 1922.

N. 18.478 — Felix Rezende & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.366 — Pires, Faria & Arêde. — Idem, idem.

N. 6.930 — Lathof & Comp. — Idem, idem.

Collecta — Domingos Costa da Motta. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de início de negocio, ficando marcado o prazo de 8 dias; findo este valle o processo informado devidamente pelo encarregado do protocollo.

N. 1.511 — Antonio Teixeira Moraes. — Prove o pagamento do imposto referente ao corrente exercicio.

N. 20.508 — João Machado. — Satisfaca a exigencia.

20.019 — Glossop & Comp. — Idem, idem.

N. 20.037 — Antonio Pinto Irmão. — Pague o debito.

N. 7.539 — F. Ferreira de Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.151 — Silva & Silveira. — Satisfaca a primeira parte da exigencia do despacho exarado em 9 de janeiro do corrente anno a fl. 7 do presente processo.

N. 2.090 — Ferreira, Fernandes & Comp. — Prove o pagamento do imposto referente ao exercicio de 1924.

N. 16.992 — Umberto de Carvalho e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.331 — João José Abduche & Sobrinho. — Idem, idem.

N. 5.135 — Ismenia A. de Miranda. — Junte documento habil.

N. 6.668 — João Antonio Mattin. — Prove o pagamento do imposto referente ao corrente exercicio.

N. 20.710 — Luiz Antonio. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.680 — José R. Rodrigues. — Idem, idem.

N. 19.571 — José Silva & Cunha. — Idem, idem.

N. 17.076 — Francisco Rodrigues e outro. — Idem, idem.

Ns. 17.000 e 373 — Joaquim Domingues Azevedo e Silveira, Campos & Companhia. — Idem, idem.

N. 19.391 — P. Alves Nogueira. — Cumpra o despacho de 8 de dezembro de 1923 a fl. 10, do presente processo.

N. 1.207 — Plima & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.820 — Chang Ji Kang. — Idem, idem.

N. 20.423 — Carlos Dias Rabello. — Idem, idem.

Ns. 11.933 e 2.671 — Corrêa Nascimento e M. Corrêa Ferramenta. — Idem, idem.

N. 8.036 — Alfredo José Abrantes. — Idem, idem.

N. 6.566 — Luiz Fernandes da Silva. — Prove o pagamento do imposto referente ao segundo semestre de 1923.

N. 5.732 — Olinda Moreira de Barros. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.471 — Amaury Mauro e Marilda. — Idem, idem.

N. 8.636 — Concepcion Porta de Rebellon. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.833 — Maria Julia de Souza. — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do juiz signatario do documento de fls. 3 a 20 e selle o documento de fls. 22.

N. 8.755 — Abrigo Thereza de Jesus. — Prove o pagamento do consumo de agua por hydrometro de 1923.

N. 5.429 — Elvira Ferreira Guimarães. — Pague a taxa de hydrometro de 1923.

N. 5.693 — Christina Gussani Silmann. — Prove a data da instalação da penna d'agua e valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 9.0611 — Anna Rodrigues Fouseca. — Pague o consumo d'agua por hydrometro de 1923.

Relação dos collectos remetidos á 1ª Sub-Directoria para o pagamento de Indústrias e Profissões:

N. 1.708 — Manoel Agostinho, rua General Camara n. 171.

N. 1.919 — Humberto Roma, rua General Camara n. 301.

N. 1.928 — Pedro Paulo Rodrigues Caldas, rua Hilario de Gouvea n. 32.

N. 1.683 — M. Pereira, rua Gonçalves Dias n. 19.

N. 1.952 — Prosser & Comp., rua General Camara n. 62.

N. 1.986 — Dante Angeli & Comp., rua Lido n. 93.

N. 1.746 — Firmino Rodrigues Alonso, Travessa Cabocino n. 8.

N. 3.771 — Henrique Freilhofer, rua Buenos Aires n. 88.

N. 1.799 — Francisco das Lapas, rua Pernambuco n. 133.

N. 1.221 — Manoel Soares & Comp., rua Senhor dos Passos n. 85.

N. 3.371 — A. Charles Kieper, rua Buenos Aires n. 88.

N. 3.772 — Jacob Schelling, rua Buenos Aires n. 88.

N. 1.295 — W. Fidalgo & Comp., rua da Alfandega n. 159.

N. 1.322 — Sincendino Antunes Laranjeira, rua dos Andradas n. 100.

N. 3.857 — Adelino de Figueiredo, rua Senhor dos Passos n. 25.

N. 1.327 — A. Pereira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 61.

N. 1.417 — Loureiro Pinto & Comp., rua Senhor dos Passos n. 161.

N. 3.557 — Carlos Hapman, rua do Rosario n. 133.

N. 81 — Gomes & Gonofalo, rua Catumbly n. 81.

N. 2.007 — João Pallot, rua da America n. 195.

N. 2.056 — Waldemar Fantan, rua Campos Salles n. 59.

N. 2.055 — L. Chagastelles, rua Mariz e Barros n. 253.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Diá 10 de junho de 1924

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 585 — Solicitando abatimento a que tem direito sobre passagens da Central a Deodoro, aos serventes da Inspectoria Geral dos Bancos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 536 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo com o requerimento do Banco Fluminense, solicitando autorização para funcionar.

Requerimento despachado

M. P. Machado & Comp., requerimento de 7 de junho de 1924. — Autuado, com os documentos, junte os requerentes o contracto social no prazo de 15 dias que lhes fica marcado.

Inspectoria de Seguros

Achavam-se gravadas as armas da Republica

CARTA PATENTE N. 195

Aos dezanove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte

e tres, tendo a Companhia Lloyd Industrial Sul Americano, eo misão nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 195 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e re-seguros de accidentes materiaes ou pessoas de responsabilidades civis, de accordo com o decreto n. 15.318, de 2 de fevereiro de 1922 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente á pagina 351.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — O ministro da Fazenda, R. A. *Sampaio Vidal*. — O inspector de Seguros, interino, *Decio Cesarino Alvim*.

Foi exhibido o conhecimento n. 1.868, da Recebedoria do Districto Federal, do pagamento de 1.000\$ de sellos por verba, no dia 8 de fevereiro de 1922.

Inspectoria de Seguros, 9 de junho de 1924. — *Mario de Bulhões*, 2º escripturario.

Confere. — *Mario de Bulhões*, 2º escripturario.

(1.099)

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Diá 3 de junho de 1924

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção (S. Paulo):

N. 261 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 28 de maio ultimo, o processo n. 52—P—, de 1921, referente á Previdencia—Caixa Paulista de Pensões.

Diá 5

N. 262 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 30 de maio ultimo, o processo n. 122—P—, de 1922, relativo á Previdencia—Caixa Paulista de Pensões.

N. 63 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 30 de maio ultimo, o processo n. 85 I—, de 1924, referente á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da Sexta Circumscripção—Porto Alegre:

N. 26 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 30 de maio ultimo, o processo n. 253 P de 1922, da Companhia de Seguros Porto Alegrense.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 95 — Remettendo, para ser presente á decisão do Sr. ministro, uma peição da Companhia Internacional de Seguros acerca dos honorarios dos seus directores.

Diá 6

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Parahyoa:

N. 265 — Solicitando a remessa dos estatutos da Sociedade Mutua Previdente.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da Quinta Circumscripção — S. Paulo:

N. 266 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 4 do corrente, o processo n. 16, I de 1924, da Companhia de Seguros Italo Brasileira de Seguros Geraes.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da Sexta Circumscripção — Porto Alegre:

N. 267 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 4 do corrente, o processo n. 110 P, de 1923, referente á Companhia Phenix de Porto Alegre.

Diá 7

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 16 — Solicitando o pagamento de 15\$, ao porteiro Carlos de Souza Victorino, como

Indemnização das despesas miudas a seu cargo, effectuadas no trimestre de janeiro a março do corrente anno.

— Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 97 - Respondendo o officio n. 152, de 20 de maio ultimo.

Dia 10

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 2.ª Circumscripção, S. Luiz:

N. 268—Remettendo, para cumprimento do despacho de 9 do corrente, o processo n. 38 E, de 1921, relativo á liquidação da Companhia de Seguros Esperança.

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1924

Companhia Assicurazioni Generali, petição de 28 de maio.—Como requer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.414 - Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria desta repartição Esther de Figueiredo Coimbra.

N. 1.415 - Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando empenho de despesa.

N. 1.416 - Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.417 - Ao Sr. inspector geral dos Bancos, idem, idem.

N. 1.418 - Ao Sr. contador geral da Republica, idem, idem.

N. 1.419 - Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.420 - Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.

N. 1.421 - Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.422 - Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.423 - Ao Sr. inspector geral de Fazenda, idem, idem.

N. 1.424 - Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, idem.

N. 1.425 - Ao Exmo. Sr. Dr. consultor geral da Republica, idem, idem.

N. 1.426 - Ao Sr. director do Serviço de Informaçoes, idem, idem.

Requerimentos despachados

Emilio Cesar Ramos, Joaquim Teixeira de Carvalho.— Como requerem.

Clemente Godelha Braveza, Affonso Duarte Ribeiro.— Sim, em termos.

Olegario Cesar de Moraes.— Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Antonio de Azevedo Campos.— Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de junho de 1924:

Foi promovido no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, a fiel d. 1.ª classe, o fiel de 2.ª classe José Ubaldo Liberato;

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 1.ª classe, invalido, José da Cunha Lopes, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.649 — Assumpto: Remessa de papeis para consulta.

1. Para que V. Ex. se digne de emitir parecer, tenho a honra de transmittir os inclusos papeis relativos ao pagamento da gratificação provisoria a que se refere a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, requerida pelo motorista das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Rodolpho da Rocha Mendonça.

N. 2.650 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, de que é credor o marinheiro nacional, asyloado, invalido, Benedicto da Rocha, conforme consta do processo de exercicios findos numero 7.914, que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.651—Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandav dar baixa do serviço da Armada ao grumete José de Sá, visto ter sido julgado inapto para marinheiro, pela junta medica que o inspecionou.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 2.553, de 17 de maio ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.652—Assumpto: Credito para a delegacia da Bahia:

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com os creditos abaixo mencionados, para attender ao pagamento dos vencimentos e rações em dinheiro até fim do corrente anno de 12 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, servindo da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado e no rebocador *Marechal Hermes*. As verbas abaixo são do exercicio vigente. Verba 3.ª—Marinheiros Nacionais, Foguistas e Taifa—Pessoal, Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1—Para pagamento de vencimentos de um sargento ajudante etc.:

Soldo (um conto de réis).....	1:000.000
Gratificação (quinhentos mil réis)	500.000
	1:500.000

Verba—11—Munições de bocca

—Pessoal, n. 1—Para attender ao pagamento de rações em dinheiro etc. (quatro contos trezentos e oitenta mil réis)..

Total..... 5:880.000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia de 5:880.000.

N. 2.654—Assumpto: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal da Bahia:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito na importancia de 5:410\$ á conta da verba 11.ª—Munições de bocca—Pessoal—N. 1—Para attender ao pagamento das rações, etc., do orçamento vigente, para attender ao pagamento de melhoria de rancho ao pessoal da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, foi feita a annullação do alludido credito.

N. 2.655—Assumpto: Remessa da cópia do termo de rescisão de contracto.

1. Tenho a honra de passar ás mãos de

V. Ex., para os fins do competente registro, a cópia junta do termo de rescisão de contracto celebrado com Saturnino von Kersting Maisonnette.

2. O referido termo de rescisão foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente.

N. 2.656—Assumpto: Registro de contracto.

1. Para os efeitos de registro por esse Tribuna, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos aos contractos celebrados com João Vidal & Comp., Souza Baptista & Comp., Lemos & Monteiro e Vasco Ortigão & Comp., para o fornecimento de moveis a este ministerio.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 31 de maio ultimo.

N. 2.658—Assumpto: Distribuição de credito á Collectoria Federal de Mangaratiba:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Collectoria Federal, em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com o credito na importancia de 1:089\$, á conta da verba 1.ª—Reparações de Marinha—XVII—Capitanias de Portos Diversas despesas—50: Para pagamento dos alugueis dos predios, etc., do orçamento vigente, para attender ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona a agencia da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em Itacurussá, durante o corrente anno.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, foi feita a annullação do alludido credito.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17 § 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1917, por seis meses ao servente de 2.ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Qui tiliano Severo;

De accôrdo com os mesmos decreto e artigo, § 2.º, por tres meses ao feitor do Parque do Hospital Central do Exército Manoel Vidal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1924

Ao Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, o memorial em que o 1.º tenente pharmaceutico Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo pede ao Congresso Nacional um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

De 353.169 a Benedicto Mendes, inventariante do espolio do soldado voluntario da Patria João Evangelista Mendes (aviso numero 228);

De 14.505 ao capitão Paulo do Nascimento Silva (aviso n. 229).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que Thomaz de Aquino e Oliveira pede que seus netos Manoel e Emilio de Oliveira Castro sejam pagos do montepio, na qualidade de filhos do alferes reformado Trazibuld da Rocha Castor (aviso n. 227).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exército Walfredo Borges da Silva pede a concessão de um lote de terras em

um dos núcleos colonias do Estado do Paraná.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o capitão João Marcellino Ferreira e Silva, conforme pediu, do cargo de director do centro de instrução de especialidades de infantaria;

Que é nomeado o capitão Antonio da Silva Rocha para fazer parte da comissão organizadora do campeonato do cavallo d'armas de 1924, de que trata o aviso numero 110 de 27 de março findo;

Que fica sem effeito a transferencia do 1º tenente João Maximiano Serra do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista) para o 2º regimento (S. Borja) feita por despacho de 12 de março ultimo.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924.

Sr. commandante da 4ª Região Militar — Estabelecendo o art. 212 do Regulamento do Serviço de Saúde do Exército em tempo de paz que servirão como contadores nas enfermarias-hospitais sargentos do Exército, e cabendo a estes, de accordo com o disposto na lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, as funções de almoxarife, consulta chefe e da enfermaria-hospital de S. João d'El-Rey, em officio de 11 de dezembro do mesmo anno:

Si deve applicar aos sargentos no desempenho daquellas funções as disposições dos arts. 238, 281 e suas alíneas, e 282 e suas alíneas, do citado regulamento, visto se referirem taes disposições aos almoxarifes dos hospitais militares:

Sendo as funções de thesoureiro das citadas enfermarias-hospitais desempenhadas pelo official mais moderno do conselho administrativo, e não pertencendo o mesmo official ao quadro de contadores, quaes as obrigações inherentes á parte administrativa, em vista do aviso n. 17, de 17 de fevereiro o corrente anno, determinando que o official não contador só participa do referido conselho administrativo quanto ao movimento de fundos, executado o respectivo serviço por sargentos.

Em solução, vos declaro, para conhecimento do consulente, que ao sargento contador ficam reservadas as attribuições administrativas constantes do art. 281 do regulamento acima citado, com excepção das previstas nas alíneas 3, 5, 7 e 14 do dito artigo, das quaes se incumbirá o thesoureiro, por se prenderem mais de perto ao movimento de fundos do estabelecimento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 7 de março de 1924.

Sr. chefe do Departamento Central — Em solução ao vosso officio n. 68, de 23 de maio findo, vos declaro que fica extinto o Museu Militar, que se achava subordinado a esse departamento, sendo eliminadas da carga dessa repartição os artigos constantes das duas relações annexas ao citado officio, os quaes foram entregues parte ao Museu Historico Nacional e parte ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

André Gomes Ferreira Leitão, 3º sargento asyldo, residente em Pernambuco, pedindo recolher-se ao asylo. — Como pede.

Anna de Carvalho Victorio, pedindo pagamento de seu pae Manoel Antonio de Carvalho Junior, soldado. — Satisfaca antes, que-

rendo, as exigencias da Contabilidade da Guerra.

Augusto de Oliveira Xavier, 2º sargento, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de dívida.

Demetrio Alves Bizarra, 2º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000\$300. — Deferido.

Durval Duarte Nunes, pedindo engajamento. — Sim, devendo ser engajado na 1ª companhia de estabelecimentos com a declaração de ser alumno da Escola de Veterinaria.

Eurico de Figueiredo Castro, reservista, pedindo nomeação. — Requeira ao Ministerio da Agricultura ou do Interior e Justiça.

Heitor Velho Barreto, pedindo averbação de serviço. — Averbese.

Marietta Teixeira de Sá, pedindo pagamento de seu fallecido marido Agenor Corrêa de Sá. — Deferido.

Martha Maria Chaves, pedindo despacho de um seu requerimento de 22 de agosto de 1909. — Compareça a esta Secretaria de Estado.

Virgalino Francisco Cleto, pedindo soldo vitalicio. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1924

Ao delegado fiscal no Ceará:

Declarando ter sido pedido ao Tribunal de Contas o registro da concessão do credito de 9:60\$ a essa delegacia do actual orçamento deste ministerio, para attender ao pagamento de vencimentos que competem de 1 de maio a 31 de dezembro do fluente anno, ao professor do Colégio Militar desse Estado Alexandre Barreto, que se acha pago por esta Contabilidade até 31 de abril findo, visto ter deixado a comissão em que se achava junto ao Estado Maior do Exército devendo opportunamente ser remetida a essa delegacia por intermedio do Ministerio da Fazenda, a guia de vencimentos do referido professor (officio n. 722).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo os vazeis relativos do levantamento da caução de 50\$, depositada nesta Contabilidade pela Sociedade Anonyma «Casa Pratt» como garantia do contracto assignado com esta repartição cumprido pela mesma (officio n. 723).

Dia 10 de maio de 1924

Ao inspector da Alameda de Corumbá: Remettendo o processo sobre restituição de consignações reclamadas pelo capitão Otto Feio da Silveira, afim de se providenciar de accordo com o parecer desta Contabilidade (officio n. 727).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Transmittindo o requerimento do porteiro da Directoria de Engenharia Emilio Ribeiro Pinto afim de ser cobrado com revilação o sello que lhe foi apposto (officio n. 728).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo o processo em que Ribeiro Costa & Comp. pedem a restituição da caução de 50\$, depositada nesta Contabilidade como garantia do contracto que os mesmos assignaram com o Hospital Central do Exército, visto terem cumprido o alludido contracto (officio n. 729).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso: Remettendo o processo do soldado Voluntario da Patria João Carlos da Cunha, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer desta Contabilidade (officio n. 730).

Transmittindo para ser entregue a D. Je ronyma Maria da Fonseca, depois de paga a quantia de 8\$, a certidão passada por esta Contabilidade (officio n. 731).

Transmittindo a certidão passada por esta contabilidade a requerimento de D. Astorgilda da Fonseca, para ser entregue á m sma, depois de satisfeito o respectivo sello de 7\$90 (officio n. 732).

Remettendo, para ser entregue á interessada, depois de pago o sello de 8\$70, a certidão passada por esta contabilidade a pedido de D. Maria Custodia de Magalhães (officio n. 733).

Declarando que, estando encerrado o exercicio financeiro do anno de 1923, desde março ultimo, não poderá ser dada providencias alguma ao pedido de distribuição do credito de 25:00\$00 (officio n. 734).

Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

Declarando ter esta contabilidade deixado de providenciar, em tempo opportuno, sobre a distribuição do credito pedido de 9\$90 97, por se achar completamente exgotada a respectiva verba (officio n. 735).

Ao delegado fiscal no Paraná:

Pedindo informações sobre os descontos effectuados por essa delegacia nos vencimentos do 1º tenente do Exército Alarico da Cunha, já fallecido, quando serviu de 1913 a 1913 a titulo de joia e contribuição para o montepio, e se o mesmo deixou alguma divida para com a Fazenda Nacional (officio n. 736).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Communicando ter o major Christovam Ferreira da Silva aumentado de 10\$ para 20\$ a consignação estabelecida a uma sua parenta (officio n. 737).

— Ao director do Deposito do Material Sanitário do Exército:

Declarando que o Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 124, de 24 de março ultimo, dirigido a esta contabilidade, resolveu, por despacho de 1º do alludido mez, autorizar o fornecimento por esse deposito ao Hospital Militar de Matto Grosso, dos artigos que lhe são ainda necessarios e que não foram recebidos no anno passado, nas importancias de 21:678\$503, que correrá a conta da verba 8º do vigente orçamento deste ministerio (officio n. 739).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Solicitando, em reiteração, para ser suspensa, conforme pedido do interessado, a consignação de 70\$, estabelecida pelo 1º tenente reformado Jayme de Lara Ribas, a favor de uma sua parenta (officio n. 741).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo, novamente, o processo de levantamento da caução de 2:60\$, depositada nesta Contabilidade por Levi Leite, para habilitação á concorrência publica, para o fornecimento de artigos á Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete (officio numero 742).

Dia 12

Ao encarregado da mesa de Rendas em São Borja:

Remettendo o requerimento do 2º sargento Voluntario da Patria Antonio Ferreira que pede pagamento de vencimentos, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios (officio n. 743).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo o processo sobre o pedido de melhoria de soldo, feito pelo cabo voluntario da Patria, Felipe Hypolito Brandão, afim de serem dados os necessarios esclarecimentos (officio n. 744).

Remettendo o processo em que o coronel Octavio Pacifico Furtado pede acrescimo

de vencimentos, afim de serem dados os esclarecimentos necessários a esta repartição (officio n. 745).

— Ao delegado fiscal no Maranhão :

Declarando ter esta Contabilidade deixado de providenciar, em tempo oportuno, sobre a concessão da distribuição do credito de 3:286:589, para legalizar o pagamento de officiaes reformados, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo, por se achar inteiramente exgotada a verba respectiva e não ter sido aberto o credito supplementar de 2.435:112:914, diante da resolução do Tribunal de Contas (officio n. 746).

— Ao delegado fiscal na Bahia :

Solicitando ser feita carga de 12Js ao Dr. Mario Affonso Ferreira Pontes, auditor da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar, de uma passagem de 1ª classe, desia Capital a esse Estado (officio n. 747).

— Ao collector da Collectoria Federal em Jahu, no Estado de São Paulo :

Pedindo informação sobre o soldo vitalicio pago por essa collectoria ao soldado voluntario da Patria Joaquim da Silva Rabello, durante o periodo de 1922 e 1923 (officio n. 748).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra :

Remettendo tres folhas de diarias e gratificações, encaminhadas a esta Contabilidade pelo chefe da 8ª Circumscrição de Recrutamento (officio n. 749).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso :

Declarando competir ao ministro da Fazenda o assumpto de que trata o requerimento de D. Innocencia Pinto de Annuniação, filha do fallecido major reformado Manoel Benedicto de Annuniação (officio n. 750).

— Ao commandante da 6ª Região Militar :

Solicitando providencias no sentido de ser indemnizada a Fazenda Nacional da quantia de 90\$, proveniente de uma passagem de 2ª classe, desta Capital a esse Estado, concedida ao 1º sargento João Isaias Barauna, para desconto dentro do exercicio (officio n. 752).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre :

Solicitando o complemento da informação prestada por essa delegacia em officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, a respeito da procedencia e destino do alferes José Maria de Abreu, já fallecido, em abril e julho de 1901 (officio n. 751).

Dia 14

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra :

Transmittindo os papeis relativos ao levantamento da caução, reclamada pelos negociantes Luiz Macedo & Comp., da quantia de 500\$, depositada nesta Contabilidade, como garantia da execução do contracto que firmaram com esta repartição, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno findo, visto terem cumprido o alludido contracto (officio n. 755).

Dia 15

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas :

Transmittindo, para effeitos do indispensavel registro por esse instituto, os papeis attinentes ao termo de contracto celebrado pela Auditoria da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, para arrendamento da casa destinada ao funcionamento da mesma, até 31 de dezembro de 1926 (officio n. 758).

Despacho exarado no requerimento de José Venancio de Barros, inventariante do

espólio do seu finado pae Benedicto Paes de Barros, soldado voluntario da Patria.— Prove quando foi dispensado do serviço e o posto que então tinha, satisfazendo assim as exigencias da lei e seu regulame to.

De pacho dado no requerimento de D. Victoria da Silva Pontes Pereira, viuva do ex-alferes Henrique José Gomes Pereira.— Comprovadas que fossem as allegações da requerente, não podia ser satisfeita, por inexistencia de lei que autorise o pagamento pedido.

Dia 17

Ao director de Intendencia da Guerra :

Remettendo o processo da concorrência publica realizáda nesse estabelecimento, para o fornecimento de materia prima e diversos artigos necessarios a essa reparação, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer desta contabilidade (officio n. 761).

Dia 20

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra :

Submettendo á apreciação dessa Delegação o processo sobre o levantamento da caução de 1:000\$, pedido pela firma Isnard & Como., depositada como garantia da execução do contracto assignado com a Estação de Assistencia e Prophylaxia (officio n. 763).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso :

Remettendo o processo sob n. 5.549, relativo á habilitação do soldo vitalicio do soldado voluntario da Patria Pedro Celestino, afim de ser indagada a existencia desse veterano e a possibilidade de ser o mesmo a que se refere o processo appenso, sob n. 4.274 (officio n. 764).

Enviando novamente o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Julia da Conceição e Silva e outros, viuva e filhos do ex-contramestre do extincto Arsenal de Guerra desse Estado Luiz Antonio, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer anexo ao processo (officio n. 765).

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

Remettendo o requerimento do alferes voluntario da Patria, Bráulio Fernandes Pessoa, que pede pagamento de diferença de soldo, afim de ser informado que o soldo foi pago ao reclamante por essa delegacia durante os annos de 1920, 1921 e 1922 (officio n. 766).

Ao delegado fiscal em Belo Horizonte,

Transmittindo o processo do anseçada voluntario da Patria Joaquim Francisco Pereira, que pede pagamento de diferença de soldo, afim de serem dados os necessários esclarecimentos (officio n. 767).

— Ao delegado fiscal no Piauihy :

Enviando o officio n. 62 de 19 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que trata do desconto da consignação mensal de 60\$, instituida nesse Estado pelo major Constantino Martins (officio n. 768).

— Ao delegado fiscal no Ceará :

Remettendo o requerimento do capitão reformado do Exército Raymundo Irineu de Araújo, que pede pagamento de vencimentos, visto não ter o mesmo assentamentos nesta contabilidade (officio n. 769).

Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra :

Enviando o requerimento de R. Petersen & Comp. Ltda., sobre o levantamento da caução de 5:000\$, depositada nesta repartição, como garantia da execução do contracto firmado com esse estabelecimento, visto ser necessario que essa fabrica requeira a referida restituição (officio n. 770).

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina :
Devolve do a demonstração do credito de 5:176:002, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao major reformado Adolpho Fernandes Monteiro, a fim de ser tomado em consideração o parecer desta Contabilidade (officio n. 771).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso :

Pedindo para ser completada a informação prestada por essa delegacia, qual o destino que tomou o alferes José Maria de Abreu, já fallecido, ao ajustar contas nessa delegacia em abril de 1895, e bem a sim qual a sua procedencia em maio de 1908 (officio n. 772).

— Ao delegado fiscal na Parahyba :

Declarando que o pagamento de diferença de soldo a que tem direito o capitão reformado Henrique Affonso Botelho, deverá correr pela verba respectiva, visto ter sido essa delegacia contemplada com o credito de 95:000\$ do actual orçamento, para esse fim, salvo insufficiencia do mesmo credito, o que será objecto de demonstração oportuna (officio n. 773).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre :

Pedindo completar o esclarecimento dado em officio n. 193 de 25 de novembro do anno de 1921 sobre a procedencia do alferes Joaquim Bernardes Duarte, já fallecido, quando começou a perceber seus vencimentos por essa delegacia (officio n. 779).

— Ao delegado fiscal no Ceará :

Pedindo ser informado qual a importancia necessaria para attender ao pagamento, durante o fluente anno e a partir de 1 de abril findo, das gratificações a que tem direito os docentes do Collegio Militar desse Estado que rogerem aulas no impedimento de outros que se acham em commissão nesta Capital (officio n. 775).

— Ao delegado fiscal na Bahia :

Pedindo informações a respeito das importancias descontadas mensalmente a titulo de contribuição para montepio dos vencimentos do alferes Horacio Alves da Silva, já fallecido, discriminadamente, no periodo anterior ao anno de 1896 e em 1893-1931 e 1932, quando serviu nos 9º, 10º e 26º batalhões de infantaria, então aquartelados nesse Estado (officio n. 776).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco :

Pedindo ser informado quaes as importancias descontadas dos vencimentos do alferes reformado Horacio Alves da Silva, já fallecido, mensalmente, a titulo de contribuição para o montepio, em 1898 e 1900, quando o mesmo serviu no 14º batalhão de infantaria, então aquartelado nesse Estado, afim de que se possa dar cumprimento a uma solicitação do Ministerio da Fazenda relativamente á habilitação do montepio militar a D. Anna de Jesus Vergueiro da Silva (officio n. 777).

— Ao delegado fiscal no Maranhão :

Pedindo informações a respeito das importancias, discriminadamente, descontadas dos vencimentos do alferes reformado Horacio Alves da Silva, mensalmente, a titulo de contribuição para o montepio, durante o anno de 1903, quando o mesmo serviu no 5º Batalhão de Infantaria, então aquartelado nesse Estado, afim de ser satisfeita a solicitação do Ministerio da Fazenda sobre habilitação ao montepio militar de D. Anna de Jesus Vergueiro da Silva (officio n. 778).

— Ao commandante do 2º Batalhão de Caçadores :

Decarando que a carga mandada fazer por esta Contabilidade ao soldado asylado Pedro da Costa Ramos, na quantia de 515:363, provém de importancia paga pelo

Asilo de Invalidos da Patria áquella praça (officio n. 779).

— Ao auditor da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Declarando que a autorização pedida por essa auditoria sobre concurrencias administrativas já foi dada, não só a essa auditoria, como a todos os chefes de serviços, pela circular de setembro de 1923, publicada no *Diário Official* de 18 (officio n. 780).

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

Communicando que nesta Contabilidade foram caucionadas, para garantia de contracto, as apolices nominadas da Dívida Publica de ns. 304.358 a 304.370 (decreto numero 4.330, de 28 de janeiro de 1902), no valor de 1:00\$, cada uma e pertencentes á firma commercial Ferreira, Santos & Comp. (officio n. 782).

— Ao director da Intendencia da Guerra:

Declarando achar-se á disposição dessa intendencia a quantia de 340\$00 que se acha em deposito nesta Contabilidade e proveniente do debito contrahido pelo 4º official desta repartição Romulo de Oliveira Costa, já fallecido (officio n. 783).

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

Solicitando a remessa de uma demonstração do credito preciso desta data em diante, para pagamento da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores que nesse Estado se acha destacada (officio n. 788).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Declarando ter sido suspensa a consignação estabelecida pelo 1º tenente medico Dr. Ademar Soares da Rocha, na quantia de 50\$, a partir de 1 de maio fluente (officio n. 793).

— Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Restituindo o processo de levantamento de cauções, depositadas nesse collegio por diversos negociantes, as quaes poderão ser restituídas por esse estabelecimento, á vista do despacho do chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra, visto ter havido fiel execução no respectivo contracto (officio n. 794).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Remettendo o processo referente ao cabo de esquadra voluntario da Patria Manoel Pedroso de Barros, habilitando á percepção do soldo vitalicio, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios (officio numero 795).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando que a apostilla pedida por D. Ignacia de Andrade Vasconcellos, filha do fallecido capitão reformado do Exercito Francisco Geraldo de Andrade Vasconcellos, é da competencia do Ministerio da Fazenda, visto se tratar de titulo declaratorio de montepio militar (officio n. 793).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Pedindo ser informado quaes os pagamentos já effectuados por essa delegacia á 3ª companhia do 6º batalhão de caçadores, por intermedio dessa unidade, durante o fluente anno, com indicação precisa sobre a natureza de taes pagamentos e sua totalidade (officio n. 797).

— Ao director da Intendencia da Guerra:

Solicitando para ser emitida opinião a respeito da fixação dos quantitativos de massas que deverão ser concedidas á 3ª companhia do 9º batalhão de caçadores, destacada no Estado de Goyaz, e de que trata o incluso processo, cuja devolução é necessaria para ultteriores providencias (officio n. 728).

Dia 26

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remetendo contas de passagens, transportes e armazenagens concedidos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, por conta deste ministerio, no total de réis 17:482\$429, afim de ser registrada a alludida despesa (officio n. 815).

Transmittindo uma conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 4:237\$20, relativa a transportes effectuados no mez de janeiro do fluente anno, afim de ser registrada a alludida despesa (officio n. 806).

Enviando a conta de transportes effectuados pela The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de réis 4:228\$700, afim de ser registrada a referida despesa (officio n. 807).

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

Declarando acharem-se desembaraçadas cinco apolices nominativas de propriedade da Sociedade Anonyma Casa Pratt, depositadas nesta contabilidade como garantia da concurrencia realizada em maio de 1923, na Directoria Geral de Intendencia da Guerra (officio n. 808).

Despacho exarado no requerimento de Vicente Ferreira de Almeida, por meio do seu procurador Waldemir Neves, pedindo soldo vitalicio. «O habilitando, nos termos da lei e seu regulamento, deve provar quando foi dispensado do serviço e sua situação a esse tempo».

— Ao delegado fiscal no Piahy:

Devolvendo o processo de pagamento de despesa de transporte de sorcados por conta do Ministerio da Guerra, visto as requisições de passagem não estarem sujeitas ao empenho prévio das despesas (officio n. 809).

— Ao commandante da 4ª região militar:

Transmittindo o processo que trata de pedidos de concessão de passagens para desconto para os devidos fins (officio n. 810).

Dia 27

Remettendo o processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Anna Rosa de Souza Mendes e outros, viuva e filhos do ex-mestre do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso João Ferreira Mendes (officio n. 811).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra:

Remetendo contas de transportes effectuados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira por conta deste ministerio, no total de 6:822\$450, empenhos ns. 75 e 98, afim de ser registrada a referida despesa (officio n. 812).

Enviando contas de transportes effectuados por conta deste ministerio pela Central de Ferro Sorocabana, no total de 6:151\$100, empenhos ns. 78 e 101, para ser registrada a mencionada despesa (officio n. 813).

Transmittindo contas de transportes effectuados pelo Lloyd Nacional por conta deste ministerio, no total de 3:490\$076, empenho n. 100, afim de ser registrada a alludida despesa (officio n. 814).

Enviando a folha de transportes effectuados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 9:658\$34, empenhos ns. 75 e 98, afim de ser registrada a mencionada despesa (officio n. 815).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

Communicando ter o major Julio Gonçalves de Azevedo descontado a consignação mensal de 55\$, durante os mezes de janeiro a abril do fluente anno (officio numero 816).

Dia 28

Ao commandante da 3ª Região Militar: Remetendo o decreto de promoção do 3º official desta Contabilidade Eurico de Andrade Nunes Filho (officio n. 819).

— Ao commandante da 5ª Região Militar:

Solicitando providencias para a Fazenda Nacional ser indemnizada nas seguintes importancias, provenientes de passagens concedidas por este ministerio e requisitadas por esse commando: 136\$800 de uma passagem em 3ª classe (ida e volta), de Paranaguá a Recife, para o 1º sargento Luiz Tavares Lessa; 8\$, de um camarote em primeira classe, de Florianopolis a Paranaguá, para o 1º tenente Resoleta Barata de Azevedo; 753\$30, de uma passagem inteira (ida e volta) e uma passagem inteira, duas meias e um quarto (ida e volta) em primeira classe, de Paranaguá a Bahia, para o capitão Ernesto de Lima (officio n. 820).

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra:

Submettendo á consideração dessa delegação o processo relativo á restituição das cauções de 50\$ e 1:128\$100, depositadas nesta contabilidade pelos negociantes Merino & Comp., como garantia de execução de contracto que os mesmos firmaram com o Hospital Central do Exercito, cujo contracto cumpriram fielmente (officio n. 823).

— Ao commandante da 3ª Região Militar:

Pedindo providencias no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada das seguintes importancias, provenientes de passagens concedidas por este ministerio, requisitadas por esse commando, constantes da con a n. 2 de janeiro ultimo, da Companhia Nacional de Navegação Costeira: 467\$100, de tres passagens de 1ª classe, de Porto Alegre a Santos, para o 3º sargento Euzebio Antunes Ferreira; 196\$, de uma passagem de 1ª classe, de Porto Alegre a esta Capital para o 2º sargento Itaborahy Pires Sarmento; 193\$, para o sargento Luiz Biaseto, de Porto Alegre a esta Capital; 311\$40, de uma passagem de 1ª classe (ida e volta), de Porto Alegre a Santos, para o 2º tenente reformado Mario Teixeira de Sá; 196\$, de uma passagem de 1ª classe, de Porto Alegre a esta Capital, para o 2º sargento Antenor Rivas de Moura; 1:411\$200, de quatro passagens de 1ª classe (ida e volta), de Porto Alegre a esta Capital, para o coronel Luiz Gonzaga Borges da Fonseca; 1 6\$, de uma passagem de 1ª classe, de Porto Alegre a esta Capital, para o 1º tenente Carlos Flores de Paiva Chaves (officio n. 824).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo documentos comprobatorios da existencia legal das firmas commerciaes desta praça Ferreira Seixas & Comp., G. Guido & Comp. e A. F. Gomes & Comp. signatarios do contracto celebrado com o 1º grupo de artilharia de montanha, cujo processo foi remetido a esse instituto em officio n. 563, de 5 de abril ultimo, afim de ser reconsiderado o auto desse tribunal que negou registro ao alludido compromisso, por falta de elementos que ora lhes são apresentados (officio n. 825).

Remetendo o contracto celebrado em 23 de abril ultimo entre a enfermaria - Hospital de S. João d'El-Rey e os negociantes Campos & Martins, para o fornecimento de generos alimenticios que lhes forem necessarios no corrente anno, afim de ser ordenado o indispensavel registro (officio numero 86).

Submettendo á consideração desse instituto, para os fins do indispensavel registro, o processo acompanhado dos exempla-

res do *Diário Oficial* de 23 e 24 de maio fluente, relativos ao contracto celebrado a 16 do citado mez, entre a Direcção Geral de Intendencia da Guerra e os negociantes Ferreira Souto & Comp. e outros, para o fornecimento de calçado à mesma intendência (officio n. 828).

Dia 30

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando ter sido aceita por esta contabilidade; para o devido desconto, a consignação mensal de 77\$40, estabelecida pelo renente José Jovino Marques Junior do 4º batalhão de caçadores (officio n. 831).

— Ao delegado fiscal no Ceará:

Declarando ter sido aceita por esta contabilidade a consignação mensal de 50\$ estabelecida pelo sub-se retário do Collegio Militar desse Estado Presciliano Almada Rodrigues (officio n. 832).

— Ao delegado fiscal na Bahia:

Remettendo processos em que Nilo Tancredo Ribeiro da Silva e Emilia Aurea Ribeiro Pacea reclamam pensão militar na qualidade de filhos do fallecido 2º tenente honorario João Dias Ribeiro da Silva, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer desta contabilidade (officio n. 827).

Dia 31

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo, por cópia, sete inscrições para fornecimentos de artigos e execução de serviços nesta contabilidade, que não constam do contracto existente (officio numero 838).

Enviando os papeis relativos ao pedido da restituição da caução de 1:000\$ feita por Borlido Maia & Comp., visto terem cumprido o contracto que assignaram com a Fabrica de Polvora sem Fumaça (officio n. 839).

Remettendo as contas de transportes effectuados por conta deste ministerio pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande do Sul, no total de 13:668\$, empenhos sob ns. 79 e 102, afim de ser registrada a despesa (officio n. 840).

Transmittindo a conta de transportes effectuados, por conta deste ministerio, pela Empresa de Navegação Sul Fluminense, de J. Patricio & Comp., na quantia de 349\$00, empenhos rs. 88 e 111, para que seja registrada a despesa (officio n. 841).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo o processo sobre habilitação do montepio pretendido por D. Marianna Lepele França Bastos, viuva do ex-2º official da Escola Militar Alfredo Benigno de Araujo Bastos (officio n. 842).

Remettendo o processo atinente a Dona Luiza da Paz Vieira que se apresenta como habilitanda ao montepio civil deixado por seu pae José Vieira Carneiro, ex-fiscal de mattas da Fabrica de Polvora sem Fumaça (officio n. 843).

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Transmittindo o processo sobre habilitação do soldo vitalicio pretendido pelo cabo voluntario do patria José Mariano da Costa, afim de ser satisfeita a exigencia desta contabilidade (officio n. 844).

Communicando ter esta repartição aceito o estabelecimento da consignação mensal de 96\$700, estabelecida pelo capitão Octavio Pitanga a partir de 1 de maio fluente até abril de 1926, afim de ser nessa delegacia averbada para os efeitos de desconto (officio ns 845).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Direcção Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, o auxiliar da mesma administração Henrique Victor Mafra, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeada auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina D. Carmen Barbosa, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra de 10 do corrente, foi nomeado, a pedido, para o lugar de agente embarcado da direcção geral, o carteiro de 2ª classe da mesma direcção Alvaro Casemiro da Cunha, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra de 10 tambem do corrente, foi exonerado do lugar de carteiro de 2ª classe da direcção geral Alvaro Casemiro da Cunha, por ter sido nomeado, na mesma data e a seu pedido, para o lugar de agente embarcado da mesma direcção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 10 de junho de 1924

Estão convidados a comparecer á Secretaria, para assignatura de termos referentes a ser iços medicos, mediante a apresentação dos respectivos diplomas, registados no Departamento Nacional de Saúde Publica, os seguintes Drs.: Francisco Duarte, Pedro Paulo Rodrigues Caldas, Alcino de Macedo Queiroz, Rivalda da Versiani Murta de Gasimão, Olavo de Sá Pires, Edmundo Penna, Rodolpho Maillard, Augusto Barreto, Deoda o Wertheimer, Francisco de Alcantara Gomes, Manoel Antunes e João Victor.

Requerimentos despachados

Sebastião Raymundo, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Henriques da Costa, pedindo abono. — abonem-se 30 dias, de accordo com o artigo 159 do regulamento.

Chas S. Gilbert, Roberto Royer, pedindo certificado de analyses. — Attendidos. Entreguem-se as primeiras vias dos certificados, mediante recibo.

Ernani Antenor da Silva, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Domingos Zauli, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Rufino Rodrigues Damasceno, pedindo restituição de documentos. — Não ha que deferir.

Establissemments Americanas Gratry S.A., pedindo restituição de imposto cobrado indevidamente. — Dirijam-se á Prefeitura do Districto Federal.

Mario Franco da Rocha, pedindo lugar de despachante official e Lindolpho Ribeiro da Silva, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Fernando Silveira Filho, pedindo permissão para fazer carregamentos e descargas de seus productos no kilometro 139 da linha do Centro. — Indeferido, á vista da informação.

Alcides Ribeiro de Paula, pedindo transferencia. — Selle o presente.

Compareça á Secretaria o Sr. representante da Empresa Brasileira de Vendas Ltd.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Direcção Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Dia 9 de junho de 1924

Vicente Cortese. — Expeça-se guia. Ascendino Alves Ferreira. — Dê-se vista do parecer.

Henrique Vieira Ribeiro. — Archive-se.

Henrique Delmachi Rolando. — Junto outra procuração.

Ary de Oliveira. — Deferido.

The Leyland & Birmingham Rubber Company, Limited. (2 requerimentos). Bobino & Lyra, Hofer & Comp., Vitorio Cavaliéri e José Motta Vasconcellos. — Lavre-se o termo.

The Vertex Mfg. Company, Aluminina Company of America, N. B. Philip's Gloeilampenfabrieken (3 requerimentos). Dr. Julius Obermiller, American Cyanamid Company, General Motors Research Corporation, Johannes Jacobus Loke, American Protein Corporation, Todd Oil Burner & Engineering Corporation e Robert Everard Woodson. — Submetta-se a exame prévio.

Foi declarada a caducidade da marca n. 6.553, de 5 de setembro de 1910.

Foi feita a transferencia da patente n. 11.471, de 15 de dezembro de 1923, de Fritz Ruppelt e Dr. Joaquim Gonçalves Lobo, para o nome do segundo.

Polices de privilegio:

Nestor da Rocha Bressano. — Deferido.

Armed Balan e Dr. Thomé de Alvaenga. — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Artigo 11 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 do dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um processo de fabricação de massas alimenticias, para a qual pediu privilegio Vitorio Cavaliéri. Depósito n. 297, de 9 de junho de 1924.

Um processo de fabricação de massas alimenticias, caracterizado pelo emprego do leite, mesmo congelado, em substituição a agua, misturado com farinha semolina, na proporção de 12 mil grammas de leite para 44 litros de farinha, evitando o emprego de toda e qualquer materia corante nociva, tudo como se acha substancialmente descripto no presente memorial, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de seccagem economica de bagaco e outros susceptíveis de igual tratamento", para a qual pediu privilegio José Motta Vasconcellos. (depósito n. 298, de 9 de junho de 1924).

1.º Um novo systema de seccagem economica de bagaco e outras substancias susceptíveis de igual tratamento, caracterizado por repousar no principio basico da calefação fraccionada de uma massa porção de ar, feita em uma camera geral de aquecimento e seccagem, sendo esta tambem fraccionada a

intercalada com o aquecimento, no objectivo de:

a) fazer o emprego multiple de uma mesma quantidade de ar, e, por consequente, de calor, aproveitando a propriedade do ar de augmentar muito mais rapidamente a sua capacidade de absorção para os vapores d'agua do que augmenta a sua temperatura;

b) evitar a necessidade de aquecer o ar a temperaturas muito elevadas, como aconteceria si fosse feito o aquecimento total de uma só vez;

c) tirar partido da maior conductibilidade do ar, pelo seu enriquecimento crescente em vapores d'agua;

d) usar as temperaturas mais altas o as temperaturas mais baixas, respectivamente, onde ellas são mais necessarias, fazendo passar o ar em sentido contrario á marcha do bagaco, este a mesmo tempo, no sentido da marcha dos gases quentes, o que dá maior conductibilidade, maior numero de calorías utilizadas, maior evaporação e menor risco de combustão ou distillação do bagaco ou outras substancias, durante a seccagem;

2º, um novo systema de seccagem economica de bagacos e outras substancias susceptíveis de igual tratamento, como reivindicado em 1, utilizando qualquer fonte de calor, ou o calor gratuito dos gases da chaminé, caracterizado essencialmente por consistir em fazer entrar em um apparelho adequado uma certa massa de ar atmosferico á temperatura ambiente, e fazel-o passar através de elementos aquecedores, taes como tubos de ferro ou outro metal bom conductor de calor, no interior dos quaes passa uma corrente de gases quentes derivados da chaminé ou outra fonte calorifica; e, em seguida, fazer esse mesmo ar, então aquecido, atravessar elementos seccadores, taes como prateleiras, oscilatorias, grades, cylindros gyratorios, ou semelhantes, nos quaes se acha o bagaco ou substancia a seccar, que, por effeito do movimento das prateleiras ou dos cylindros, vae cahindo lentamente, por degraus, revolvendo-se, pulverizando-se, ou se dividindo continuamente, de fórma a ter o mais intimo contacto possível com o ar quente que caminha em sentido contrario por tiragem natural ou forçada;

3º, um novo systema de seccagem economica de bagaco e outras substancias susceptíveis de igual tratamento, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de se realizar em um apparelho adequado em que as camaras ou elementos aquecedores e as prateleiras ou elementos seccadores se acham alternados, em superposiçã, sendo todos atravessados em corrente ascendente pela mesma massa de ar que foi introduzida na parte inferior do apparelho e em corrente descendente pelo bagaco ou outra substancia a seccar, que foi introduzida na parte superior do apparelho; sendo a marcha dos gases quentes que circulam pelo interior dos tubos dos elementos aquecedores no mesmo sentido da marcha do bagaco ou outra substancia em tratamento;

4º, um novo systema de seccagem economica de bagaco e outras substancias susceptíveis de igual tratamento, como reivindicado em 1 a 3, consistindo essencialmente em fazer o bagaco ou substancia a seccar entrar no apparelho seccador pela parte superior, atravessando-o por gravidade, lentamente, sendo recebido em baixo, na parte inferior do apparelho; em fazer penetrar o ar que se quer utilizar como agente de absorção

da humidade do bagaco ou outra substancia, pela parte inferior do apparelho, onde são o bagaco secco, atravessando-o em trajecto de baixo para cima em sentido contrario á marcha do bagaco, e sabindo pela parte superior do apparelho, onde entram os gases quentes, que, passando em contra-corrente com o ar em aquecimento e no mesmo sentido do bagaco, vão por meio de conductos convenientemente dispostos sair pela parte inferior em demanda da chaminé.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do reg. annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro The Leyland & Birmingham Rubber Company, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra i (deposito numero 301, de 9 de junho de 1924):

Consiste na palavra caracteristica "Bear".

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir gachetas para machinas a vapor e gachetas hydraulicas e mangueiras, da fabricaçã e commercio da depositante, classificadas na classe 50, letra i.

Descrição da marca para que pediu registro The Leyland & Birmingham Rubber Company, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra i (deposito n. 302, de 9 de junho de 1924):

Consiste em uma etiqueta redonda, formada por duas linhas concentricas, tendo ao centro sobre um fundo preto uma cruz de Malta, vendo-se em cada uma de suas pontas as letras L-B-R-Co. Na parte superior da etiqueta lê-se a palavra "Trade" e na inferior "Mark" e do lado esquerdo e direito a figura de uma corôa.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir carretilhas de mogno para mangueiras ou cabos, mangueiras, compostos impermeaveis, gachetas de asbesto, e outras gachetas para machinas a vapor, tudo para vedação, da fabricaçã e commercio da depositante e comprehendido na classe 50, letra i.

Descrição da machina para que pediu registro Beliammo & Lyra, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 303, de 9 de junho de 1924):

Consiste na designaçã caracteristica formada pelas palavras "Perfumaria Côte d'Azur — Rio". A palavra perfumaria é antecedida por aspas e é sublinhada por um traço; as palavras Côte d'Azur são igualmente sublinhadas por um traço forte e a palavra Rio está tambem sublinhada, seguindo-se-lhe aspas. A referida marca será usada da seguinte fórma: Exemp. — Sabonete «X» da «Perfumaria Côte d'Azur — Rio»; Agua de Colonia «Z» da «Perfumaria Côte d'Azur — Rio», etc., e em todos os impressos, reclames e demais papeis, podendo variar em cores e dimensões e servirã para assignalar a casa fabricante, distinguindo assim os productos de sua fabricaçã, taes como: sabonetes, em estado solido e liquido, agnas de Colonia, legões, extractos, brillantinas, pós de arroz, cremes, dentifricios e todos os demais preparados de perfumaria incluídos na classe n. 48, do regulamento annexo ao decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923 e relativo á propriedade industrial.

Descrição da marca para que pediu registro Hofer & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 294, de 9 de junho de 1924):

Consiste a marca em o nome «Infancia» impresso e caracterizado pelas aspas que o fecham, e sob o qual existem entre parenthesis as palavras: — (Productos de Hofer & Comp.).

Applicará a presente marca, que deverá variar de formato, cor e dimensões, em productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3ª do regulamento em vigor.

J. Goulart de Andrada, chefe de secção, interino.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do d a 5 de junho de 1924

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo a devolução da segundavia do conhecimento de empenho n. 7, da verba 18ª, sub-consignaçã n. 16, etc. (officio n. 3.734).

Ao director geral de Agricultura, comunicando que o Sr. Manoel Carlos de Moraes, observador da estação climatologica em Senna Madureira, achando-se doente, deixa o exerciço do mencionado cargo nesta data, requerendo seis mezes de licença, nos termos do art. 13 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, cujo requerimento está em viagem pelo correio, como consta do ircluso telegramma que por cópia se envia (officio n. 3.753).

Ao observador da estação de Senna Madureira, confirmar o telegramma de hoje e enviando a portaria de 30 dias de licença que esta directoria concedeu nos termos do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, etc. (officio n. 3.754).

Ao mesmo, enviando as portarias de nomeaçã do pessoal para servir nesta estação durante o seu impedimento, etc. (officio n. 3.755).

Ao delegado fiscal do Thesouro em Manaus, comunicando ter o observador da estação de Senna Madureira entrado em licença e a nomeaçã do pessoal que vae servir na mesma estação, durante o seu impedimento (officio n. 3.756).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a factura consular n. 68 e respectivo conhecimento n. 301, de uma caixa de diagramma para instrumentos destinados a esta directoria, vinda pelo vapor *Aranza* (officio n. 3.757).

Ao Sr. ministro — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a communicaçã official n. 17 do Comité Meteorologico Internacional, transcrevendo a resolução n. 69 do ultimo Congresso Meteorologico, realizado em Utrecht, em setembro de 1923, a qual foi motivada por uma proposta que tive o ensejo de fazer ao referido congresso. Com relação ao mesmo assumpto, tomo a liberdade de reiterar a V. Ex. o meu pedido de sua valiosa intervençã junto ao Sr. ministro da Marinha, a fim de ser activada a occupaçã da ilha da Trindade com a competente estação radio, para o Brasil possa cumprir com a sua promessa de restabelecer na referida ilha o seu antigo posto meteorologico, de tão capital importancia para os estudos meteorologicos do hemispherio sul (officio n. 3.782).

Ao mesmo, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a communicaçã official n. 21, do Comité Meteorologico Internacional, transcrevendo duas resoluções do ultimo Congresso Meteorologico, realizado em Utrecht, em setembro de 1923, uma das

quas se refere á proposta que fiz áquella egrégia Reunião, e a outra, a um voto de féitões ao Governo Brasileiro pelo desenvolvimento recente de seu serviço meteorológico. Sirvo-me do ensejo para retribuir a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e apreço (offício numero 3.733).

Ao Superintendente do Serviço do Algodão, accusando o recebimento do officio circular n. 62, de 31 de maio findo, comunicando o acto de sua posse para a direcção desse departamento, o que muito agradece e apresenta os sinceros cumprimentos desta directoria, affirmando que este instituto tambem promoverá todos os esforços para colloborar m beneficio do serviço publico com essa repartição ora sob a sua direcção, etc. (offício n. 3.738).

Ao observador da estação de Macaú, restituindo o requerimento enviado, visto não poder ser o mesmo encaminhado por não me ciosar a importancia a ser paga, etc. (offício n. 3.815).

Conselho Nacional do Trabalho

(ACTA DA DECIMA SESSÃO)

Aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas e meia da tarde, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, no salão da Companhia das Docas de Santos, presentes os Srs. Viveiros de Castro, Andrade Bezerra, Afranio Peixoto, Araujo Castro, Rocha Vaz, Pontes de Almeida, Gustavo Leite, Bandeira de Mello e Costa Pinto, secretario geral do Centro Industrial do Brasil, especialmente convidado a comparecer e tomar parte no estudo e discussão do projecto de reforma da lei de accidente do trabalho, em andamento no Congresso Nacional. O Sr. Viveiros de Castro assumindo a presidencia declara aberta a sessão, e pede ao secretario geral que proceda á leitura da acta que é approvada com a rectificação feita pelo Sr. Gomes de haver votado contra o parecer do Sr. Ozorio de Almeida na parte em que o relator opina pela contagem do tempo de serviço dos ferroviarios, somente depois de ter sido a estrada de ferro, entregue ao trafego regular. Em seguida o secretario geral lê um officio transmittido pelo Sr. ministro da Agricultura do Sr. Euzébio de Andrade, presidente interino da Comissão de Justiça e Legislação do Senado Federal, solicitando a audiencia do Poder Executivo, sobre a proposição da Camara dos Deputados numero noventa e tres deste anno, que modifica a lei vigente de accidente do trabalho. Leva tambem ao conhecimento do conselho um telegramma do Sr. Gomes endereçado ao Sr. ministro da Agricultura que o encaminhou á secretaria geral deste conselho, solicitando a intervenção do governo no sentido de ser impedida a approvação do artigo vinte e quatro do projecto de reforma da lei de accidentes, que considera prejudicial aos operarios, que assim ficarão sem garantias, si os accórdos forem feitos sem a necessaria homologação judicial, recomendando a adopção do espirito da lei paulista que permite a conciliação preliminar perante o juiz ouvido o curador. Em seguida o Sr. Araujo Castro pede a palavra para dizer que, embora houvesse pedido urgencia para a discussão do projecto de reforma da lei de accidentes do trabalho, sobre que o governo solicita a audiencia do Conselho, toma a liberdade de ler uma nota sobre o as-

sumpto, cujas conclusões viriam complementar o seu parecer do qual os presentes já tiveram conhecimento. Examinando o assumpto sob o ponto de vista constitucional, considera a questão da maior relevancia, pois já Ruy Barbosa puzera em duvida, a competencia da União para legislar sobre a materia. Terminada a leitura, em que fica demonstrada a competencia da União para legislar sobre direito substantivo, o Sr. Bezerra requer a publicação da nota do senhor Araujo Castro, afim de dar maior divulgação do ponto de vista defendido pelo orador. O presidente defere o requerimento do Sr. Bezerra. Em seguida, o Sr. Afranio Peixoto pede que se inicie a discussão do projecto de reforma da lei de accidentes, salientando a valiosa contribuição para o estudo do assumpto, resultante dos excellentes pareceres dos Srs. Costa Pinto e Araujo Castro. Referindo-se ao artigo trinta e oito, que cogita dos meios preventivos de accidentes do trabalho, põe em relevo os meios da persuasão e da educação para obter-se não somente dos industriaes a adopção dos appparelhos preventivos, mas ainda a boa vontade dos operarios em utilizarem-se delles. O Sr. Costa Pinto reconhecendo a grande vantagem da applicação desses appparelhos para prevenir os accidentes, pergunta si se poderia responsabilizar o patrão do accidente ocasionado pela relucfancia do operario em servir-se dos appparelhos preventivos. Salientando a situação delicada do patrão que empregou todos os meios preventivos ao seu alcance para prevenir o accidente, não logrou evital-o devido á má vontade do operario, era obedecer ás prescrições que lhe foram impostas. Verificada a culpa do operario, pergunta si deve ser o patrão considerado responsavel. O Sr. Araujo Castro pensa que sim, no que é apoiado pelos Srs. Afranio Peixoto e Andrade Bezerra, pois necessariamente teriamos retrogradado, si admittissemos a culpa do operario. Embora concordando com a theoria do risco profissional, o Sr. Costa Pinto pensa que é indispensavel encontrar uma formula que obrigue o operario a observar os sistemas preventivos de accidentes. O Sr. Afranio Peixoto é de opinião que somente pela reforma dos metodos de educação poder-se-lia chegar a um resultado pratico, sobre os meios preventivos de defesa do operario. Seria necessario vencer o do perigo a que se expõe recusando-se a usar os appparelhos preventivos. O Sr. Costa Pinto diz ser o problema muito mais complexo do que pôde parecer, porque em caso de imposição rigorosa, os operarios seriam capazes até de declararem-se em greve, como meio colectivo do protesto. E assim, que na Cervejaria Erasmiana, não tem sido possível fazer com que os operarios usem no trabalho de engarrafamento as mascaras preventivas de accidentes tão necessarias nesse mistér. Referindo-se ainda aos premios estipulados pelos patrões, para estímulo, o Sr. Costa Pinto demonstra o interesse dos industriaes na applicação dos appparelhos preventivos de accidentes; todavia assinala as difficuldades oppostas pelos proprios operarios que na inconsciencia do perigo, resultante do habito do trabalho, se expõem ao accidente eventual, com a maior imprevidencia. O Sr. Afranio Peixoto diz que, embora houvesse provocado a discussão sobre o artigo trinta e oito, propõe que

se faça o estudo do projecto em debates, desde o seu inicio. Procede, então, á leitura do artigo primeiro que ficou redigido tal qual se acha no projecto. O artigo segundo soffre a substituição da expressão «em razão do trabalho» pela «em consequencia do trabalho». O Sr. Costa Pinto demonstrando o alcance dessa expressão, refere-se ao conflicto occorrido na Bahia, de que resultou haver sido um fiscal de vehiculos, assassinado em consequencia de uma alteração quando no exercicio de sua profissão. O assassinio, embora tivesse logar seis dias depois da rixa, o empregado foi evidentemente victima de um accidente no trabalho resultante de suas funcções de fiscal. O magistrado que julgou o feito, interpretou perfeitamente o espirito da lei, considerando o fiscal, victima de accidente, sobre vindo em consequencia do trabalho, ainda que em distante do local onde exercia sua profissão. O artigo terceiro é modificado apenas quanto á redacção, sendo substituida a palavra *agricola* pela *rural*, afim de nessa expressão ficar comprehendida não somente a agricultura, mas ainda a industria pastoril, florestal e extractiva. O paragrapho segundo do artigo terceiro é integralmente supprimido. O artigo quarto soffre apenas a eliminação da phrase final «salvo o caso do artigo vinte e quatro da lei n. tres mil setecentos e vinte quatro de quinze de janeiro de mil novecentos e dezenove». O paragrapho segundo do artigo quarto, a palavra «satisfeita» é substituida pela expressão «depois da paga». Quanto ao artigo sexto o salario maximo da victima, para os effeitos da indemnização, o Sr. Vaz propõe que seja fixado somente a tres contos e seiscentos, considerando assás pesada a quantia basica de quatro contos e oitocentos mil réis. O Sr. Bezerra propõe que seja nomeada uma commissão, indicando para compo-la os Srs. Afranio Peixoto e Araujo Castro para dar nova redacção aos seis primeiros artigos estudados pelo Conselho, fazendo referencias muito elogiosas ao escrupuloso cuidado e a nobre preocupação com que seus collegas colaboram ao lado do Congresso Nacional na concepção e redacção de uma lei de tão alto alcance social. Enaltece o precioso concurso do Conselho na elaboração da presente lei que será, sem duvida, concebida sob os moldes mais liberaes. Devido ao adiantado da hora, o presidente levanta a sessão ás seis horas da tarde e faz nova convocação para quinta-feira proxima, oito do corrente, ás tres horas. E para constar, eu secretario geral, lavrei a presente acta que, juntamente com o presidente vai por mim assignada. Sala da sessão, seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Viveiros de Castro*, presidente. — *A. Bandeira de Mello*, secretario geral.

(ACTA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO)

Aos oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas e meia da tarde, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, no salão da Companhia das Docas de Santos, presentes os Srs. Viveiros de Castro, Afranio Peixoto, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida, Libanio da Rocha Vaz, Araujo Castro e Costa Pinto, secretario geral do Centro Industrial do Brasil, convidado para tomar parte na

discussão do projecto da reforma da lei de accidentes do trabalho. Assumindo a presidencia o Sr. Viveiros de Castro, é lida a acta da sessão anterior pelo Sr. João Louzada, funcionario da secretaria do conselho que, na ausencia do Sr. Bandeira de Mello, secretario geral, serviu de secretario *ad-hoc*. O Sr. Rocha Vaz observa que a proposta do Sr. Andrade Bezerra foi formulada no sentido da commissão encarregada de dar redacção ao projecto de reforma da lei de accidentes do trabalho fazel-o em todo o projecto e não somente sobre os seis primeiros artigos. Após a observação foi a acta approvada. O Sr. Afranio Peixoto lê a redacção dada aos artigos quarto, quinto, e seus paragrafos primeiro e segundo e o artigo sexto, sendo todos approvados pelo conselho. Declarando ter necessidade de se ausentar, retirou-se o Sr. presidente, assumindo a direcção dos trabalhos o Sr. Leite, o mais velho dos membros do conselho presentes. Foi pelo mesmo Sr. justificada a ausencia do Sr. Ozorio de Almeida, por enfermo. O Sr. Afranio Peixoto propõe suspender a sessão, por ser pequeno o numero de membros presentes e se achar em debates materia da maior relevancia do projecto em estudo, o que foi feito ás quatro e vinte minutos. É suspensa a sessão, e marcada nova reunião para sabbado, dezesete do corrente, ás tres horas da tarde. É para constar, eu, secretario *ad-hoc*, lavrei a presente acta que vae por mim assignada, juntamente com o presidente. Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Viveiros de Castro*, presidente. — *João Louzada*, pelo secretario geral.

ACTA DA DECIMA SEGUNDA Sessão

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás tres e meia horas da tarde, reuniu-se no salão da Companhia das Docas de Santos, o Conselho Nacional do Trabalho, presentes os Srs. Gabriel Ozorio de Almeida, Afranio de Mello Franco, Andrade Bezerra, Costa Pinto, Araujo Castro, Gomes de Almeida, Gustavo Leite, H. Fholi e Bandeira de Mello. Na ausencia do Sr. Viveiros de Castro, assume a presidencia o Sr. Andrade Bezerra que, congratula-se sinceramente com a presença no conselho do illustre Sr. Mello Franco, de quem se excusa de fazer a apresentação, tratando-se de notoria competencia parlamentar, cujos solidos conhecimentos são certamente do mais alto aprego para o estudo e solução dos problemas sociais do Brasil. O presidente declara o Sr. Mello Franco empossado nas funções de membro do Conselho Nacional do Trabalho. As palavras de saudação do presidente são acolhidas com inequivocas provas de solidariedade por parte dos presentes, que cumprimentam pessoalmente o Sr. Mello Franco. Após essas manifestações o Sr. Mello Franco, manifestando os seus agradecimentos ás palavras elogiosas do presidente, considera-se profundamente desvanecido em fazer parte de tão util instituição, espera corresponder á generosa confiança do Sr. Presidente da Republica, e do Sr. ministro da Agricultura, protestando cooperar com interesse nos trabalhos do conselho. Lida e approvada a acta anterior, o secretario geral procede á leitura do expediente, pondo a attenção do conselho para as reclamações dos operarios

da União, victimas de accidentes do trabalho que têm encontrado difficuldades para receber as indemnizações que a lei lhes garante, por isso que as repartições a que pertencem não dispõem de verbas especialmente destinadas áquelle fim. Urgindo pôr termo a tão deploravel estado de cousas, lembra a conveniencia de pedir ao Sr. ministro da Agricultura intervenção no sentido de ser votada uma verba na cauda do orçamento para fazer face áquelles pagamentos, que considera da maior premencia, visto algumas das victimas de incapacidade total permanente, acharem-se na mais completa indigencia. O presidente observa que pela constituição do conselho, o secretario geral, pôde dirigir-se directamente aos poderes legislativos, opinando portanto que se officie ao relator do orçamento do Ministerio da Fazenda, rogando-lhe a inclusão da verba necessaria ao pagamento das indemnizações devidas aos operarios da União, victimas de accidentes de trabalho. O Sr. Mello Franco pensa que seria antes preferivel fixar uma verba a ser votada annualmente pelo Congresso para attender aos pagamentos devidos á victima de accidentes, pois do contrario seria preciso cada anno solicitar a abertura de creditos especiaes para esse fim. O Sr. Bezerra diz que a situação dos operarios da União nem sempre é a mesma nos diferentes ministerios; por assim dizer, o caso varia, segundo a organização de cada ministerio. Affirma que até a presente data, a União não pagou judicialmente nem um só caso de accidente. É approvada a proposta do presidente encarregando o secretario geral de officiar directamente ao relator do orçamento do Ministerio da Fazenda, pedindo a inclusão de uma emenda relativa á verba annual necessaria áquellas despesas. Em seguida o secretario geral leu o parecer do Sr. Gomes de Almeida sobre o requerimento do Sr. José Alves Rodrigues Leite, pedindo a intervenção do Conselho, afim de que possa gosar das vantagens da lei de vinte e quatro de janeiro ultimo, na qualidade de membro da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western, a cuja lista de invalido achase desde mil novecentos e vinte. O relator, considerando o principio da não retro actividade das leis, pensa ser impossivel ao Conselho satisfazer a pretensão do requerente, que foi desligado do serviço activo da empresa antes da promulgação da lei que instituiu as caixas de pensões, acrescentando que por liberalidade dos directores da companhia já se acha protegido com os favores da aposentadoria. Posto em votação, é o parecer approvado, com as reservas do Sr. Ozorio de Almeida, que declarou votar unicamente pela conclusão. Posto em discussão o projecto numero cento e noventa e cinco, da Camara dos Deputados, que reforma a lei vigente sobre accidentes do trabalho. O presidente diz que o Sr. Afranio Peixoto, juntamente com o Sr. Araujo Castro, foram encarregados da redacção final dos artigos aceitos pelo Conselho; seria, pois, conveniente adiar a discussão do projecto para a próxima reunião, visto achar-se ausente o Sr. Afranio Peixoto, cujo concurso á elaboração do projecto é dos mais apreciaveis. A suggestão do presidente, sendo apoiada pela maioria, foi levantada a sessão e convocada nova re-

união para sexta-feira, vinte e tres do corrente. E por ser verdade, eu, secretario geral, lavrei a presente acta, que juntamente com o presidente vae por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Andrade Bezerra*, presidente. — *A. Bandeira de Mello*, secretario geral.

ACTA DA DECIMA TERCEIRA Sessão

Aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas da tarde, reuniu-se, no salão da Companhia das Docas de Santos, o Conselho Nacional do Trabalho, presentes os Srs. Viveiros de Castro, Mello Franco, Ozorio de Almeida, Rocha Vaz e Gomes de Almeida. Na ausencia justificada do secretario geral, eu, Raul Eloy de Castro, servindo de secretario *ad hoc*, procedi á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada. Em seguida foi justificado o não comparecimento do Sr. Gustavo Leite, que se acha ausente desta Capital. O Sr. Rocha Vaz, lastimando ter faltado á sessão anterior, por não ter recebido em tempo a convocação telegraphica, pede ao secretario que sejam os telegrammas expedidos com dous dias de antecedencia. Não tendo comparecido os Srs. Afranio Peixoto e Araujo Castro, designados em sessão de deus de novembro corrente para dar nova redacção aos artigos reformados por este Conselho, do projecto da Camara dos Deputados numero cento e noventa e cinco B, que reforma a lei vigente de accidentes de trabalho, foi levantada a sessão e convocada nova reunião para o proximo dia vinte e sete. É para constar, eu, secretario *ad hoc*, lavrei a presente acta, que juntamente com o presidente vae por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Viveiros de Castro*, presidente. — *Raul Eloy de Castro*, pelo secretario geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 64 — Sessão ordinaria, em 2 de junho de 1924

PRESENCIA DO SR. MINISTRO CESUNIO CARDOSO; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lira e Agenor de Rouse e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (1.358, 2.521), (1.476, 2.591), 2.496 e 2.506, de 19 de março, 22, 23 e 27 de maio proximo findo, adiantamentos de 4.758 e 10.000 ao secretario do Conselho Superior de Commercio e Industria, Heitor Baltrão e ao 1º official, addido, do Serviço de Povoamento, Abel de Almeida e pagamentos de réis 1.500\$ e 500\$ a Rayraundo Zito Baptista e Miguel Osorio de Almeida, de ajuda de custo e substituições, respectivamente.

Officios ns. 2.386, 3.588, 260 e 1.177, de 14, 20 e 21 do mez proximo findo.

do Serviço de Povoamento, Curso dos Patronatos, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiros e da Indústria Pastoral, pagamentos de 2.118, 22:157\$700, 708 e 934\$350, a diversos, de fornecimentos e passagens no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:
Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Constança Benevides de Rezende e filhos, viúva e filhos do Dr. Gabriel José Rodrigues de Bezende, ex-ciente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Da distribuição do credito de réis 2:284\$890 á Recebedoria do Distrito Federal, á conta da verba 30ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 586, 2.408-C e 2.416, de 3 de abril e 22 e 25 do mez proximo passado, pagamentos de 11:955\$, 666\$654 e 50:000\$, a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvensão.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4777 e 2.519 e 2.504, de 23 de fevereiro, 22 e 23 do mez findo, adiantamento de 2:300\$ ao porteiro do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio e pagamento de 287\$325 a Francisco Ferreira da Costa Filho, de serviços extraordinarios.

Officio n. 1.173, de 24 de maio findo do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 106\$400 a Barcellos & Comp. de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio civil a D. Virginia Carolina dos Santos e filhos, viúva do ex-comissario de policia do Distrito Federal, Deodéciano José dos Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Do pagamento:

De 254\$322 aos menores Edson e Sebastião; de 2:419\$330 a D. Margarida da Silva Teixeira e outros; de réis 5:286\$019 a D. Flaviana Luiza de Macedo e de 308\$601 a D. Maria da Gloria Soares da Cunha e outros, tudo á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.099-C, 2.101-C e 2.119-C, de 22 e 26 de maio proximo passado, pagamentos de 308\$152, 5:786\$ e réis 16:666\$666, a diversos, de differença de vencimentos, alugueis de casas para districtos e postos policiaes e subvensões no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4722, 2.466, 2.499 e 2.518, de 20 de fevereiro, 20, 22 e 23 de maio ultimo, adiantamento de 1:300\$ ao 2º

official da Directoria de Contabilidade, Celio Negreiros de Barros, pagamento de 575\$ a Lauro Corrêa e Castro e outro, de gratificações e distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 200\$ á conta da verba 6ª.

Officio n. 1.174, de 24 de maio findo, do Serviço da Industria Pastoral, pagamento de 5:419\$100 a Barcellos & Comp. de fornecimentos no corrente exercicio.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos adiantamento e pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a D. Anna Carolina Ramos, filha maior e solteira de Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, ex-2º escripturario aposentado da Estrada do Ferro Central do Brasil.

De meio-soldo e montepio a D. Nair de Teffé Hermes da Fonseca e Manoel Deodoro da Fonseca Sobrinho, viúva e filho interdicto da ex-marchal reformado do Exercito, Hermes Rodrigues da Fonseca.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De restituição de caução de 3:000\$, em tres apolices, ao portador, a Soares Lavrador & Comp., Barcellos & Comp. e Fernandes Moreira & Comp. — Autorizou-se a restituição.

Do pagamento:

De 15:322\$611 ao bacharel Joaquim Leonel de Rezende Filho, de restituição de sello de nomeação e imposto sobre vencimentos, e de 565\$275 a D. Léa Braga, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro findo.

De distribuição do credito de réis 1:014\$512 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do decreto mencionado.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.809-C e 2.116-C, de 30 de abril e 26 de maio, pagamentos de 681\$800 e 910\$ a diversos, de taxas, emolumentos, fornecimentos e serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.1237 e 2.522, de 14 de março e 23 de maio ultimo, adiantamento de 2:000\$ ao secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Carlos da Cunha Menezes.

Officios ns. 198 e 365, de 11 de abril e 10 de maio proximo findo, do Curso dos Patronatos, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiros e do Jardim Botânico, pagamentos de 92\$ e 2:544\$600 a Pedro Occhioni e outros, de passagens e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos adiantamento e pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição de creditos:

De 5:594\$166, 233\$655 e 3:535\$180 ás Delegacias Fiscaes em Matto Grosso e Rio Grande do Sul á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo. — Foi ordenado o registro das distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 787, 812 e 826, de 7, 12 e 15 de maio ultimo, pagamentos de 109\$

e 250\$ a Abilio C. Esteves e outro, de fornecimento e aluguel de casa á distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas do credito de 250:000\$ á conta da verba 21ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 75, de 24, pagamento de réis 1:425\$ á Sociedade Anonyma Litho-Typograph a Fluminense, de serviços prestados. — Mandou-se dar registro ao alludido pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.498 e 2.501, de 22 de maio proximo passado, pagamento de 2:400\$ e 300\$, respectivamente, ao doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta e Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, de ajuda de custo e substituição;

Officio n. 530, de 24, da Directoria de Contabilidade, com duas cópias do termo de contrato celebrado com o Dr. Charles Concor, especialista em zootecnica e veterinaria, para servir no Serviço de Industria Pastoral.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Representação da 2ª Directoria do Tribunal sobre a transferencia de saldos de creditos especiaes abertos pelo Ministerio da Marinha. — Autorizou-se o registro.

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Isabel Maria do Nascimento e outra, mãe viúva e irmã solteira de Angelo Custodio do Nascimento, ex-carreiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, e a D. Angela Prata de Aguiar, viúva do ex-marchal graduado reformado Horatio Vieira de Aguiar. — O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição dos creditos de réis 611\$107, 930\$ e 2:318\$750 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará, Pará e Pernambuco, á conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro ultimo, e da verba 5ª, do vigente orçamento. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 793, 868 e 2.115-C, de 19 e 22 de maio, pagamentos de 100\$, 1:580\$ e réis 1:600\$ a diversos, de alugueis de predios e serviços prestados;

N. 2.012-C, de 17, com as cópias do decreto n. 16.478, de 14, que abre o credito especial de 1.400:000\$ destinado ao custeio das despesas com as obras de construcção, adaptação e installações, no Palacio Monroe, para funcionamento do Senado da Republica.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agénor de Moura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.165 e 2.509, de 12 de março e 23 do corrente, adiantamento de 15:300\$ ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Aurelio de Bulhões Pedreira;

N. 2.293, de 8, distribuição do credito de 23:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, á conta da verba 14ª;

Ns. 2.307 e 2.524, de 9 e 23, pagamento de 96\$ e 700\$ a diversos, de diarias e substituições;

Officio n. 557, de 21. do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de réis 518730 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de passagens em janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de credito e adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Esther Ramos de Farias e outra, irmãs maior e menor de Murillo Ramos de Farias, ex-bradicante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, e a D. Emilia Neves Coelho, viúva de Leopoldo Ferreira Coelho, ex-telegraphista de 1ª classe, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição do credito de réis 2:5038003 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro findo.

De pagamento de 2:6278951 a D. Maria Barbosa de Jesus e filhos, de exercícios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamento e distribuição de credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.062-C, de 20, pagamento de 1:500\$ a Firmo Dutra, de serviços prestados ao Escriptorio de Obras. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.270, de 23, pagamento de réis 2:050\$ a diversos, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

N. 1.286, de 26, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Euclides Nunes da Costa para o arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Cascadura, nesta Capital. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento e do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.399, de 9, pagamento de 4228953 a José de Azevedo e outro, de serviços extraordinarios nos mezes de fevereiro e março. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 2.425, de 16, pagamento de réis... 13:8888688 a Wilentz's Brazilian Review, de forçimentos ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si o credor da que se trata é o autor ou editor da obra adquirida.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio civil a D. Emilia Figueiredo Fernandes de Castro, viúva do ex-capitão do Exercito João Peixoto de Vasconcellos Castro, e a D. Julia de Mello Domingues e outra, viúva e filha do ex-general de brigada, graduado, reformado, Manoel Ignacio Domingues. — O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição dos creditos de réis 1:2688233 e 13:8798329 ás delegacias fiscaes nos Estados do Goyaz e Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 16.326,

de 19 de janeiro de 1924. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 813 e 2.060-C, de 12 e 20, distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso e ao Thesouro Nacional dos creditos de 450:000\$ e 26:530\$, á conta da verba 21 e do decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro ultimo.

Ns. 2.069-C e 2.070-C, de 20, pagamentos de 820\$ e 150\$ a diversos, de serviços prestados e aluguel de predio. O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Tribunal de Contas — Secretaria — Circular n. 1.345 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

Declaro-vos, de conformidade com o despacho de 26 do mez de maio proximo findo, do Sr. ministro-presidente, que os serviços da tomadas de contas em arazo attingem sómente até 31 de dezembro de 1922, de accordo com a decisão do Tribunal em sessão de 17 de setembro do anno proximo findo e o serviço é feito de accordo com as instruções, leis e regulamentos em vigor e fora das horas do expediente, por funcionarios de Fazenda, de enfancia, em exercicio no respectivo Estado e o processo é ordinariamente organizado em casa do funcionario a quem for distribuida a conta, o qual terá sob a sua immediata responsabilidade, os livros e documentos pertencentes á gestão a liquidar. Organizado devidamente o processo o funcionario concluirá a liquidação da conta, com um relatório circunstanciado dos seus exames e apresentará o processo ao presidente da comissão que ordenará as diligencias finais que achar convenientes ou necessarias no intuito de completar a instrução e verificação da responsabilidade do gestor ou esclarecer quaesquer duvidas, e, completada definitivamente a instrução e não sendo apurado nenhum alcance ou sendo demonstrado saldo a favor do responsavel, emitirá o seu parecer e o enviará em officio ao Tribunal para o julgamento. A distribuição do processo poderá ser feita por despacho do presidente da comissão no requerimento do responsavel ou por outro qualquer acto escripto.

As importancias fixadas na tabella approvada destinam-se aos funcionarios tomadores das contas, cabendo ao presidente da comissão, em cada conta, pela sua interferencia no processo, a gratificação de 1/3 calculado sobre aquellas importancias até a dita gratificação alcançar o limite de 200\$ e dali para cima na razão de 1/4. Sendo organizado um processo para cada responsavel, devem as gratificações ser parceladas, observadas as fracções de exercicio que serão contadas nas razões de 1/4, 1/2 e 3/4 de exercicio.

Verificada a hypothese do art. 922, § 1º, do Regulamento do Código de Contabilidade, a importancia a ser abonada ao organizador do processo, na forma acima será accrescida de 20 %, cal-

culando-se sobre o total a quota do presidente da comissão.

A liquidação da despesa sómente se effectúa depois de enviado o processo ao Tribunal, com o alludido parecer do presidente da comissão, para julgamento definitivo, e mediante folha formulada segundo o modelo identico ao usado neste Tribunal, onde constam, além das indicações conforme os diversos dizeres do mesmo modelo, a affirmativa, com a responsabilidade do presidente da comissão, de haver sido o processo remetido ao Tribunal para o julgamento, com a menção do numero do officio que o encaminhou, pertencendo, porém, ao exercicio em que foi empenhada.

A essa folha acompanhará a primeira via do conhecimento de empenho prévio da despesa.

Para as despesas empenhadas nesta secretaria no anno proximo passado, conforme distribuição do serviço naquella anno, o credito ficou no Thesouro Nacional, e assim o pedido da liquidação na forma acima, deverá ser dirigido em officio ao Sr. ministro-presidente, e de accordo com a decisão do Tribunal em sessão de 28 de abril proximo passado, será liquidada na forma do art. 75, § 2º, do Código de Contabilidade.

As importancias dos processos distribuidos por conta dos creditos concedidos no corrente anno, deverão ser revisitas desde já, afim de verificar si estão de conformidade com as presentes instruções. — J. B. Raulpho de Paiva, director.

Identica ás delegações nos demais Estados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 10 de junho de 1924

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR ELVINO CARILLHO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores: Edmundo Rego e Carvalho e Mello, e o juiz convocado Sr. desembargador Mauphlo de Paiva.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 531 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; supplicantes, Bordeaux & Comp.; supplicado, o juizo. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 9.902 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, massa fallida do Banco Francez para o Brasil, aggravado, Dr. Georges Beraud. — Negou-se provimento contra o voto do desembargador Edmundo Rego que provia o aggravo de accordo com os seus votos anteriores.

N. 9.921 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, S. A. Mercantil y Di Transportes Domingos Bartlé; aggravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, contra o voto do desembargador Edmundo Rego que dava provimento de accordo com os votos anteriores.

N. 9.931 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, Abraham Kalil Aon. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reforme o seu despacho, julgue imprecidente a reivindicação, restabelecendo a classificação do credito do aggravado, como chirographario, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego que provia o recurso, em parte.

N. 9.970 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, The London and River Plate Bank Limited. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, contra o voto do desembargador Edmundo Rego, que provia o recurso de accordo com os seus votos anteriores.

N. 9.971 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, Banco Portuguez do Brasil. — Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Edmundo Rego, que dava provimento de accordo com os seus votos anteriores.

N. 9.981 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, The London and River Plate Bank Limited. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme a sua decisão e julgue imprecidente a reivindicação, mandando classificar como chirographario o credito reclamado, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego que provia em parte o agravo de accordo com os seus votos em caso analogo.

N. 54 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Raphael Giudice e sua mulher; aggravado, o espolio de D. Candida Carolina de Aguiar Costa. — Negou-se provimento, para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 66 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Jé Chio Ming; aggravado, Miguel Eduardo de Souza Pinheiro. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e receba com condemnação os embargos, unanimemente.

N. 74 — Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho; agravante, A. J. Esteves; aggravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que dava provimento, de accordo com os seus votos anteriores.

N. 77 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, coronel Albino Costa; aggravado, João Gonçalves do Couto, inventariante do espolio da finada Maria Irma Soares, e o Dr. curador de orphãos. — Negou-se provimento, para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 83 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Sylvio Vercodino de Aguiar; agravados, D. Amelia Rodrigues de Aguiar e o Dr. 2º curador de Orphãos. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 85 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, S. A. Moimho Fluminense, liquidatario da fallencia de Werner & Comp.; agravados, Herm Stoltz & Comp. — Negou-se provimento, para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 86 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, o Banco

Hollandez da America do Sul; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que dava provimento, de accordo com os seus votos anteriores.

N. 93 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, a Companhia Paulista de Calçados; aggravado, Siegfried Krauss. — Conheceu-se do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 99 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Armando Vieira da Camara; agravados, doutor João Domingos de Oliveira, inventariante dos bens deixados pelo finado João Alves da Motta, e o Dr. curador de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 101 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; agravantes, J. Franklin e outros; agravados, Rodrigues & Caccilda e J. P. Alberto. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 111 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Maria Vieira; aggravado, Frederico Mendes dos Reis. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 116 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Nicolau Magdalena; aggravada, massa fallida de José Vairo. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 123 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Mauricio da Fonseca & Comp.; aggravado, o juizo da 6ª Vara Civil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 56 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; aggravado, Edgar de Araujo. — Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo* reforme o seu despacho e reduza a 7508 os lucros cessantes a que tem direito o aggravado, correspondentes a 15 dias, á razão de 508 diários, unanimemente.

ADIADOS

Foram adiados os julgamentos, por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 137, 34, 57, 65, 87, 90, 98, 115, 11 e 91.

ADIADOS

Foram adiados os julgamentos dos seguintes feitos, por indicação dos respectivos relatores:

Causa testamentaria

N. 533.

Agravo de instrumento

N. 522.

Aggravos de petição

Ns. 9.832, 9.962, 70, 80, 81, 91, 100, 106, 107, 108, 109, 114, 117, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 135, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 147, 156, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 185 e 186.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 180, 182 e 199 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho

Ns. 179, 181, 203 e 204 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 175, 187 e 199 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 202, 205, 207 e 210.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 9.659, 9.917, 9.972, 9.979, 9.985, 9.995, 10, 11, 17, 23, 24, 40, 42, 45, 59, 64, 73, 74, 75, 78, 82, 92, 97, 105, 113, 118, 119, 121, 128, 129, 140, 141, 146 e 154.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA

Expediente de 10 de junho de 1924

Arrecadação

De Fereclano Gonçalves dos Santos; agravante, Paulo Justo de Carvalho; aggravado, o Juizo. — Nego seguimento ao agravo. Não ha nenhum damno na arpenção.

Inventario

José Avelino Mendes. — Sellados e preparados.

Arrecadação

Joaquim de Albuquerque. — Ao Dr. curador; as percentagens do curador não foram extintas, contam se, pagas em sellos.

Arrecadação

José Teixeira Brochado.

Reclamação

Virgolino da Silva Portella. — Salvos os direitos de terceiros e provas ultiores. Defiro o pedido quanto á construcção; o terreno pertence ao espolio.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, BARTELETT JAMES

Expediente de 10 de junho de 1924

Fallencia

Do Banco do Rio de Janeiro. — Deixa de acolher a reclamação de fls. 32 por ter sido feita a nomeação dos reclamados Coelho Duarte & Comp., de accordo com o criterio da idoneidade que a lei deixa á soberana apreciação do juiz. — Quanto á reclamação de fl. 35 digam os reclamados e o Dr. curador das massas.

Excentivo Hypothecario

Exequente, Augusto Silvestre; executados, Joaquim Mello Lima e sua mulher. — Verificando que o valor da causa principal a exclue, bem como os seus incidentes, ea apreciação e julgamento deste juizo determino baixem os autos á instancia inferior, pagas as custas e dando-se baixa na distribuição.

Inventario

Falleito, José Egypto Rosa de Carvalho; inventariante, D. Maria Augusta de Carvalho. — Solge o calculo dizem os interessados

Precatória

Deprecante, o juiz de direito do Estado de Goyaz; requerente, Monsenhor Joaquim Confúcio de Amorim. — Devolva-se ao juiz deprecante, ficando traslado e pagas as custas.

Desquite amigável

Supplicantes, Americo Antonio Coelho e Francisca da Encarnação Coelho. — Baixem a cartório e venham os autos á conclusão.

Precatória

Deprecante, juiz de direito da Primeira Vara Cível e Commercial de São Paulo; requerentes, Anísio Mario da Cunha e outros. — A contestação dentro do prazo legal.

Inventário

Fallecido, Joaquim da Silva Guimarães; inventariante, D. Alice Carrazedo Guimarães. — Proceda-se á avaliação, designando o escrivão e feitas as diligências legais.

Precatória

Deprecante, o juiz de direito da Segunda Vara da comarca de Santos, Estado de S. Paulo; requerente, major Alexandre Tucker Wordrop. — Em deferimento á petição retro nomeio o corrector J. Willemsem, P. Alvará, prestando as contas em tempo.

Inventário

Fallecido, Antonio Raymundo do Rego Meirelles; inventariante, D. Anna Amélia do Rego Meirelles. — Ratificada a partilha, vão os autos ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Precatória

Deprecante, o Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de S. Paulo; requerente, Antonio da Cunha. — Devolva-se ao juiz deprecante, ficando traslado e pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Joaquim da Costa Pereira Gomes; executados, Salim Kahl Tammior e sua mulher. — Defiro o pedido de cancellamento da referida acção.

Inventário

Fallecido, Dr. Augusto Carlos da Silva Telles; inventariante, Eugenia Teixeira Leite da Silva Telles. — Voltem os autos ao Dr. representante da Fazenda Municipal, para dizer sobre as petições de fls. 58 e 59.

Supprimento de outorga

Requerente, D. Maria Mercedes da Meirelles Montalvão. — Expeça-se o alvará solicitado, nos termos da decisão de fls. 19 verso.

Fallencia

Pinto Martins & Comp. — Concedo a autorização pedida pelos syndicos a folhas 33. Quanto á petição de fls. 35, depende ainda a sua solução de deferimento do pedido de fls. 27. Digam os fallidos sobre a recusa dos syndicos em aceitar a pessoa proposta para gerir o negocio.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY**

(1º officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, INTÉRIM, R. CARVALHO

Expediente de 10 de junho de 1924

Dispensando o jurado Dr. João Marinho de Azevedo em vista dos motivos allegados no officio apresentado.

— Foi submettido a julgamento o processo-crime em que é réo José Antonio Ribeiro, incurso no art. 291 § 2º c/c 13 do Código Penal.

De accordo com as decisões do Jury o juiz de direito lavrou a sentença condemnando o réo a 1 anno de prisão, prazo maximo do art. 303 do Código Penal; ordenando se expedisse alvará por haver o réo cumprido a pena.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKINDO; ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Expediente de 10 de junho de 1924

Justificações

José Gonçalves Junior, José Gomes Junior, Calixto Ferreira de Azevedo, Alfredo Julio Barbosa, Vicente Giacomini, Manoel Tinoco de Carvalho. — Julgadas por sentença.

Benedicto Antonio Coutinho. — Proceda á exigencia do Dr. promotor; defiro o parecer.

Accidente de trabalho

Alexandrino Baptista do Nascimento. — Na forma do parecer do Dr. promotor.

Rectificações de nomes

Amaro Coelho Alves, Izaura e Esther. — Pague-se a taxa judiciaria.

Benedicta Soares Teixeira, David Estanislau Teixeira. — Julgadas por sentença.

Despejo

Autora, Eugenia Marcov; ré, Maria da Gloria Simões. — Mantenho o despacho de fls. 36.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE DE PRETOR, EM EXERCÍCIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO. ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 9 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Francisco Joaquim da Silva (art. 303). — Foram qualificadas e inquiridas duas testemunhas.

Autora, a mesma; réo, Alvaro Pinto de Siqueira (art. 303). — Foi inquirida uma testemunha.

Autora, a mesma; réo Antonio Fernandes (art. 303). — Passado o prazo para as allegações, á conclusão.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Fernandes (art. 306). — Cumpra-se.

Expediente do dia 10

Queixa-crime:

Querelante, Dr. Cristiano Gonçalves Neves; querelado, Dr. Frederico Machado (art. 315). — Prosiga-se.

Autora, a Justiça; réo, Augusto da Silveira Varella (art. 291 § 1º). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, Marcellino Garcia (art. 303). — Passe-se immediatamente alvará de soltura.

Autora, a mesma; réo, Bernardino Alonso (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, José Guerra (art. 303). — Ao Dr. Promotor.

Autora, a mesma; réo, Eduardo de Souza Dantas (art. 306). — Ao Dr. Promotor

Autora, a mesma; réo, José Ferreira de Souza e outro (art. 303). — Defiro o pedido de fls. 88.

Autora, a mesma; réo, José Severino Wanderley e outro, (art. 303). — Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma, réo, Alluio Gonçalves, (art. 306). — Cumprida a exigencia do Dr. promotor, á conclusão.

Autora, a mesma; réo, João Alves (art. 304). — Defiro o pedido de fls. 68.

Autora, a mesma; réo, Francisco Ferreira Ricardo, (art. 306). — Defiro a petição de fls. 30.

Autora, a mesma; réo, Francisco Joaquim da Silva, (art. 303). — Ao Dr. Promotor.

Autora, a mesma; réo, Alvaro Pinto de Siqueira, (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pereira, (art. 306). — Prosiga-se.

Autora, a mesma; réo, Pedro dos Santos, (art. 330 § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Oswaldo Casemiro da Cunha (art. 330 § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Glycerio Soares de Almeida (art. 330 § 4º). — Ao Dr. promotor.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**

De praca com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua Marquez de S. Vicente n. 670, pertencente á interdicta, D. Luiza de Paiva Pereira Dias, de quem é curador o doutor Mario de Lima Barbosa

O Doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, em seguida á audiencia do dia 4 de junho proximo, ás 13 horas, na sede deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima de 100:000\$, o predio assobradado á rua Marquez de São Vicente n. 670, feilto de beira de telhado, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, varanda coberta, ladrilhada e com gradil de ferro na frente e lados, para a qual dá accesso uma pequena escada com degrãos de marmore. O predio tem tres portas do lado direito e duas janelas de peitoril e do lado esquerdo tem quatro janelas no corpo principal que dão para a varanda e cinco janelas no puxado, portadas de madeira, dividindo-se em duas salas, quatro quartos forrados e assoalhados no corpo principal que mede 8 metros e 20 centimetros de largura por 13 metros e 70 centimetros de comprimento, cozinha, sala de banho forradas e ladrilhadas e dous quartos forrados e assoalhados no puxado que mede

3 metros e 65 centímetros por 11 metros e 90. No quintal tem uma edificação em frontal e coberta de telhas francesas, aberta em dois compartimentos, tudo em regular estado de conservação, edificado em centro do terreno que mede 96m,80 de frente por 528 metros de comprimento pelo lado direito e 375 metros pelo lado esquerdo, cercado de tela de arame e sapatos de tijolos. O imóvel acima pertence à interdicta Dona Luiza de Paiva Pereira Dias, curatela do Dr. Mario de Lima Barbosa, a cujo requerimento vai a praça para ser aplicado o produto da compra de apêlices, sendo a venda feita a dinheiro de contado ou com fiador idôneo, por três dias, correndo, porém, por conta do comprador o imposto de laudêmio se a elle fôr sujeito o terreno e o producto da venda será recolhido à Caixa Economica. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de junho de 1924. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevô, subescrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro, Confere, José Candido de Barros.* (Estava sellado). — *Confere, Augusto Bizerra Cavalcanti.*

(1.083)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que me foi requerido por Jadhel Vieira, liquidatario da fallencia de Manoel Rodrigues, de conformidade com o art. 71 da lei 2.024 de 1908. Em virtude do que citam-se aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem impugnações, que tiverem sob as penas da lei e de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, aos 7 de junho de 1924. E eu, José Candido de Barros, escrevô o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro, Confere, José Candido de Barros.*

(1.045).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Habib, Irmãos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Habib, Irmãos & Comp., á rua da Alameda n. 324, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Habib, Irmãos & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante, por sentença deste juizo, de 31 de maio de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de dezembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Carlos Pareto & Comp., Sequeira Leite & Comp. e Schiffan & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para,

dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subescrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro, Confere, José Candido de Barros.*

(1.061)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Araujo & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Araujo & Comp. Ltd., á rua Theophilo Otttoni n. 83, 1º andar, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Araujo & Comp. Ltd., por sentença deste juizo, de 4 de junho de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 20 de abril de 1924. Foi nomeados syndicos os credores Bellingrodt & Comp., á rua S. Pedro n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos, e, outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiências no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrevô o subescrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro, Confere, José Candido de Barros.*

(1.100)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Modesto Nunes Cid

AVISO AOS CREDORES

O escrevô communica aos credores da fallencia de Modesto Nunes Cid, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será

dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — O escrevô, José Candido de Barros.

(1.093)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Rodrigues & Comp., á rua Mariz e Barros n. 133, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Rodrigues & Comp., por sentença deste juizo, de 30 de maio de 1924, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 10 de abril de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Rocha Moreira & Comp., Banco do Brasil, Banco do Commercio e Industria do Minas Geraes, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de junho de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subescrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro, Confere, José Candido de Barros.*

(1.077)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ribeiro & Guerra

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Ribeiro & Guerra que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Jacques Mazaltor, correndo o prazo da lei, sob as penas e na forma da lei e de revelia. Rio, 9 de junho de 1924. — O escrevô, José Candido de Barros.

(1.077)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de D. Battelli

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 5 dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de Salomão Burdmanu, sobre moveis constantes da relação junta aos autos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1924. — O escrevô, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, João Baptista de Almeida e reivindicada, a massa fallida da Companhia de seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importância de 9-2818100, proveniente das apolices n.ºs. 11.218 e 11.219. Em virtude do que e na forma do art. 138 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.031)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, Nereu de Oliveira Ramos, reivindicada, a massa fallida da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense", nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importância de 1.000\$000, proveniente da apolice n.º 25.219. Em virtude do que, e na forma do art. 135, da lei n.º 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá, dentro do prazo de 5 dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.032)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Dr. Mario Barros e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, para os effeitos do art. 139, da lei n.º 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.037)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Silva & Marinho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Silva & Marinho que se tenham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formu-

lar suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º a parte do art. 13 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (4.065)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Lomelino, Martins & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da firma Lomelino Martins & Comp., que a requerimento dos commissarios e despacho deste juiz, foi designado o dia 23 do corrente ás 13 horas para a assemblea geral dos credores, no local do costume á rua dos Invalidos n.º 152, Edificio do Forum. Rio, 7 de junho de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. 4.082

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os editaes de casamentos seguintes: Antonio Baptista de Paula e Irma Pires Sampaio; João Theodoro da Silva e Leopoldina Nogueira das Chagas; José Fernandes Barbosa e Alzira dos Santos Affonso; Benedicto Castilho e Adalgiza Mesquita Ribeiro; Salvador Rulim Ozorio e Elvira da Silva; Angelo Giannini e Rachel Silva; José de Oliveira e Adelaide Augusta; Antonio Marinho Pinto e Emilia Hermínia Andrades de Collantonio; José de Souza e Flora de Carvalho.

Quem souber de impedimentos accusados na forma da lei. Eu, *Lydio Lima*, escrevente niterino, subscrevo.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%

O doutor Martinho Garcez Caldas Parrelo, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20% virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 13 do mez de junho corrente ás 13 horas, logo depois da audiência deste Juizo, que tem a sua sede á rua do Cattel n.º 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens (móveis) penhorados na acção re-executiva movida por José Gregorio de Medeiros Junior, contra J. G. Rodrigues Horta, bens esses que se encontram em poder do executado, como depositario, á rua Barata Ribeiro n.º 303, e são os seguintes, com os respectivos preços de avaliação: Uma estante do estylo moderno, côr de acajú, com espelho bisante, portas de vidro e duas gavetas, 120\$; uma mesa côr de acajú, para centro, 30\$; uma secretaria de madeira escura com tampo de correr e quatro gavetas de lado, 30\$; uma poltrona estofada, 15\$; duas cadeiras de palha de

vime, côr azul e branco, 10\$; um sofá com encosto de couro e assento de palhinha, 20\$; um porta-chapéo, de louça, estylo japonês, 30\$; duas columnas bronzadas, para centro de mesa, 80\$; um quadro com um chromo «La visite de hété», 10\$; um aparador com pedra marmore escura e frisos dourados, 60\$; dois tapetes grandes, 60\$; tres pequenas jarras de porcellana, 15\$; 250 volumes de diversos autores «Direito e Litteraturas», 500\$; um cabide de madeira escura, 30\$; uma mesa para pequena secretaria para cartões de visitas, 30\$; tres camas de ferro laqueadas de branco, 60\$; uma commoda de madeira escura, 30\$; uma meza para cabeceira, de madeira escura e pedra marmore, 15\$; duas jarras de porcellana, regulares, 30\$; um tapete com cinco metros mais ou menos, para sala de visitas, 60\$; duas cadeiras de braços, de vime azul e branco, 10\$; e uma cadeira singela de vime azul e branco, 3\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de um cento trezentos e oito mil réis (1:308\$), que com o abatimento legal de 20%, fica reduzido a um cento e quarenta e seis mil e quatrocentos réis (1:016\$400), preço por quanto vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso ainda não haja licitantes serão os bens vendidos em leilão a quem mais der o maior lance offerecer. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado, e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de junho de 1924. Eu, *Waldemiro Miranda*, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Parrelo*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (3.974)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, dos credores incertos do doutor Antonio Mancio Ribeiro Tacques

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e pendem uns autos de execução entre partes como exequente, doutor Oscar de Sampaio Quental, e executado, doutor Antonio Mancio Ribeiro Tacques, os quaes, tendo chegado a seu termo, lhe foi requerido o levantamento da importância de quatro contos setecentos e quatro mil cento e cincoenta e quatro réis, proveniente do principal, juros e custas que venceu o exequente, doutor Oscar de Sampaio Quental. E, como a penhora tenha recaído no saldo da caderneta n.º 587.905, da 3ª série, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, na importância de quatro contos e quinhentos mil réis, em nome do executado doutor Antonio Mancio Ribeiro Tacques, cita aos credores incertos do mesmo, conforme preceitua o artigo 547, do decreto numero 737, de 1850, para no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, requererem suas preferencias. E, para constar e chegar ao conhecimento de to-

dos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (1075)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Vasquez Martinez, a Silvino Cid Loureiro & Comp., na forma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz prelor da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação á quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos oitocentos e e cincoenta e tres mil réis, os bens penhorados por Manoel Vasquez Martinez a Silvino Cid Loureiro & Comp., conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subscreve, e que são os seguintes: Um cofre de ferro Sul Americano de numero cinco mil e setenta e seis, tamanho regular, oitocentos mil réis; uma machina registradora «National», de numero um milhão, seiscentos e trinta e tres mil seiscentos e nove, em regulr estado, quatrocentos mil réis; um balaão de peroba com copa de marmore, trescentos e cincoenta mil réis; uma armação de peroba envidraçada, trescentos mil réis; um varejo de peroba para cigarros, cem mil réis; uma armação pequena de peroba, cem mil réis; oito mesas de pedra marmore com pés de ferro, duzentos e quarenta mil réis; trinta e uma cadeiras austriacas com assento de palha, duzentos e quarenta e oito mil réis; uma vitrine de peroba para guardar frios, trinta mil réis; duas machinas para café, vinte mil réis; duas cafeteiras de christoffle, quarenta mil réis; dous fogões a gaz, pequenos, cem mil réis; um relógio de parede, trinta mil réis; tres leiteiras, seis mil réis; oito copos, dous mil réis; tres garrafas de champagne, quarenta e cinco mil réis; dezeseite garrafas de vinho do Porto nacional; dezeseite mil réis; vinte e cinco garrafas de vinho verde, vinte e cinco mil réis. Tudo avaliado em dous contos oitocentos e cincoenta e tres mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo a requerimento de Manoel Vasquez Martinez e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias e outros de igual teor que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em sete de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (1102)

Juizo da Setima Pretoria Cível

Proclamas

No Juizo da Setima Pretoria Cível, escrivão Lino A. Fonseca Junior, estão habilitando-se para casar: Agnath Vieira Mascarenhas e Leonor da Conceição Rebelo; Laurindo José Lopes e Celestina Gonçalves Martins; Gregorio Alves da Silva e Leonidia Ramos da Conceição; Alcino de Pinho e Deolinda Tavares do Couto; Valentim Rodrigues da Cunha e Dalila de Albuquerque Souza; Henrique José do Valle Portugal e Elyda Dorvalina dos Santos; Cosme Rodrigues Chaves e Cacique Florida de Souza, José Pedro de Alcantara e Margarida de Oliveira Gotsenz, Oswaldo de Andrade Queiroz e Ivette Borba Campos; Pamphilo do Carvalho e Almerinda Gomes da Fonseca.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á firma Machado Velloso & Comp., por José Pinto de Oliveira, no executivo por aluguéis em que contemem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, no dia 11 do mez de junho proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 10 1/2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Rios, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de Justiça que, estiver servindo de porteiro trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:740\$000 (um conto setecentos e quarenta mil réis), os bens moveis penhorados á firma commercial sob a razão de Machado Velloso & Comp., por José Pinto de Oliveira, no executivo por aluguéis em que contemem, cujos bens se acham descriptos no seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de José Pinto de Oliveira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Machado Velloso & Comp., na acção executiva, por aluguéis, que lhes move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder dos proprios executados, que são estabelecidos, com o negocio de liquidos e comestiveis, á rua Nicaragua n. 84, na estação da Penha, onde os examinámos e avaliamos da forma seguinte: — Vinte e duas vassouras de piassava, de diversos tamanhos — 22\$; 3.000 saccos de papel, sortidos, para generos — 15\$; 17 garrafas de vinho do Porto nacional — 17\$; 3 garrafas de xaropés — 1\$500; 1 litro de vinho verde (branco) — 1\$500; 1 garrafa de vinho verde — 1\$; 13 garrafas de vinho do Porto, estrangeiro, 26\$; 30 garrafas de vinagre, 6\$; 12 litros de vinagre — 3\$600; 21 pacotes de mate Real — 12\$600; 35 latas de oleo para lamparinas — 35\$; 16 garrafas de vinho do Porto, de barril — 16\$; 112 páos de sapolio nacional — 22\$400; 6 páos de sapolio estrangeiro — 3\$; 50 páos de tijolinhos — 15\$; 22 páos de polvilho nacional — 4\$400; 13 pacotes de maizena nacional — 7\$300;

1 apanhados de fouro — 1\$100; 50 meias caixas de polvilho nacional — 10\$; 50 quartos de polvilho nacional — 5\$; 90 meias caixas de polvilho estrangeiro — 27\$; 6 caixas de povillo estrangeiro — 3\$600; 28 kilos de matte em folhas — 8\$100; 12 kilos de sabão branco (Lobo) — 42\$; 20 kilos de papel para embrulho — 20\$; 2 caixas de oleo de ricino — 2\$; 3 caixas de palitos — 1\$; 24 garrafas vasiaas — 2\$100; 20 garrafas diversas — 2\$; 11 caixas de lamparinas — 2\$200; 18 latas de pomada nacional — 5\$400; 4 vidros de tinta, pequenos — 2\$; 15 kilos de jornaes — 3\$; 2 garrações vasiaas — 1\$; 7 pares de tamancos, pequenos — 3\$500; 6 pacotes de matte Real — 3\$600; 25 pacotes de mortilhas — 2\$500; 4 cestos para condução de compras — 12\$; 1 balança para baleão, força de 40 kilos, com conchas e metal branco — 40\$; 1 terno de pesos de metal amarello até 5 kilos — 5\$; 1 escrivaninha de peroba — 30\$; 1 armario para deposito de massas — 40\$; 1 banco para carne secca — 10\$; 1 banco para toucinho — 10\$; 1 estrado de madeira para collocação de generos — 10\$; 19 caixas vasiaas — 9\$500; 1 banco ordinario — 5\$; 1 cofre do fabricante Nascimento e de n. 1.458 — 300\$; 1 baleão e capa de marmore escuro — 250\$; 1 baleão de peroba escura — 40\$; 2 caixões com divisões, para deposito de cereaes — 150\$; 1 escada — 5\$; 1 relógio de parede — 20\$; 1 armação, cor escura, com portas envidracadas — 250\$; 1 armação engradada, de pinho do Paraná — 80\$; 2 garrações para deposito de oleo e kerozene — 5\$; 1 barril vasio — 2\$. Total: 1:740\$600 (um conto setecentos e quarenta mil réis). Importa a presente avaliação em um conto setecentos e quarenta mil réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1924. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guarani de Barros.* (Estava legalmente sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar compareça, no dia, hora e logar acima designados, seiente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar de costume e publicado, na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. E eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (Estava legalmente sellado.) 3.789 e 3.800

Estado de Minas Geraes

(Registro Torrens)

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Geraes.

Faz saber a todos que o presente edital de ciação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens, desta comarca, lhe foi apresentada a petição de Alexandre Millan, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar de Espanha. Diz Alexandre Millan, residente neste Distrito, que, sendo proprietário do lote n. 13, (trese) da Colonia Barão do Ayuruoca, situado no distrito desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escriptura junta, quer fazel-o inserever no Registro Torrens, deste municipio; e, por isso, junta o memorial e a planta de que trata

o art. 818 do Código do Processo Civil, e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matrícula, si não houver opposição. O lote n. 13 confina com o lote n. 14, de José Hapouanga, com a fazenda da Boa Vista, com o lote n. 12, de José Biancard e com o lote n. 11, de Luiz Pocoraro. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. Esta com os inclusos documentos pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo legal. P. Deferimento, Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14-5-24. — Por procuração, *Enéas Camera* (sellada com estampillas federaes no valor de dous mil reis, devidamente inutilizadas). Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, faça-se a edição dos editaes com a transcrição do requerimento, pelo prazo de cincoenta (50) dias, sendo os editaes affixados no lugar do costume no *Forum*, e publicados uma vez no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes*, e tres vezes no jornal local, *O Mar de Hespanha*, para a matrícula, si não houver opposição. Mar de Hespanha, 12 de maio de 1924. — *Alves Oliveira*. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados a virem, no prazo de cincoenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentar em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matrícula do lote mencionado na petição transcrita, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matrícula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um-B, de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa, e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Código de Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subcrevo. — *João Alves de Oliveira*. (Devidamente sellado). Confere. — O official, *Francisco de A. N. Penido*. (1.091)

Estado de Minas Geraes

(Registro Torrens)

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes.

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens, desta comarca, lhe foi apresentada a petição de João Evangelista de Araújo, do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz João Evangelista de Araújo, residente neste districto, que, sendo proprietario dos lotes n. 24 e 35 da colonia Barão de Ayuruoca, situados no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme as escripturas juntas, quer fazel-os inscrever no Registro Torrens, deste

município, e, para isso, junta os memoriaes e as plantas de que trata o art. 818 do Código do Processo Civil, e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição desse requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes*, e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matrícula, si não houver opposição. O lote n. 24 é limitado pelo lote n. 25, de José Gonçalves de Almeida, lote 23, de Luiz Biancar, lote 22, de José Agostinho de Figueiredo Cortes, lote 20, de José Agostinho de Figueiredo Cortes e lote 35, do supplicante. O lote 35 é limitado pelo lote 31, do Estado de Minas Geraes, lote 24, do supplicante, lote 20, de José Agostinho de Figueiredo Cortes, e lote 36, de Ignacio Antonio do Nascimento. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. Esta com os inclusos documentos pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo da lei. P. Deferimento, Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14-5-24. — Por procuração, *Enéas Camera*. Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, lavrem-se editaes, com o prazo de cincoenta (50) dias, em que será transcripto o requerimento, affixando-se e publicando-se na forma requerida para a matrícula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17 de maio de 1924. — *Alves Oliveira*. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados a virem, no prazo de cincoenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentar em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matrícula do lote mencionado na petição transcrita, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matrícula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um-B, de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa, e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Código de Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subcrevo. — *João Alves de Oliveira*. (Devidamente sellado). Confere. — O official, *Francisco de A. N. Penido*. (1.090)

Estado de Minas Geraes

(REGISTRO TORRENS)

O doutor João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes.

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens desta comarca, lhe foi apresentada a petição de Mario Ferrari, do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz Mario Ferrari, residente no districto desta cidade, que, sendo proprietario dos lotes numeros dez (10) e quinze (15) da Colonia Barão de Ayuruoca, situados no districto desta cidade por

acquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme as escripturas juntas, quer fazel-os inscrever no registro Torrens deste município, para isso, junta os memoriaes e as plantas de que trata o artigo 818 do Cod. do Proc. Civ. e quer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matrícula, si não houver opposição. O lote n. 10 confina com o lote n. 6 de Badin Luigi, com successores de Marcellino Junior e de Dona Veridiana e com o lote 9, de Miguel Angelo Caruso, e o lote n. 15, confina com o lote 18, de José Agostinho de Figueiredo Cortes, com o lote 17, de Lucas Joaquim de Souza, com a fazenda da Boa Vista e com o lote 14, de José Hapouanga. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo legal. P. deferimento, Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14-5-24. P. p. *Enéas Camera*. Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, lavrem-se editaes com a transcrição do requerimento, pelo prazo de 50 dias, affixando no lugar do costume no *Forum*, e publicadto-se uma vez no *Diário Official* da Capital Federal, e *Minas Geraes* e tres vezes no jornal local *O Mar de Hespanha*, para a matrícula, não havendo opposição. M. H. 17-5-1924. *Alves Oliveira*. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o doutor promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados a virem, no prazo de cincoenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentar em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matrícula do lote mencionado na petição transcrita, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matrícula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um-B, de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Código do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subcrevo. — *João Alves de Oliveira*. (Devidamente sellado). Confere. — O official, *Francisco de A. N. Penido*. (1.089)

Estado de Minas Geraes

(REGISTRO TORRENS)

O doutor João Alves de Oliveira, juiz de Direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens desta comarca, lhe foi apresentada a petição de José Marton, do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz

José Marlon, residente neste districto, que, sendo proprietário dos lotes números cincoenta e dois e cincoenta e três da Colonia Barão de Ayuruoca, situados no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escripturas juntas, quer fazel-os inscrever no Registro Torrens deste municipio e, para isso, junta os memoriaes e as plantas de que trata o artigo 818 do Cod. do Proc. Civ. e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes, com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula, si não houver opposição. O lote n. 53, de José Pereira das Neves, com o lote 54, do requerente com o lote 30, de Manoel José Pereira, com o lote 29, do Estado de Minas Geraes, e com o lote 52, do requerente. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos pelo official do Registro, marque V. Ex. o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14/5/24. P. p. Encas Camara. Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, expeçam-se editaes, em que será transcripto o requerimento, com o prazo de 50 dias, devendo ser affixados e publicados, na forma requerida, para a matricula, não havendo opposição. M. Hespanha, 17 de maio de 1924. — Alves Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o doutor promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados a virem, no prazo de cincoenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentar em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita matricula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effectos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um-B., de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa, e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Codigo do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, subscrevo. — João Alves de Oliveira. (Devidamente sellado). Confere. — O official, Francisco de A. N. Penido. (4.088)

Estado de Minas Geraes

(Registro Torrens)

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo Official do Registro Torrens desta comarca, me foi apresentada a petição de José Jorge do Valle, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar

de Hespanha. Diz José Jorge do Valle, residente no districto desta cidade, que, sendo proprietário do lote numero 57 da Colonia Barão de Ayuruoca, situado no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste municipio e, para isso, junta o memorial e a planta de que trata o artigo 818 do Codigo do Processo Civil e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula si não houver opposição. O lote 57 confina com o lote 56, de José Ferreira das Neves, 52 e 53, de José Marlon, 47 e 48, de José Esperidião da Silva e Vicente Ribeiro do Valle. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta pelo official do registro com os inclusos documentos, marque V. Ex. o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 16 de maio de 1924. 16/5/24. Por procuração, Encas Camara. (Sellada com uma estampilha federal no valor de dois mil réis, devidamente inutilizada). Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, sejam lavrados editaes em que será transcripto o presente requerimento, para serem, pelo prazo de 50 dias, affixados no lugar do costume, no *Forum* e publicado uma vez no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes no *Mar de Hespanha*, jornal local, para a matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17 de maio de 1924. — Alves de Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será fixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados, virem no prazo de cincoenta dias que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentarem em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula no registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effectos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um B. de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Codigo do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subscrevo. — João Alves de Oliveira. (Devidamente sellada). Confere. — O official do registro, Francisco de A. N. Penido. (4.087)

Estado de Minas Geraes

(Registro Torrens)

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente

edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo Official do Registro Torrens desta comarca, me foi apresentada a petição de Vicente Ribeiro do Valle, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz Vicente Ribeiro do Valle, residente no districto desta cidade, que, sendo proprietário do lote numero 48 da Colonia Barão de Ayuruoca, situado no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste municipio e, para isso, junta o memorial e a planta de que trata o artigo 818 do Codigo do Processo Civil e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume, publical-os uma vez no *Diário Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a inscrição ou matricula si não houver opposição. O lote 48 confina com o lote 49, de José Esperidião da Silva, com o lote 57, de José Jorge do Valle, com os lotes 52 e 58, de José Marlon e Orestes Xavier de Mattos e com o lote 47, de Raphael Teixeira Damasceno. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo da lei. Pede deferimento. Mar de Hespanha, 16 de maio de 1924. 16/5/24. Por procuração, Encas Camara. (Sellada com uma estampilha federal no valor de dois mil réis, devidamente inutilizada). Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, sejam lavrados editaes em que será transcripto o presente requerimento, para serem, pelo prazo de 50 dias, affixados no lugar do costume, no *Forum* e publicado uma vez no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes na imprensa *Mar de Hespanha*, para matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17 de maio de 1924. — Alves de Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diário Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo do Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados, a virem no prazo de cincoenta dias que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentarem em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem a matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula no registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effectos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um B. de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Codigo do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subscrevo. — João Alves de Oliveira. (Devidamente sellada). Confere. — O official do registro, Francisco de A. N. Penido. (4.086)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O doutor João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cinquenta dias, virem, que pelo official do Registro Torrens desta comarca lhe foi apresentada a petição de Jeronymo de Oliveira Pinto, do teor seguinte: «Exmo. Sr. doutor juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz Jeronymo de Oliveira Pinto, residente no districto desta cidade, que, sendo proprietario dos lotes numeros 46, 47 e 49 da Colonia Barão de Ayuruoca, situados no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme as escripturas juntas, quer fazel-os inscrever no Registro Torrens do municipio e, para isso, junta os memoriaes e as plantas de que trata o art. 818 do Código do Processo Civil e requer que, ouvido o doutor promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes, com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume, publical-os uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes em *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula, si não houver opposição. O lote n. 46 confina com os lotes 47 e 58, pertencentes a Raphael Teixeira Damasceno e Orestes Xavier de Mattos e com terras de successores de Marcellino Junior e com os lotes ns. 44 e 45, de Alfredo Martins do Valle. O lote n. 47 continua com o lote n. 48, de Vicente Ribeiro do Valle, com o lote n. 58, de Orestes Xavier de Mattos e com o lote n. 46, de Alberto da Silveira Gomes. O lote n. 49 confina com os lotes ns. 50 e VIII, de José Alves Martins, com os lotes ns. 56 e 57, de José Jorge do Valle, com o lote n. 48, de Vicente Ribeiro do Valle e com terras da viuva Germano. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos, pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 16 de maio de 1924. 16-5-25. — P. P. Enéas Camera. (Sellada com uma estampilha federal no valor de dous mil réis, devidamente inutilizada.) Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, expediam-se editaes, em que deve ser transcripto o requerimento com o prazo de cinquenta (50) dias, sendo os editaes affixados no lugar do costume, no Forum, e publicados no *Diario Official*, na Capital Federal, uma vez, e tres vezes no jornal local, *O Mar de Hespanha*, para a matricula, e não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17 de maio de 1924. — Alves Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do seu despacho e depois de ouvir o doutor promotor de justiça, mandou passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diario Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do Governo desta Estado, e tres vezes na imprensa local. E por elle chamo e cito a todos os interessados, virem no prazo de cinquenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentarem, em forma legal, as opposições e embargos relevantes que tiverem a matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cinquenta e um B, de trinta

e um de maio de mil oitocentos e noventa, e regulamento numero novecentos e cinquenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Código do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subscrevi. — João Alves de Oliveira. (Devidamente sellado.) Confere. — O official, Francisco de A. N. Penido. (4.055)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O doutor João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cinquenta dias, virem, que pelo official do Registro Torrens desta comarca lhe foi apresentada a petição de José Bissoli, do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha. Diz José Bissoli, residente neste districto, que, sendo proprietario do lote numero dous (2) da Colonia Barão de Ayuruoca, situado no Districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste municipio e, para isso, junta o memorial e a planta de que trata o artigo 818 do Código do Processo Civil e requer que, ouvido o doutor promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-o no lugar do costume e publical-o uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes em *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula, si não houver opposição. O lote n. 2 confina com o lote n. 5, de Badin Angelo, com o lote n. 4, de Miguel Angelo Caruso, com o lote n. 3, de Pedro Luizetto e com o lote n. 1, de Santo Bissoli. Pede que, feitas as notificações necessarias A. esta com os inclusos documentos pelo official do registro, marque V. Ex. o prazo legal. P. Deferimento. Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14-5-24. — P. P. Enéas Camera. (Sellada com estampilhas federaes no valor de dous mil réis, devidamente inutilizadas.) Despacho: A. pelo official do registro. Ouvido o doutor promotor de justiça, expediam-se editaes com a transcrição do requerimento, pelo prazo de cinquenta dias, sendo affixados no lugar do costume, no Forum, e publicados uma vez no *Diario Official*, na Capital Federal, e no *Minas Geraes*, e tres vezes no jornal local, *O Mar de Hespanha*, para a matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17-5-1924. — Alves Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o doutor promotor de justiça, mandou passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diario Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do Governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados, virem, no prazo de cinquenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo, a apresentarem, em forma legal, as opposições e embargos relevantes que tiverem a matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula no Registro Torrens desta co-

marca, de accordo com os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cinquenta e um B, de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa, e regulamento numero novecentos e cinquenta e cinco, de cinco de novembro do mesmo anno e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Código do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos 20 de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subscrevi. — João Alves de Oliveira. (Devidamente sellado.) Confere. O official, Francisco de A. N. Penido. (4.081)

Estado de Minas Geraes

(Registro Torrens)

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 50 dias, virem, que pelo official do Registro Torrens desta comarca, lhe foi apresentada a petição de Santo Bissoli, do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Mar de Hespanha. — Diz Santo Bissoli, residente neste districto, que, sendo proprietario do lote numero um (1) da Colonia Barão de Ayuruoca, situado no districto desta cidade, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste municipio, e, para isso, junta os memoriaes e as plantas de que trata o art. 818 do Código do Processo Civil e requer que, ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula, si não houver opposição. O lote n. 1 confina com o lote n. 5, de Badin Angelo; com terras de successor de Marcellino Junior; com o lote n. 2, de José Bissoli; com o lote n. 3, de Pedro Luizetto e com successores de Manoel Ferreira. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos pelo official do Registro, marque V. Ex. o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 14 de maio de 1924. 14/5/24. P. P. Enéas Camera. (Sellada com estampilhas federaes no valor de dous mil réis devidamente inutilizadas.) Despacho: A. pelo registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, expediam-se editaes com a transcrição do requerimento, pelo prazo de 50 dias, devendo ser affixados no lugar do costume, no Forum e publicados uma vez no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes no jornal local *Mar de Hespanha*, para a matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 17/5/1924. — Alves Oliveira. Em virtude do que, em cumprimento do meu despacho, e depois de ouvir o doutor promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diario Official* do Governo da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do Governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito a todos os interessados a virem, no prazo de 50 dias, que será assignado em audiencia

desto juízo, a apresentarem em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem á matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita matricula no Registro Torrens desta comarca, de accordo e para os effeitos do decreto federal numero quatrocentos e cincoenta e um B, de trinta e um de maio de mil oitocentos e noventa e regulamento numero novecentos e cincoenta e cinco de cinco de novembro do mesmo anno, e dos artigos oitocentos e dezoito e seguintes, do Codigo do Processo Civil deste Estado. Mar de Hespanha, aos vinte do maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o subsecrevi. — João Alves de Oliveira, (Devidamente sellado). Confere, o official, Francisco de A. N. Penido. (1.101)

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor desta Circumscripção Judiciaria, etc.:

Faz saber ao réo segundo sargento Felisberto Goldschmidt, da Escola de Aviação, ou quem d'elle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (auditoria do Exército), andar térreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar pelo crime previsto no artigo 156 do Codigo Penal Militar, do que é acusado, conforme denuncia offerecida pelo Dr. segundo promotor, Exmo. presidente e mais membros do 2º Conselho de Justiça. O segundo promotor da justiça militar desta circumscripção vem, na forma da lei, denunciar o 2º sargento enfermeiro da Escola de Aviação Militar, do nome Felisberto Goldschmidt, pelo facto delictuoso que passa a expôr: Na noite de 23 para 24 de setembro do anno proximo passado, o indiciado, a pretexto de precisar tirar um remédio para o official de dia, tomou ao soldado padoleiro Godofredo Gonçalves a chave do compartimento occupado pela formação sanitaria da Escola de Aviação, e, depois de alli penetrar, arrombou a porta de uma sala do interior do dito compartimento, do onde retirou um microscopio pertencente á Nação e do valor de um conto e cem mil réis, conforme auto de avaliação a fls. deste inquerito. O proprio indiciado confessa ter sido elle quem retirou o alludido microscopio, allegando que o fez em estado de embriaguez alcoolica, sendo que o microscopio foi apprehendido em casa do indiciado por ordem do Sr. commandante da escola. Assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 156 do Codigo Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: soldados Abilio Pinto Garcia, Godofredo Gonçalves e Eurico Alves de Castro, segundos sargentos Oscar Silva e Adolpho Peixoto de Miranda e 1º sargento Candido Magno dos Santos. Rio, 5

de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente edital, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, subsecrevi. Capital Federal, 28 de maio de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, 3º auditor.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

De 2 a 7 de junho corrente recebeu a bibliotheca do Instituto Historico e Geographico Brasileiro as seguintes publicações:

«Poesias», Olavo Bilac, Rio, 1923.

«A Resposta», numero dedicado á memoria do Irmão Franciscano Frei Fabiano de Christo, fallecido em fama de santidade no Convento de Santo Antonio, do Rio de Janeiro aos 17 de outubro de 1747 e cujos ossos acabam de ser reencontrados. Rio, junho, 1924.

«Guida del Touring Club Italiano», L. V. Bertarelli.

«Le Tre Venèzie», dous vols. Linao 1920. offerta do coronel Luiz Negri.

«Recordações Historicas», Braz do Amaral, Porto, 1921, offerta do autor.

Para o Museu Historico, offertas da Exma. baroneza de Loreto: 49 photographias diversas e um medalhão com effigie de D. Pedro II.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica, em conferencia, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Em audiencias previamente marcadas foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Antonino Freire, deputados Ayres da Silva, Theodomiro Santiago, Pedro Borges e Antunes Maciel e Dr. Arthur Caetano.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na solemnidade da posse da nova directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. A. A. de Aranjó Franco.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior, na missa do setimo dia celebrada hontem em intenção de D. Carmen de Viveiros Araújo Castro.

— Na missa mandada celebrar hontem em comemoração do centenario da fundação das officinas do *Jornal do Commercio*, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar hontem pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, de seu Estado Maior, o Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, que acaba de se submeter a uma operação na Casa de Saude S. Sebastião, nesta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Petropolis, firmado pelos Srs. João Mendonça Bittencourt, presidente, e Jorge Napoleão Olive, secretario da Liga do Commercio daquela cidade, agradecendo a S. Ex. a benevolencia com que foi atendida a solicitação da referida Liga no sentido de se construir um quartel e nelle installado uma unidade do nosso Exército, o que se verificou, tendo sido destacado para o mesmo o 1º batalhão de caçadores, que alli chegou ante-hontem, sendo recebido sob apothecose da população unanime.

— Por telegramma assignado pela maioria da população e do commercio do Bom Jesus do Itabapoana, e dirigido ao Sr. Presidente da Republica, foi hypothecada a S. Ex. pelo povo daquelle municipio a sua profunda gratidão por motivo da criação de uma segunda collectoria, que muito irá contribuir para impulsionar o progresso do mesmo districto.

— De Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, recebeu o Sr. Presidente da Republica telegramma do Sr. Antenor Soares, presidente da Camara Municipal, comunicando haver a mesma votado unanimemente uma moção, por occasião da sua solenne installação e posse, protestando toda a sua leal e sincera solidariedade ao honrado e patriota governo do S. Ex., que tanto tem elevado o regimen e os negocios publicos do paiz.

— Por motivo da abertura do trafego da estação de Queixadas, no Estado de Minas Geraes, o Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Nery Mello, presidente da Camara Municipal, apresentando a S. Ex. agradecimentos sinceros por esse acontecimento, que muito irá contribuir para o progresso do referido municipio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de haver sido eleito o novo directorio politico do Partido Republicano Mineiro de Bonsucesso, no Estado de Minas Geraes, affirmando a sua solidariedade e inteiro apoio ao honrado governo do S. Ex.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas:

Hoje:

Pelo paquete *Desma*, partindo para Lisboa, Vigo e Lisboa e Liverpool, receberá impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Pelo paquete *Santarém*, que parte para Bahia, Boston e Nova York, receberá impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, cartas com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Pelo paquete *Westen World*, partindo para Nova York, receberá impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Pelo paquete *Highland Glen*, que parte para o Rio da Prata, receberá impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Amanhã:

Pelo paquete *Afonso Pena*, partindo para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, receberá impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 6 horas, cartas com porte duplo até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Pelo paquete *Itatinga*, que parte para Santos e mais portos do sul, receberá impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o

interior da Republica até às 7 1/2 horas e cartas com porte duplo até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela * secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis na * secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do nono dia util:

Montepio da Agricultura, pensões reunidas, pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synops: do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte de Matto Grosso onde foram registrados chuviscos inapreciaveis. As 9 horas da manhã de hoje, o tempo era instavel sem chuvas em Matto Grosso, continuando bom nos demais Estados, com a temperatura em ligeiro declinio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no norte de São Paulo e em geral chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande e partes de Santa Catharina, Paraná e São Paulo, e instavel nos demais pontos, sendo que, com chuvas em Tatuhy, Santos e Faxina. A temperatura declinou, sensivelmente do Paraná para o Sul, sendo estavel em São Paulo. Em Palmas e Passo de Bormann, cahio geada esta manhã, tendo tambem geado hontem em Passo Fúudo.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado de tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú	61.2	25.1	-1.8	SE	2	8	—	B.	27.6	20.5	1.9	C. am. pm.
Bahia.....	62.5	24.0	-3.0	SW	2	4	Peqs. vagas.	B. (c. manhã)	27.0	22.0	1.3	Ch. pm. ns. am.
Caetité.....	61.4	17.0	—	SE	2	9	—	I. (j. manhã)	23.0	14.0		
Januaria.....	59.0	20.0	-1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0		
Bello Horizonte	61.8	17.2	0.6	—	—	0	—	B. (b. manhã)	28.0	11.2	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	60.9	18.5	0.5	W	1	10	—	I. (n. manhã)	27.5	16.5		
Uberaba	63.	17.0	—	NW	1	2	—	C. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Caxambú.....	67.3	9.0	-1.0	C	0	2	—	B. (c. manhã)	15.0	4.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas ...	61.4	—	—	C	0	8	—	B. (b. manhã)	—	—	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	17.0	0.0	ENE	4	0	—	B. (b. manhã)	31.0	9.9	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	20.6	0.8	C	0	0	—	B. (o. manhã)	27.2	11.8	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	66.0	17.0	-3.0	S	2	1	—	B. (i. manhã)	34.0	16.0	0.3	B. am. pm.
Corumbá.....	61.0	11.0	10.0	SW	4	10	—	I. (n. manhã)	25.0	14.0	—	V. am. pm.
Victoria.....	63.1	24.0	3.0	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Ins- tituto Central).....	61.5	20.0	-0.4	NW	3	3	Chão.	B. (b. manhã)	27.9	18.0	0.0	B. am. pm.
Campos	60.5	22.0	1.0	N	1	7	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.1	11.0	-4.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	21.0	6.0		
Petropolis (fechada).												
Rezende.....	61.5	21.0	-1.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	25.0	9.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	60.7	23.0	0.0	NW	2	2	Chão.	B.	26.0	18.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	63.0	14.0	-3.7	C	0	4	—	B. (b. manhã)	21.0	7.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	63.0	13.0	—	SW	1	10	—	I. (c. manhã)	25.0	9.5	3.0	
Santos.....	63.7	17.0	-3.0	S	3	10	Vagas.	B. (c. manhã)	32.0	17.0	7.5	Cv. am.
Paranaguá.....	64.0	14.0	-3.0	C	0	8	Vagas.	I. (c. manhã)	23.0	14.0	4.0	B. am. pm.
Guarapuava	63.2	3.0	—	E	2	8	—	B.	12.0	3.0	12.6	C. pm. n. t. pm.
Curityba.....	64.2	7.0	-3.0	S	2	4	—	B. i. manhã)	10.0	5.0	1.3	C. pm.
Florianopolis.....	61.7	12.0	-5.8	S	1	3	—	B. (j. manhã)	19.6	10.0	—	V. am. i. pm.
Lages.....	—	5.0	-9.0	W	2	4	—	B.	10.0	4.1		
Porto Alegre.....	66.0	6.0	—	W	2	0	—	B. (c. manhã)	23.0	4.0	2.0	
Uruguayana.....	65.0	6.0	—	SW	2	2	—	B. (b. manhã)	16.0	5.0		
Montevideo.....	62.3	5.0	—	NW	5							
Buenos Ayres.....	61.3	2.0	—	W	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; d, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sr, saraiva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase lizada a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas...	—	23.5	20.5	Corcovado 18.8. Hum.: 103 %.			
Bangu.....	0.0	28.2	13.4	Vento: S. 6.			
Niteroy.....	0.0	28.8	14.0	Santa Cruz	0.0	28.0	17.1
Rio Comprido.....	—	27.6	14.6	Campo dos Afonso.....	0.0	29.0	11.9
Torre met 14 horas.....	0.0	25.0	18.0	Heliotherapium.....	0.0	29.0	16.0
Penha (X).....				Jacarépaguá.....	0.0		
Encantado.....	0.0	26.4	14.1	Olaria (X).....			
Gavea.....	0.0	25.9	15.2	Meyer	0.0		
Deodoro.....	0.0	28.4	11.8	Realengo (X).....			
				Aldeia Campista (X).....			

Nota (*)— Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10, até ás 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, ainda máo com chuvas, passando a instavel ao correr do dia.

Temperatura, noite ainda fria, ligeira ascensão de dia com maxima entre 22 e 24 grãos.

Ventos — Predominarão ainda os do quadrante sul a léste.

Estado do Rio — Tempo, em geral ameaçador, com chuvas e possiveis melhoras no correr do dia, salvo a léste que será ameaçador com chuvas. Temperatura, noite ainda fria ligeira ascensão de dia salvo a léste onde será estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira, melhorar com temperatura em ascensão.

Estados do sul — O tempo instabilisac-se-ha no Rio Grande, continuará bom em Santa Catharina e melhorará no Paraná. Em S. Paulo o tempo continuará ainda perturbado. A temperatura embora ainda baixa no Rio Grande soffrerá ascensão de dia. Temperaturas ainda baixas nos demais Estados sendo que de dia elevar-se-hão. Ventos em geral de norte a léste.

Ondas de frio — Conforme fôra previsto a onda de frio, embora enfraquecida, attingiu a sudoeste do Estado de S. Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo foi máo com chuvas, salvo pela manhã, quando houve regular estada. A temperatura declinou sensivelmente. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 21° 2 e minima 16° 7 respectivamente ás 13 horas e 45 minutos e 12 horas e 20 minutos. As médias das temperaturas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 21° 3 e 19° 9. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos por vezes.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Nas 24 horas choveu em algumas localidades desta zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Matto Grosso e em grande parte do Estado do Rio que foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel em Matto Grosso e Estado do Rio, bom nos demais Estados. A temperatura ele-

vou-se ligeiramente em Minas e Estado do Rio foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte de S. Paulo e Paraná, bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em Santa Catharina e Rio Grande instavel nos demais Estados. Geom esta manhã em alguns pontos do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná e Santa Catharina, declinou em São Paulo, foi estavel no Rio Grande do Sul.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Parahybuna, estacionario em Guaparema, Jacarehy e S. Fidelis e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos de Pídamonhangaba.

Menores temperaturas — 1.8 abaixo de zero em Palmas e 0.2 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 36 mm em Santos, 26 mm em Turyassul.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos, pequenas vagas em parte da Bahia, Cabo Frio e Paranaguá; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte do Maranhão, Araguaia, Pocos de Caldas. Ha mais de 30 dias, Goyaz e parte de Minas Geraes.

Dados aerographicos — No Distrito Federal, 10 horas, Mendes Campos, Guyabá, Santos, S. P. dos Agudos e Garityba — Não houve sntagem devido ao máo tempo.

Em S. S. do Paraizo — 9 horas e 30 minutos, cor. N. até 1.500 metros, com vel. max. de quatro metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 102ª loteria do plano 25. 131ª extracção do anno de 1924, realizada em 10 de junho de 1924, em beneficio das instituições moneionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

61.641	200\$000
49.199	200\$000
19.401	200\$000
29.329	200\$000
29.853	2.000\$000
12.672	200\$000
3	200\$000
9.690	200\$000
55.949	200\$000
50.338	200\$000
11.211	200\$000
50.890	200\$000
27.808	1.000\$000
19.944	200\$000
26.526	200\$000
26.295	200\$000
9.838	200\$000
67.538	200\$000
2.432	200\$000
12.265	200\$000
41.146	200\$000
21.343	200\$000
66.361	200\$000
38.646	200\$000
43.787	200\$000
24.053	200\$000
22.878	1.000\$000
50.356	200\$000
37.111	200\$000
27.071	200\$000
6.322	200\$000
51.106	500\$000
46.717	200\$000
51.060	200\$000
51.305	200\$000
67.481	200\$000
17.123	200\$000
58.002	200\$000
22.147	200\$000
66.382	200\$000
32.424	200\$000
8.828	200\$000
59.717	200\$000
31.21	200\$000
61.458	200\$000
22.081	200\$000
18.073	200\$000
66.141	200\$000
7.344	200\$000
45.315	500\$000
8.746	500\$000
67.047	200\$000
19.433	3.000\$000
23.927	200\$000
8.816	200\$000
39.423	20.000\$000
7.780	200\$000
21.751	200\$000
12.674	200\$000
Aproximações	
29.922 e 29.924	300\$000
49.932 e 49.934	100\$000
29.852 e 29.854	100\$000

Dezenas

39.921 a 39.930	50\$000
49.931 a 49.940	30\$000
29.851 a 29.860	30\$000

Terminações

Os números terminados em 23 tem — 4\$000.

Os números terminados em 3 tem — 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 23. O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*, presidente. — O escriptivo, *Firmino de Cantuária*.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas:	90 dias	A vista
Sobre Londres . . .	61132	5 31132
Sobre Paris . . .	\$469	\$472
Sobre Hamburgo . . .	Por milhã	\$001
Sobre Italia . . .	—	\$107
Sobre Portugal . . .	\$257	\$271
Sobre Nova York . . .	9210	9321
Libra estrelina — em moeda . . .	—	—
Sobre Buenos Ayres (peso papel) . . .	—	38052
Sobre Buenos Ayres (peso ouro) . . .	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro) . . .	78295	—
Sobre Hespanha (pesetas) . . .	18262	—
Sobre Suissa (francos) . . .	18643	—
Sobre Belgica (francos) . . .	\$471	—
Sobre Hollanda (florim) . . .	38109	—
Sobre Japão (yon) . . .	—	—
Sobre Dinamarca . . .	—	—
Sobre Noruega . . .	—	—
Sobre Suecia . . .	—	—
Sobre Palestina e Syria . . .	\$475	—
Sobre Tcheco-Slovaquia . . .	\$279	—
Sobre Rumania . . .	\$47	—
Sobre Austria . . .	000,11	—
Sobre Hamburgo (Rent-Mark) . . .	28215	—

Moedas

Francos (papel) . . .	\$520
Dolares (papel) . . .	98300
Escudos (papel) . . .	\$310
Apolices diversas emissões de de 1:000\$, 5 %, port. . . .	690\$000
Apolices diversas emissões de de 1:000\$, 5 %, port. (cautela) . . .	686\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . .	921\$000
Apolices empréstimos municipal de 1904, port. . . .	455\$000
Apolices empréstimos municipal de 1906, port. . . .	158\$000
Apolices empréstimos municipal de 1917, port. . . .	\$52\$500
Apolices empréstimos municipal de 1920, port. . . .	119\$000
Apolices empréstimos municipal de 2 %, port. (Dec. 1933) . . .	175\$000
Debentures, Companhia Progresso Industrial do Brasil . . .	186\$000
Debentures, Companhia Americana Fabril . . .	193\$000
Debentures, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro . . .	200\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1924 —	—
A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 10 de junho de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Junho	36\$500	36\$600	—	4.000
Julho	36\$000	36\$150	—	12.000
Agosto	35\$600	35\$750	—	14.000
Setembro	35\$350	35\$400	—	6.000
Outubro	34\$900	35\$000	—	—
Novembro	34\$700	34\$800	—	—
	Saccas	Saccas	4	Sacca+
Vendas	26.000	10.000	—	36.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base typo. 7, 36\$400

Mercado firme.

Vendas, 7.898 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 10 de junho de 1924

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Junho	89\$000	87\$800	89\$000	88\$000	—
Julho	82\$000	81\$100	81\$500	81\$000	1.000
Agosto	76\$000	74\$500	75\$800	74\$800	—
Setembro	71\$200	70\$400	72\$000	70\$500	—
Outubro	66\$900	65\$000	66\$000	65\$200	—
Novembro	61\$700	63\$500	61\$500	61\$000	2.000
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	3.000	—	3.000	—	6.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Disponivel branco crystal hqm, sacco, 91\$ a 92\$000.

Mercado paralyzado.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 9

(Mercado do disponivel)

Assucar	Saccas
Entradas de Campos	1.200
Entradas de Pernambuco	500
Entradas de Maceio	200
Total	1.900
Saídas	4.880
Existencia	101.614
Mercado paralyzado.	—
Prego do branco crystal por sacco, 91\$ a 92\$000.	—
Algodão	Pardos
Entradas da Parahyba	168
Entradas de Pernambuco	63
Total	231
Saídas	377
Existencia	9.863
Mercado firme.	—

Pregos por 10 kilos:

Sertes	79\$000	a	82\$000
Primeiras sortes	78\$000	a	81\$000
Medianos	73\$000	a	76\$000
Pauhista	78\$000	a	79\$000

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 9 do junho de 1924..	4.051:6228717
Renda arrecadada em 10 de junho de 1924.	515:1358672
	4.599:7588389
Em igual periodo de 1923	3.500:1528590
Diferença para mais..	1.099:6058799

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez do junho

Renda arrecadada, hoje:	
Em ouro	158:8418896
Em papel	181:1338707
Total	340:22788603

Renda arrecadada do 1 a 10 do corrente....	2.860:9188711
Em igual periodo de 1923	2.286:2008310
Diferença a maior em 1924	574:7188371

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal do Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Sr. Arnaldo Alves Ferreira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiverem a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 1:000\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-porteiro, n. 13.004, referente ao adiantamento de igual importância feito ao mesmo ex-porteiro, em virtude do aviso do alludido ministerio, n. 2.589 de 14 de novembro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de maio 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal do Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Augusta Dreher Eichenberg, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recobrar aos cofres publicos, a quantia de 21\$925 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de março de 1917 a 12 de novembro do mesmo anno, e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordão de 11 de julho do anno proximo passado. Findo o prazo marcado, sem que tenha sido feito o recolhimento do alcance, serão intimados os fiadores.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 4 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição e de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo o Sr. Maximiliano Freitas solicitado exoneração do logar de despachante desta repartição, serão recebidas nesta, durante tres mezes, a contar desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Primeira Sub-directoria, 10 de junho de 1924. — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães dos Santos*.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UM TORNO MECANICO TYPO «MONARCH»

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de maio do corrente anno, sobre o assumpto.

Contadoria da Casa da Moeda, 30 de maio de 1924. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNACÃO.

De ordem do Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 21 do corrente mez, recebem-se propostas na secretaria, para fornecimento durante o segundo semestre do anno corrente dos objectos abaixo declarados: cadernetas, cautelas, livros, diversos impressos, objectos de expediente, material para officina de encadernação.

As propostas serão abertas no dia 23 de junho corrente, ás 15 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações, na secretaria, todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro 10 de junho de 1924. — *Horacio Ribeiro da Silva*, gerente.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrebatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.576: Cincoenta engarrafados marca A 3.057 P - contra-marcha C, ns. 161/5/0, despachados pela nota n. 57.093, de 1924. Cento e quatro fardos, triangulo A, ns. 1.001/52 e 101/52, papel, á ordem. Duas caixas BS, ns. 1/2, acessórios, á ordem. Uma caixa BSC, n. 101, artigos de papelão, despacho iniciado por J. Palmeira & Comp. Vinte e nove caixas, EC, contra-marcha LP, ns. 972/93, 494, 195, 993, 81, 81 e 101/402, sabonete e outros artigos,

á ordem. Um encapado HHK, n. 1.209, feltro, á ordem. Uma caixa HM, n. 716, despachada pela nota n. 125.348, de 1923. Um acaixa JRCC, n. 5.041, despachada pela nota n. 56.001, de junho de 1924. Cento e noventa e sete fardos MSC, ns. 860, 41/132, 861, 111/157 e 863, 251/308, papel do impresso despachado pela «Revista da Língua Portuguesa». Quatro caixas triangulo Q, contra-marcha JSC, ns. 111/14, despacho iniciado por Queiroz & Luzarte. Onze caixas, RICO, ns. 4.103/4, 8.744, 8.105/10, 8.740/1 e 8.741, despachos iniciados por Ricardo M. Zeising. Sessenta e quatro fardos RP, 209 e 207, contra-marcha G, ns. 7.362/75 e 7/51, papel, despacho iniciado pelas notas ns. 118/26, de dezembro de 1923 e 54/48 de maio de 1924, vindos pelo vapor allenião *Santa Theresia*, procedente de Hamburgo, em 26 de novembro de 1923.

ARMAZEM N. 7

Manifesto n. 1.510: Trinta e tres fardos, APS 7.085, ns. 1 a 9, 28 a 35, 52 a 59 e 71 a 81, despachados pela nota n. 57.487, de 1924, vindos de Christiania, no vapor norueguez *Rio de La Plata*, entrado em 12 de novembro de 1923.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 1.511: Dois amarraços de caixas, CO, sem numero, apalhador de moscas, despacho iniciado por A. G. Greenberg.

Seis volumes L. M. E. ns. 8.203 a 8.207 — 8.119 e 7.717, Companhia Geral de Telephone Z. M. Eriksen, vindas de Gottenburgo no vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em 20 de novembro de 1923.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 1.589: Uma caixa BAC, n. 43, á ordem, tecido de seda com mescla. Uma caixa EOPC, n. 1, filars, Paulo de Benedetti: uma caixa JAC, n. 143, á ordem, tecido de seda. Uma caixa JRG, n. 32.185, amostra, despachada pela nota n. 119.566, de 1923, vindos de Genova no vapor *Torina*, entrado em 28 de novembro de 1923.

Manifesto n. 1.620: Um pacote numero 50, RMSPC, não manifestado, vindo de Liverpool no vapor inglez *Duroc*, entrado em 6 de dezembro de 1923.

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 203: Uma caixa SG, generos, Carreresi & Comp., vinda de Genova no vapor italiano *Ansaldo V*, entrado de Genova em 12 de fevereiro de 1924.

Manifesto n. 340: Vinte e cinco caixas SVC, despachadas pela nota numero 30.248, de março de 1924. Cincoenta caixas APC, despachadas pela nota n. 38.243, de 1924. Cincoenta caixas PAC, despachadas pela nota numero 23.581, de março de 1924. Vinte e cinco caixas CDC, despachadas pela nota numero 29.807, de março de 1924. Cincoenta caixas SBC, despachadas pela nota n. 29.164, de março de 1924. Trinta e cinco caixas CNC, despachadas pela nota n. 44.233, de abril de 1924. e vinte e cinco caixas AXC, bacalhão á ordem, despacho iniciado por A. Amentes & Comp., vindas de Hamburgo no vapor hollandez *Wooltik*, entrado em 12 de março de 1924.

Alfandega 10 de junho de 1924. — *A. Caldeira*, 3º secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do conselho de compras da Marinha, e em cumprimento ao que determina o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de verduras e frutas nacionaes, durante o corrente anno á Marinha Nacional.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, G. commissario, reformado, secretario.

Luiz Pestana & Companhia, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o corrente anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, de 24 e 25 de maio proximo passado:

Verduras

Classe A — 2 %:

Salsa, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Cebolinha, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Tomate, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970

Classe B — 30 %:

Batatas doces, kilo, novecentos e setenta réis....	\$970
Aboboras doces, kilo, novecentos e setenta réis....	\$970
Aboboras d'agua, kilo, novecentos e setenta réis....	\$970
Aipim, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Cenouras, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Nabos, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Xuxú, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Maxixes, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970

Classe C — 68 %:

Couve, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Agrião, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Espinafre, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Bertalha, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Alface, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Caruru, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Vagens, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Selga, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Nabica, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Repolho, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
Bananas, cento, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Laranjas, cento, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Tangerinas, cento, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Luiz Pestana & Comp.*

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua Condo de Leopoldina n. 88, com casa de frutas e legumes, propõe fornecer durante o corrente anno de 1924, á Marinha de Guerra Nacional, os generos abaixo citados, sujeitando-se ás multas e mais condições exigidas no regulamento do Conselho de Compras:

Verdura — Classe A — 2 %

	Preço de unidade
Salsa, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Cebolinha, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Tomate, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990

Classe B — 30 %

Batatas doces, kilo, novecentos e noventa réis....	\$990
Aboboras doces, kilo, novecentos e noventa réis....	\$990
Aboboras d'agua, kilo, novecentos e noventa réis....	\$990
Aipim, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Cenouras, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Nabos, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Xuxú, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Maxixes, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990

Classe C — 68 %

Couve, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Agrião, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Espinafre, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Bertalha, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Alface, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Caruru, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Vagens, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Selga, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Nabica, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Repolho, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
Bananas, cento, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Laranjas, cento, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Tangerinas, cento, quatro mil réis.....	4\$000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Antonio Ferreira Agostinho.*

Souza, Torres & Comp., negociantes estabelecidos á rua VII, 10 a 13, Mercado Municipal, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o corrente anno de 1924, os artigos abaixo declarados, sujeitando-se ás multas e mais condições estipuladas no regulamento do Conselho de Compras e de accordo com o annuncio publicado no *Diário Official*.

Verduras, classe A, classe B e classe C, compreendendo as tres classes reunidas, kilo, mil certo e cincoenta réis.....	1\$150
Bananas, cento, tres mil e cem réis.....	3\$100
Laranjas, cento, cinco mil réis.....	5\$000
Tangerinas, cento, quatro mil réis.....	4\$000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Souza, Torres & Comp.*

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o artigo 51 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos constantes do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos — durante o corrente anno, á Marinha Nacional.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, G. commissario, reformado, secretario.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Depósito Naval do Rio de Janeiro, diversos artigos constantes do edital publicado no *Diário Official*, durante o anno de 1924.

GRUPO 5

Fazendas, alfaiataria e aviamentos

1. Acolecados de grina, um, treze mil e quatrocentos réis.....	13\$400
18. Cadarço de algodão branco, largura de cinco millimetros, em peças de 100 metros, metro, cento e oitenta e oito réis.....	\$158
19. Cadarço de algodão branco, largura de dez millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e setenta réis.....	\$270
20. Cadarço de algodão branco, largura de quinze millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e setenta e quatro réis.....	\$274
30. Chapéus de brim branco, conforme amostra, de ns. 53 a 60, um, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
31. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, de ns. 53 a 60, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
34. Colchas brancas de algodão, franjadas, de 1,40x1,90, pesando no mínimo 800 grammas, uma, dezoito mil e duzentos réis....	18\$200

Nota — Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

A sociedade anonyma Casa Arens, empreza commercial e industrial, importadora, brasileira, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 20, vem de accordo com o edital de concorrência dessa repartição, datado de 21 de maio proximo passado e publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez, e subordinando-se ás clausulas do mesmo e aos dispositivos do Código de Contabilidade da União, offerecer proposta para o fornecimento de:

Brim de algodão branco, largura 0m,70, conforme a amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil quatrocentos e vinte réis.....	48120
Brim de algodão mescla, largura de 0m,70, conforme a amostra, em peças de 70 metros, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	38850

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Pela Casa Arens, sociedade anonyma, o presidente, *F. Bulcão*.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Marinha de Guerra, sujeitando-se a todas as condições publicadas no edital do *Diário Official* da dia 23 de maio do corrente anno, pelos preços abaixo determinados os artigos que se seguem:

2. Algodão para ferro, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e noventa e cinco réis.....	18995
5. Algodão alvejado, largura 0m,75, conforme a amostra, peças de 100 metros, metro, dois mil e setecentos réis.....	28700
6. Brim de algodão kaki, largura 0m,70, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil seiscentos e oitenta réis.....	58680
10. Casemira branca, largura 1m,40, conforme a amostra, metro, noventa mil réis.....	908000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Leitão Irmãos, & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Preço

3. Algodão alvejado, largura 0m,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, dois mil quinhentos e vinte réis.....	28520
4. Brim de algodão branco, largura 0m,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil quatrocentos e setenta réis.....	48170
5. Brim de algodão mescla, largura 0m,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil e duzentos réis.....	38200
13. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, trinta mil réis.....	308000
21. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, trinta mil réis.....	308000
15. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, nove mil e quinhentos réis.....	98500
18. Cadareo de algodão branco, largura cinco millimetros, em peças de 100 metros, metro, cento e noventa réis.....	\$190
19. Cadareo de algodão branco, largura de dez millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e quarenta e cinco réis.....	\$215
20. Cadareo de algodão branco, largura quinze millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e noventa réis.....	\$290
21. Cadareo de lã, preto, largura sete millimetros, em peças de 100 metros, metro, mil e cem réis.....	18100
22. Cadareo de lã, preto, largura quinze millimetros, em peças de 100 metros, metro, mil e oitocentos réis.....	18800
23. Cadareo de lã, preto, largura dezoito millimetros, em peças de 100 metros, metro, dois mil e duzentos réis.....	28200
24. Camisa de meia, com mangas, conforme amostra, uma.....	
29. Capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e sessenta mil réis.....	1605000

30. Chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
31. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil cento e cincoenta réis.....	48150
32. Cobertores de lã, cinzentos, de 1m,45x2m,10, conforme amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, trinta e cinco mil réis.....	358000
38. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico "Aprendizes Marinheiros", feito a fio dourado, com 0m,55, de comprimento e 0m,030 de largura, uma, tres mil e quinhentos réis.....	38500
39. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico "Escola de Grumetes", feito a fio dourado com 0m,95 de comprimento e 0m,030 de largura, uma, tres mil e quinhentos réis.....	38500
40. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico "Marinheiros Nacionais", feito a fio dourado, com 0m,95 de comprimento e 0m,030 de largura, uma, tres mil e quinhentos réis.....	38500
41. Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, com 2m,10 de comprido e 0m,005 de diametro, um, mil réis.....	18000
46. Ganga azul, largura 0m,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quatrocentos réis.....	38700
47. Ganga panamá, largura 0m,70 conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quatrocentos réis.....	38700
48. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, um, dezoito mil réis.....	188000
49. Japonas de panno, conforme amostra e medidas, uma, oitenta e nove mil e quinhentos réis.....	898500
53. Panno azul ferrete, largura 1m,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e dois mil réis.....	328000
55. Soutache de lã, preto, largura de dois millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos réis.....	\$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, bem como ás condições do Regulamento do Conselho de Compras e do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Leitão Irmãos, & Comp.*

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem-se fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, os artigos abaixo determinados relativos ao grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, para o corrente exercicio e declaram sujeitarem-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* da dia 21 de maio proximo.

2. Algodão para ferro em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e cincoenta e sete réis.....	18757
3. Algodão alvejado, largura 0,75 conforme a amostra em peças de 100 metros, metro, dois mil quatrocentos e cinquenta e sete réis.....	28187
4. Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, quatro mil quatrocentos e quinze réis.....	48115
5. Brim de algodão mescla largura 0,70 conforme a amostra em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil oitocentos e quarenta e cinco réis.....	38815
6. Brim de algodão kaki largura 0,70 conforme a amostra em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil e quatrocentos réis.....	58100
7. Bolões de massa kaki de quatro furos e 15 m/m de diametro, um, cento e vinte réis....	\$120
8. Bolões brancos de osso polido com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa, um, trinta e cinco réis.....	\$035
9. Bolões pretos de osso polido, com dois furos, n. 6 em caixas de uma grossa, um, trinta e cinco réis.....	\$035
10. Bolões de metal amarello de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, trezentos réis.....	\$300

11. Botões de metal amarello de 15 m/m de diametro com ancora em baixo relevo, um, duzentos e quarenta réis	\$240
12. Botões de madreperola pequenos em caixa de uma grossa, um, cento e quarenta réis....	\$140
13. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval de accôrdo com o modelo em caixas com um bonet, um, vinte e oito mil réis.	28\$000
14. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros de accôrdo com o modelo em caixas com um bonet, um, vinte e oito mil réis	28\$000
15. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros de accôrdo com o modelo em caixas com um bonet, um, nove mil setecentos e cincoenta réis	9\$750
16. Cazemira branca largura 1,40 conforme a amostra, metro, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
17. Cazemira encarnada largura 1,40 conforme a amostra, metro, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
18. Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, metro cento e oitenta e sete réis.....	*187
19. Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros, metro duzentos e quarenta réis	\$240
20. Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros, metro duzentos e setenta e cinco réis.....	\$275
21. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
22. Camisas de plastron, com collarinho e com punhos e peito pequeno, conforme a amostra, uma, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
23. Camisetas de algodão para o Batalhão Naval, uma, oito mil réis.....	8\$000
24. Camisetas de algodão com gola azul uma, oito mil réis	8\$000
25. Capacetes para o Batalhão Naval, um, sessenta e sete mil réis.....	67\$000
26. Capotes de panno, conforme a amostra e medidas, um, cento e cincoenta e cinco mil réis	155\$000
27. Chapéus de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
28. Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e trescentos réis	4\$300
29. Cobertores de lã cinzentos, de 1,90x1,40, peso médio 1,300 (mil e trescentas grammas), conforme a amostra, um, trinta mil réis	30\$000
30. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Aprendizes Marinheiros" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
31. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Escola de Grumetes" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
32. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Marinheiros Nacionais" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
33. Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel de 2,10 de comprimento e 5 m/m de diametro, um, mil réis.....	1\$000
34. Fivellas de metal brancas, comprimento de 1m,03, uma, trescentos réis.....	\$300
35. Fivellas de metal pretas, comprimento de 1m,03, uma, trescentos réis.....	\$300
36. Flanella azul, largura 1m,40, conforme a amostra, metro, vinte e quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	24\$950
37. Galão dourado de 7 m/m (ouro fino), metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
38. Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
39. Ganga panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
40. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, um, dezeseis mil e quinhentos réis	17\$500
41. Japonas de panno, conforme a amostra e medidas, uma, oitenta e nove mil e novecentos réis	89\$900

50. Lenços de seda triangulares com 1,40 na maior das faces e 0,48 de altura, conforme a amostra, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
51. Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e tres mil réis.....	33\$000
52. Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e cinco mil e quinhentos réis	35\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração,
Norman Gross.

Os signatarios da presente, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, vem respeitosamente apresentar sua proposta, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official* de 24 de maio de 1924, paginas ns. 12.924 e 12.925, submettendo-se a todas as condições, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados constantes do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, pelos seguintes preços:

1. Acolchoado de crina, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
2. Algodão para forro em peças de 100 metros, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100
3. Brim de algodão branco largura 0m,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
4. Brim de algodão Mescla, largura 0m,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
5. Brim de algodão kaki largura 0m,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil setecentos e cincoenta réis	5\$750
6. Botões de osso branco polido, com dous furos n. 6, em caixas de uma grossa, um, trinta réis	\$030
7. Botões pretos de osso polidos com dous furos n. 6, em caixas de uma grossa, um, trinta réis	\$030
8. Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
9. Botões de metal amarello de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, duzentos e oitenta réis.....	\$280
10. Botões de madreperola, pequenos, em caixas de uma grossa, um, cento e sessenta réis....	\$160
11. Casemira branca, largura 1m,40, conforme a amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
12. Casemira encarnada, largura 1m,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
13. Cadarço de algodão branco, largura cinco milímetros, em peças de 100 metros, metro, cento e noventa e dous réis.....	\$192
14. Cadarço de algodão branco, largura dez milímetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e trinta réis.....	\$230
15. Cadarço de algodão branco, largura quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e oitenta réis.....	\$280
16. Cadarço de lã preto, largura sete milímetros, em peças de 100 metros, metro, mil e duzentos réis	1\$200
17. Cadarço de lã preto, largura quinze milímetros, em peças de 100 metros, metro, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$850
18. Cadarço de lã preto, largura dezoito milímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
19. Camisas de meia com mangas, conforme amostra, uma, sete mil setecentos e noventa réis	7\$790
20. Camisas de plantron com collarinho e com punhos, e peitos pequenos, conforme amostra, uma, dezeseis mil réis.....	16\$000
21. Camisetas de algodão para o Batalhão Naval, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
22. Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, uma, sete mil setecentos e oitenta réis	7\$780
23. Collarinhos de linbo de quatro folhas, altura 0,055 em caixas contendo uma ou duas duzias, um, dous mil e trescentos réis.....	2\$300

34. Colchas brancas de algodão fraudadas, de 1m,40 x 1m,90, no mínimo 800 grammas, uma, dezenove mil réis.....	19\$000
50. Lenços de seda triangulares, com 1m,40 na maior das faces, e 0m,48 de altura, conforme amostra, um, sete mil réis.....	7\$000
51. Meias de algodão, conforme amostra, par, mil e seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650
52. Merinó preto, largura 1m,40, conforme amostra, em peças não menores de 30 metros, metro, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *Jayme Vasques de Freitas*

Davidson, Pullen & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praga, á rua da Quitanda ns. 145 e 147, de accôrdo com o edital de 21 de maio proximo findo, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos:

3. Algodão alvejado, largura 0m,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, dois mil quinhentos e cinquenta réis.....	2\$550
4. Brim de algodão branco, largura 0m,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
5. Brim de algodão mescla, largura 0m,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, quatro mil e dez réis.....	4\$010
6. Brim de algodão kaki, largura 0m,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
16. Casemira branca, largura 1m,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
17. Casemira encarnada, largura 1m,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
35. Colchetes de metal, brancos, em carteiras ou pacotes de 24 pares, cada um, par, quarenta réis.....	80\$0
36. Colchetes de metal, pretos, em carteiras ou pacotes de 24 pares, cada um, par, quarenta réis.....	80\$0
33. Fivellas de metal, pretas, comprimento 0m,03, uma, duzentos e sessenta réis.....	8260
52. Merinó preto, largura 1m,40, conforme amostra, em peças não menores de 30 metros, metro, dez mil novecentos e cinquenta réis.....	10\$950

Os proponentes declaram que todos os artigos acima offerecidos são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no mostruario do Depósito Naval do Rio de Janeiro e que se submettem a todas as demais exigências do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração, *Sefincto Guimarães*.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, sujeitando-se a todas as condições do edital, propõem fornecer durante o anno de 1924, ao Depósito Naval, os artigos abaixo, constantes do grupo 5 (fazendas, alfaiataria e aviamentos):

Algodão para forro, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, dois mil quatrocentos e oitenta réis.....	2\$180
Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Brim de algodão kaki, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil e quatrocentos réis.....	4\$130
Botões brancos, de osso, polidos, com dous furos, n. 6, em caixas de grossa, uma, quarenta réis.....	\$010
Botões pretos de osso, polidos, com dous furos, n. 6, em caixas de grossa, um, quarenta réis.....	\$010

Botões de metal amarello, de 22 millimetros de diametro, com ancora, em baixo-relevo, um, trescentos e cinquenta réis.....	\$350
Botões de metal amarello, de 15 millimetros de diametro, com ancora, em baixo-relevo, um, trescentos réis.....	\$300
Botões de madreperola, pequenos, em caixa de uma grossa, um, cento e cinquenta réis.....	\$150
Bonets de panno para sargentos do batalhão naval, de accôrdo com o modelo, em caixas com um bonet, um, trinta mil réis.....	30\$600
Bonet de panno para sargentos do corpo de marinheiros, de accôrdo com o modelo, em caixas com um bonet, um, trinta mil réis.....	30\$600
Bonets de panno para praças do corpo de marinheiros, de accôrdo com o modelo, em caixas com um bonet, um, dez mil réis.....	10\$000
Casemira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
Camisas de meia com mangas, conforme amostra, uma, oito mil réis.....	8\$000
Camisas de plastron, com collarinho e com punhos e peito pequenos, conforme amostra, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Camisetas de algodão para o batalhão naval, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e cinquenta e cinco mil réis.....	155\$000
Chapeus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Chapeus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Cobertores de lã cinzentos, de 1,90x1,40, peso médio 1.300 grammas, conforme amostra, um, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Collarinhos de linho, de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Colchas brancas de algodão fraudadas, de 1,40x1,90, pesando no mínimo 800 grammas, uma, dezesseis mil e quinhentos réis.....	17\$500
Colchetes de metal branco, em carteiras ou pacotes de 24 pares cada um, par, cincoenta réis.....	\$050
Colchetes de metal pretos em carteiras ou pacotes de 24 pares cada um, par, cincoenta réis.....	\$050
Entretela, largura 0,75, conforme amostra, metro, quatro mil réis.....	4\$000
Fivellas de metal, brancas, comprimento 0,03, uma, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Fivellas de metal, pretas, comprimento 0,03, uma, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Flanella azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Galão dourado de sete millimetros (ouro fino), metro, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Gorros de panno, para praças do batalhão naval, um, dezoito mil réis.....	18\$000
Japones de panno, conforme amostra e medida, uma, noventa mil réis.....	90\$000
Lenços de seda triangulares com 1,40 na maior das faces e 0,48 de largura, conforme amostra, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Meias de algodão, conforme amostra, par, mil e setecentos réis.....	1\$700
Merinó preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças não menores de 30 metros, metro, dez mil e setecentos réis.....	10\$700
Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Soutache de lã preto, largura dous millimetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e cinquenta réis.....	\$250

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Luiz Mendonça & Comp.*

A Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, com sede em São Paulo, 4 rua Conselheiro Brotero n. 82, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 24 de maio de corrente anno, os artigos abaixo mencionados:

Brim de algodão mescla, metro, tres mil cento e cincoenta réis 3\$150

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Carlos O. Neto*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Depósito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

Grupo 3 — Fazendas, alfaiataria e artilharia

2. Algodão para forro, em peças de 100 metros, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100
3. Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, peças de 100 metros, metro, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
4. Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, quatro mil trescentos e noventa e cinco réis.....	4\$395
5. Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 60 metros, metro, tres mil oitocentos e oitenta réis.....	3\$880
6. Brim de algodão kaki, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
7. Botões de massa kaki, de 4 furos e 15 m/m de diametro, um, cento e sessenta réis...	\$160
8. Botões brancos de osso, polidos, com dous furos, n. 6, em caixas de grossa, um, trinta e cinco réis.....	\$035
9. Botões pretos, de osso, polidos, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa, um, trinta e cinco réis.....	\$035
10. Botões de metal amarello, de 22 millímetros de diametro, com ancora em baixo relevo, um, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
11. Botões de metal amarello, de 15 millímetros de diametro, com ancora em baixo relevo, um, trescentos réis.....	\$300
12. Botões de madreperola, pequenos, em caixas de uma grossa, um, cento e cincoenta réis.....	\$150
13. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500
14. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500
15. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas com um bonet, um, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
16. Casemira branca, largura, 1,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
17. Casemira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro, noventa mil réis.....	90\$000
18. Cadargo de algodão branco, largura cinco millímetros, em peças de 100 metros, metro, cento e noventa réis.....	\$190
19. Cadargo de algodão branco, largura 10 millímetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e quarenta réis.....	\$240
20. Cadargo de algodão branco, largura 15 millímetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e noventa réis.....	\$290
21. Cadargo de lã, preto, largura sete millímetros, em peças de 100 metros, metro, mil e trescentos réis.....	1\$300

22. Cadargo de lã, preto, largura 15 millímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil réis.....	2\$000
23. Cadargo de lã, preto, largura 18 millímetros, em peças de 100 metros, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
24. Camisas de meia com mangas, conforme amostra, uma, sete mil novecentos e oitenta réis.....	7\$980
25. Camisas de <i>plastron</i> , com collarinho e com punhos e peito pequenos, conforme amostra, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
26. Camisetas de algodão para o Batalhão Naval, uma, sete mil seiscentos e noventa réis.....	7\$690
27. Camisetas de algodão, com gola azul, conforme amostra, uma, sete mil quinhentos e oitenta réis.....	7\$580
28. Capacetes para o Batalhão Naval, um, setenta e dous mil réis.....	72\$000
29. Capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e cincoenta e dous mil réis.....	152\$000
30. Chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
31. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
32. Cobertores de lã, cinzentos, de 1,90x1,40, peso médio 1.300 grammas, conforme amostra, um, trinta e dous mil réis.....	32\$000
33. Collarinho de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, dous mil e quinhentos réis...	2\$500
34. Colchas brancas de algodão, franjadas, de 1,40x1,90, no minimo 800 grammas, uma, dezeseite mil e oitocentos réis.....	17\$800
35. Colchetes de metal branco, em carteiras ou pacotes de 24 pares, cada um, par, cincoenta réis.....	\$050
36. Colchetes de metal, pretos, em carteiras ou pacotes de 24 pares, cada um, par, cincoenta réis.....	\$050
37. Entretela, largura 0,75, conforme amostra, metro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
38. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Aprendizes Marinheiros" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,30 de largura, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
39. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Escola de Grumetes" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,30 de largura, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
40. Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico "Marinheiros Nacionais" feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,30 de largura, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
41. Fios de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,40 de comprimento e 0,005 de diametro, um, novecentos e oitenta e oito réis.....	\$988
42. Fivellas de metal, brancas, comprimento de 0,03, uma, trescentos réis.....	\$300
43. Fivellas de metal, pretas, comprimento de 0,03, uma, trescentos réis.....	\$300
44. Flanela azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, vinte e cinco mil e oitocentos réis.....	25\$800
45. Galão dourado de sete millímetros (ouro fino), metro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
46. Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
47. Ganga Panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
48. Gorros de panno, para praças do Batalhão Naval, um, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
49. Japonas de panno, conforme amostra e medida, uma, noventa e dous mil réis.....	92\$000
50. Lenços de seda, triangulares, com 1,40 na maior das faces, e 0,48 de altura, conforme amostra, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
51. Meias de algodão, conforme amostra, par, mil setecentos e vinte réis.....	1\$720

52. Merinó preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças não menores de 30 metros, metro, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
53. Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
54. Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, quarenta mil réis.....	40\$000
55. Soutache de lã, preto, largura dois millímetros, em peças de 100 metros, metro, duzentos e quarenta réis	\$240

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração,
M. S. Alvares Pereira.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Director geral faço publico que no dia 28 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria geral, ás 14 horas, propostas para o fornecimento a este departamento, até 31 de dezembro vindouro, de artigos dos grupos ns. 6, 9, 12 e 15, infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo e que contenham preços para todos os artigos, sendo tais propostas entregues, no dia marcado, em envelopes fechados, contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, sendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham os preços para todos os artigos do grupo a que se refere a proposta, nem acceitos para os que não tiverem base maxima estabelecida, mais de dez (10 %) por cento sobre os preços correntes no mercado, conforme determina o artigo n. 775, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Tercera — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 24 deste mez, em original ou publica forma seus contractos sociais, desde que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram nesta praça, registrados até 31 de dezembro de 1923, o qual será correspondente a um terço (1/3) do total do fornecimento a realizar-se; carta de negociante matriculado; talões que provam os pagamentos dos impostos de indústrias e profissões; licença da Prefeitura Municipal o, bem assim, o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional demonstrando ter sido feita a caução exigida para garantia de apresentação de proposta na importância correspondente a cada grupo nas condições estabelecidas na clausula decima (10%) deste edital.

Quarta — Cada proponente, previamente julgado idoneo, depositará, antes de sua inscripção, no Thesouro Nacional, a quantia correspondente á caução do grupo que pretenda fornecer, sendo o depósito em questão feito em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional, mediante guia que será fornecida pela Secção de Contabilidade desta secretaria geral, até ás 17 horas do dia 25 do corrente mez.

Quinta — A inscripção, propriamente dita, com a exhibição do documento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando ter sido feita a caução correspondente ao grupo, encerra-se ás 17 horas do dia 26 deste mez.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida a caução cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente escolhido.

Recebimento e abertura das propostas

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, diante dos concorrentes inscriptos, que as rubricarão, folha á folha, ás 14 horas do dia 28 de junho de 1924, em reunião que será presidida pelo secretario geral do departamento, perdendo a totalidade da caução mencionada na condição (10%) deste edital o proponente que depois de inscripto, deixar de

apresentar proposta, revertendo a caução feita a favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias (5) uteis, contados da data da publicação do edital de chamada, que esta secretaria geral fará publicar duas vezes (2) no *Diario Official*, perderá a caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diario Official*.

Decima — Os pretendentes aos fornecimentos dos grupos mencionados na condição seguinte farão as cauções abaixo discriminadas:

De 20:000\$, para o grupo seis (6), «Generos alimenticios e forragens»;

De 5:000\$, para o grupo nove (9), «Gazolina e kerozene»;

De 5:000\$, para o grupo doze (12), «carvão mineral»;

De 5:000\$, para o grupo quinze (15), «Ferragens e artigos de ferragistas».

Decima primeira — A concorrência de que se trata é aberta para o fornecimento até 31 de dezembro de 1924 de artigos dos grupos citados na clausula decima (10%), obrigando-se os proponentes a satisfazer os pedidos nos prazos que lhes forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido se este não for satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a vinte e quatro horas (24); na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido se a entrega dos artigos for feita depois de quarenta e oito horas (48) do prazo estabelecido e finalmente, na de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior ou no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, as dependências do Departamento poderão comprar, onde lhes convier, os artigos em falta, correndo a despeza da aquisição, qualquer que seja, por conta do negociante contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia de execução de contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar, bem como as diferenças de preços a que allude a clausula decima primeira deste edital, caso as dependências do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, comprando por preços maiores que os dos contractos assignados.

Decima terceira — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annular a concorrência que se vai proceder, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais aceita, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto, mediante apresentação da secção de Contabilidade e sob pagamento á vista sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concorrente cuja proposta for mais larata o fornecimento em globo ou escolher, por unidades, das diferentes propostas seguindo julgar mais conveniente, assim como de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junta a este edital: desde que haja necessidade de maiores quantidades e recursos no orçamento votado os contractantes ficam obrigados a manter seus preços accetos na concorrência.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas constantes do orçamento da despeza a que se refere o art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924;

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos hospitais Paula Candido, D. Pedro II, e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não previstas neste edital, nem as que contenham apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais larata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquella que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte, conforme determina oCodigo de Contabilidade Publica.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia de contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação para tal fim expedida.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segunda a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Veigesima segunda — O fornecedor contractante, pela apresentação de proposta nesta concorrência e assignatura do contracto, reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de junho de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

GRUPO 6

Generos alimentícios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Alhos, cento.....	35	98500
2.	Arroz, kilo.....	11.000	18300
3.	Assucar de 1º, kilo.....	1.000	18800
4.	Assucar de 2º, kilo.....	10.000	18700
5.	Azeite doce, litro.....	60	98000
6.	Azeitonas, lata.....	50	38200
7.	Aletria, kilo.....	50	18700
8.	Alfafa nacional, kilo.....	15.000	5590
9.	Agua mineral nacional, garrafa.....	8750	18000
10.	Araruta, kilo.....	12	18200
11.	Alcool de 36º, litro.....	1.500	38200
12.	Bacalhão, kilo.....	400	38000
13.	Banha, kilo.....	2.000	38900
14.	Batatas, kilo.....	6.000	8800
15.	Biscoutos Leal Santos, kilo.....	45	48000
16.	Chocolate em pó, kilo.....	50	38800
17.	Carne secca, kilo.....	3.500	38000
18.	Cebolas, cento.....	45	118000
19.	Chá preto, kilo.....	30	398000
20.	Cognac genuino francez, garrafa.....	35	208000
21.	Ervilhas seccas, kilo.....	250	38000
22.	Ervilhas petit-pois, lata.....	20	48800
23.	Farinha de mandioca, kilo.....	3000	8550
24.	Feijão preto, kilo.....	5.000	8800
25.	Feijão de cor, kilo.....	1.000	18000
26.	Farelo, kilo.....	1.200	8290
27.	Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata.....	30	58000
28.	Fubá fino, kilo.....	150	8600
29.	Goiabada, kilo.....	400	28600
30.	Leite condensado "Moca", lata.....	300	38000
31.	Linguas seccas, duzia.....	25	408000
32.	Lombo de porco, kilo.....	500	38000
33.	Louro, kilo.....	5	58000
34.	Manteiga nacional, kilo.....	750	78500
35.	Maizena, pacote de 250 grammas.....	450	8700
36.	Marmelada, kilo.....	1.500	28600
37.	Massa branca, kilo.....	1.200	18500
38.	Massa amarella, kilo.....	50	18600
39.	Massa de tomate, kilo.....	100	68000
41.	Milho em grão, kilo.....	50.000	8590
43.	Paio, kilo.....	10	68600
44.	Pimenta da India, kilo.....	2	48900
45.	Phosphoros, pacotes.....	200	8690
46.	Sal grosso, kilo.....	1.500	8300
47.	Sal fino, vidro.....	30	28900
48.	Sabão virgem, kilo.....	1.000	18000
49.	Sabão especial, kilo.....	1.000	18200
50.	Succo de uva Wellisch, meios litros.....	25	58800
51.	Sagú, kilo.....	50	18500
52.	Rhum da Jamaica, garrafa.....	30	158000
53.	Toucinho, kilo.....	500	28800
54.	Tijolo de arear, duzia.....	25	108000
55.	Tapioca, kilo.....	50	18400
56.	Vinagre, litro.....	600	18000
57.	Velas Stearine, pacote.....	500	38000
58.	Velas grossas para carro, pacote.....	45	38000
59.	Vinho do Porto, litro.....	700	58000
60.	Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	100	68000

GRUPO 9

Gazolina e Kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço por unidade

1.	Gazolina em caixa de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	1.200	828000
----	--	-------	--------

2.	Gazolina em tambor, litro.....	100	8700
3.	Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa.....	350	318000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço por unidade

1.	Carvão americano, tonelada.....	350	1508000
2.	Carvão de forja, tonelada.....	1	1508000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um.....	8	8870
2.	Aço em chapas, kilo.....	100	8990
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo.....	50	18320
4.	Agulhas para fogareiro «Primus», papel nº 12.....	10	8130
5.	Alicates com dous côrtes, de 10", um.....	10	28190
6.	Alicates Universal, até 8", um.....	10	38000
7.	Alicates com cabo isolado, 7" 1/2, um.....	10	38600
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.....	10	28003
9.	Alfanges completos, grandes, um.....	5	88000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, duzia.....	5	8600
11.	Aldrabas de metal, sortidas, duzia.....	5	18200
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um.....	5	48000
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um.....	5	18670
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um.....	5	18100
15.	Apparelho para sabão liquido, completo, um.....	5	158000
16.	Arame farpado em iolos de 40 kilos, rolo.....	3	258900
17.	Arame de ferro galvanizado q. g., kilo.....	30	48100
18.	Arame de metal q. g., kilo.....	30	58200
19.	Arestas de ferro, sortidas, 800 cabeca, kilo.....	10	18400
20.	Aspersorios grandes, completos, um.....	10	118000
21.	Alumem em pó, kilo.....	10	8470
22.	Arame de cobre, kilo.....	20	18500
23.	Argentala, lata.....	20	18700
24.	Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
25.	Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
26.	Arame para grampear brochuras n. 22, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
27.	Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
28.	Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
29.	Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
30.	Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, um.....	3	158400
31.	Arco e pua com calraca, um.....	10	28800
32.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma.....	10	28200
33.	Bacias de ferro esmaltado, 40 cm. de diametro, uma.....	5	18000
34.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados, de 14", um.....	30	58300
35.	Idem, idem de 12", um.....	30	48400
36.	Idem, idem, de 8", um.....	30	48800

37. Balzaes de ferro, sortidos, kilo.....	10	1\$800	98. Coadores grandes para hervas, um	6	1\$100
38. Balzaes de cobre, sortidos, kilo.....	10	9\$000	99. Colheres de metal branco Nevada, para	6	7\$800
39. Bafedores de arane para ovos, um....	10	\$380	chá, duzia	6	26\$000
40. Barbante em chicote ou novello, kilo..	25	9\$000	100. Idem, idem, para sôpa, duzia.....	6	8\$000
41. Barbante de côr, em novello superior,	25	\$800	101. Idem, de aluminio para sôpa, duzia..	6	3\$500
novello	10	6\$300	102. Idem, idem para chá ou café, duzia....	6	\$710
42. Bules esmaltados, para dois litros, um	10	9\$000	103. Cadeados de metal nickelato, um	6	3\$000
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	3\$800	104. Cadeados fortes com duas a quatro cha-	6	3\$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um...	10	121\$000	ves, um	6	2\$100
45. Banheira de folha reforçada, de 1,80 de	3	115\$000	105. Chaves de fenda com catraca, 25 centi-	6	1\$300
comprimento, uma	3	110\$000	metros, comprimento 10 ferro, uma	6	\$850
46. Banheira de folha reforçada, de 1,60	3	99\$000	106. Colheres para pedreiros, grandes, de	6	1\$300
de comprimento, uma	3	1\$000	bico, ou quadradas, uma	10	1\$200
47. Banheira de folha reforçada, de 1,20 de	3	38\$000	107. Idem, idem, pequenas, uma	10	2\$200
comprimento, uma	3	30\$000	108. Conchas de ferro estanhado de 9. cm,	10	3\$300
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a	3	19\$000	uma	10	1\$400
1,10 de comprimento, uma.....	3	\$770	109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm,	10	1\$100
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm.	6	\$660	uma	10	1\$320
de diametro, uma	6	\$2200	110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm.,	10	2\$200
50. Bacias do ferro estanhado com 70 cm.	6	\$100	uma	10	3\$300
a 83 cm. de diametro, uma.....	6	8\$200	111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1\$400
51. Bacias de ferro estanhado com 50 cm.	6	13\$200	112. Correia de sola de 2", metro	10	1\$320
a 60 cm. de diametro, uma.....	6	29\$000	113. Correia de sola de 3", metro	10	2\$200
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm.	6	1\$250	114. Correia de sola de 4", metro	10	3\$300
a 1,00 de diametro, uma.....	6	3\$200	115. Correia de sola para machina de cos-	10	1\$400
53. Brocas americanas de 1/16, uma.....	6	1\$900	tura, uma	10	1\$100
54. Brocas americanas de 1/32, uma	6	6\$400	116. Cera "Royal" para assoalho (1.000gr.),	100	3\$900
55. Brocas americanas de 1/4, uma	6	7\$000	lata	6	13\$000
56. Brocas americanas de 1/8, uma	6	6\$000	117. Colheres de metal Nevada, grandes,	6	5\$000
57. Brocas americanas de 3/4, uma	6	11\$000	para arroz, uma	6	2\$800
58. Brocas americanas de 1/2, uma	6	11\$000	118. Colheres de aluminio, grandes, para	6	3\$600
59. Brocas americanas de 1", uma.....	6	21\$000	arroz, uma	6	1\$400
60. Caixa automatica com syphão e pu-	6	8\$500	119. Cacarola de ferro agathe com tampa,	6	65\$000
xador, uma	6	66\$000	de 30 centimetros de diametro,	6	98\$000
61. Capacho de grade, ferro galvanizado,	100	1\$250	uma	6	6\$600
Dm²	6	2\$900	120. Caldeirão de ferro agathe com tampa,	6	1\$500
62. Cacarolas de ferro e agathe com tampa,	6	2\$900	de 35 centimetros de diametro, um	6	2\$900
de 18 cm. de diametro, uma.....	6	66\$000	121. Caldeirão de ferro agathe com tampa,	6	66\$000
63. Cacarolas de ferro e agathe com tampa,	6	1\$400	de 45 centimetros de diametro, um	6	98\$000
de 20 cm. de diametro, uma.....	6	1\$900	122. Caldeirão de ferro agathe com tampa,	6	6\$600
64. Cacarolas de ferro e agathe com tampa,	6	6\$400	de 50 centimetros de diametro, um	6	1\$500
de 22 cm. de diametro, uma	6	7\$100	123. Cadeado grande com corrente e duas	6	2\$900
65. Cacarolas de ferro e agathe com tampa,	6	6\$400	chaves, para portão, um.....	6	66\$000
de 24 cm. de diametro, uma	6	6\$400	124. Copos de aluminio com 8 centimetros	6	15\$100
66. Cacarolas de ferro e agathe com tampa,	6	7\$100	de bocca, para agua, um.....	6	21\$000
de 26 cm. de diametro, uma	6	6\$000	125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm.,	6	2\$800
67. Cacarolas de ferro esmaltado Clark, com	6	11\$000	um	6	3\$600
tampa, kilo	6	11\$000	126. Caixa de folha reforçada para roupa	6	1\$400
68. Caldeirão de ferro e agathe com tampa,	6	5\$000	suja, de 0.80x0.80x0.80, uma...	6	2\$800
para 18 litros, um	6	16\$000	127. Chuveiro de cobre de 22 centimetros,	6	1\$700
69. Caldeirão de ferro esmaltado com tam-	6	8\$500	um	6	2\$200
pa, Clark, kilo	6	11\$000	128. Chuveiro de cobre de 35 centimetros,	6	2\$800
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cen-	6	21\$000	um	6	1\$400
timetros de bocca, um	6	21\$000	129. Chave de fenda com catraca, de 30	6	11\$900
71. Caldeirão de ferro e agathe com 30 cen-	6	18\$000	centimetros, comp. de ferro, uma	6	18\$000
timetros de bocca, um	6	1\$500	130. Chave de fenda com catraca, de 35	6	3\$500
72. Chaleira de ferro e agathe para 10 li-	6	1\$500	centimetros, comp. de ferro, uma	6	3\$000
tros, uma	6	1\$500	131. Chave de fenda com catraca, de 40	6	3\$000
73. Chaleira de ferro esmaltado Clark,	6	1\$500	centimetros, comp. de ferro, uma	6	3\$000
com tampa, kilo	6	1\$500	132. Colheres curvas para limpa de ca-	6	3\$000
74. Chaleira de ferro e agathe para cinco	6	1\$500	lhas, uma	6	3\$000
litros, uma	6	1\$500	133. Cremones de metal com vara de ferro,	6	3\$000
75. Chaleira de ferro e agathe para dois li-	6	1\$500	palmo	6	3\$000
tros, uma	6	1\$500	134. Cremones de ferro com vara de ferro,	6	3\$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	1\$500	palmo	6	3\$000
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	1\$500	135. Cremones de metal e madeira com	6	3\$000
78. Cabos de ipé para machado, um	6	1\$500	vara de ferro, palmo.....	6	3\$000
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	1\$500	136. Deposito de ferro galvanizado para	6	3\$000
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	1\$500	5 kilos, com tampa, um.....	6	3\$000
81. Canecas de ferro agathe, 8 1/2 bocca,	6	1\$500	137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa,	6	3\$000
uma	6	1\$500	um	6	3\$000
82. Canecas de agathe para meio litro, uma	6	1\$500	138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa,	6	3\$000
83. Canecas de aluminio de 8 cm., de bocca,	6	1\$500	um	6	3\$000
uma	6	1\$500	139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa,	6	3\$000
84. Cano de chumbo para agua q. g., kilo	6	1\$500	um	6	3\$000
85. Cano de chumbo para gaz q. g., kilo	6	1\$500	140. Dobradica de ferro, junta de 2", par	6	3\$000
86. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	6	1\$500	141. Dobradica de ferro, junta de 3", par	6	3\$000
87. Carrinho de madeira (mão), um	6	1\$500	142. Dobradica de ferro, machina de 2", par	6	3\$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	6	1\$500	143. Dobradica de ferro, machina de 3", par	6	3\$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	1\$500	144. Dobradica de ferro, machina de 5", par	6	3\$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá,	6	1\$500	145. Dobradica de ferro, leme, par.....	6	3\$000
duzia	6	1\$500	146. Dobradica de ferro vae-vem, de 10 a	6	3\$000
91. Chita de cobre, kilo	6	1\$500	15 cm., par	6	3\$000
92. Cobre em folhas, kilo	6	1\$500	147. Dobradica de ferro vae-vem, de 16 a	6	3\$000
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes,	6	1\$500	20 cm., par	6	3\$000
um	6	1\$500	148. Dobradica de metal de 4 cm a 7 cm.,	6	3\$000
94. Chave inglesa de 8", uma	6	1\$500	par	6	3\$000
95. Chave griffa, grande, uma	6	1\$500	149. Dobradica de metal de 8 cm. a 12 cm.,	6	3\$000
96. Chave griffa, pequena, uma	6	1\$500	par	6	3\$000
97. Coadores de metal para chá, um.....	6	1\$500	150. Escapulas de aço, diversos tamanhos,	6	3\$000
	6	1\$500	uma	6	3\$000

151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma.....	20	18\$000	207. Jarros de ferro agathe para 20 litros, um.....	6	20\$900
152. Idem, idem, com pé pequeno, uma.....	20	15\$000	208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um.....	6	15\$800
153. Enxadas de aço, 3 libras, "Jacaré", legítima, uma.....	30	7\$000	209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	6	12\$000
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré", legítima, uma.....	30	7\$400	210. Lima chata bastarda de 8", uma.....	6	18\$00
155. Idem, idem, 4 libras, "Jacaré", legítima, uma.....	30	9\$000	211. Lima murça de 8", uma.....	6	18\$00
156. Enxada marca "Jacaré", legítima, uma.....	30	6\$900	212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma.....	6	18\$00
157. Espunadeira de ferro estanhado, de 8 a 12 centímetros, uma.....	6	\$600	213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma.....	6	18\$00
158. Idem, idem, de ferro esmaltado, 8 a 12 cm, uma.....	6	\$800	214. Limação redondo ou quadrado bastardo, de 1/2", um.....	6	18\$00
159. Escala articulada de 2 metros, uma.....	6	18\$700	215. Idem, idem, murça de 1/2", um.....	6	18\$00
160. Escala articulada de 1 metro, um.....	6	18\$00	216. Lima de 3 quinas, pequenas 6", uma.....	6	8\$00
161. Escova com peso para cucuruto, uma.....	12	11\$500	217. Lima chata bastarda de 12 a 14", uma.....	6	38\$200
162. Escadas de abrir, com 4 degraus, uma.....	2	12\$000	218. Lima murça de 12 a 14", uma.....	6	38\$200
163. Escadas de abrir, com 8 degraus, uma.....	2	12\$200	219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12 a 14", uma.....	6	38\$200
164. Escadas de abrir, com 12 degraus, uma.....	2	22\$000	220. Lima chata, pequena, uma.....	6	8\$40
165. Escadas de abrir, com 16 degraus, uma.....	2	50\$000	221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para 2 litros, uma.....	6	28\$40
166. Escadas de abrir, de 20 degraus, um.....	2	60\$000	222. Lambaz de 15, um.....	3	28\$200
167. Escovas de arame de 2", uma.....	4	18\$20	223. Lapis para carpinteiro, um.....	24	8\$50
168. Furadores de sacco, um.....	3	8\$70	224. Lavolina, kilo.....	10	18\$50
169. Focinho de aço, um.....	2	5\$000	225. Lixivia, kilo.....	10	18\$900
170. Fechaduras "Gorges" para gaveta, com espelho e parafusos, uma.....	6	18\$400	226. Latas quadradas ou redondas para depósito de generos, 30 x 20, uma.....	3	68\$000
171. Idem, idem, para armario, uma.....	6	18\$300	227. Idem, idem, 35 x 25, uma.....	3	78\$700
172. Facas para descascar batatas, uma.....	6	8\$70	228. Idem, idem, 40 x 25, uma.....	3	88\$800
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina, para cozinha, uma.....	6	48\$900	229. Idem, idem, 45 x 30, uma.....	3	98\$900
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia.....	6	17\$500	230. Martellos americanos, sortidos com cabo, um.....	6	58\$500
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia.....	6	14\$700	231. Martellos mecanico de 1 kilo, com cabo, um.....	6	28\$200
176. Facas americanas, uma.....	6	18\$00	232. Marmitas de ferro esmaltado 5 pratos, uma.....	3	128\$000
177. Foice "Greaves", uma.....	6	58\$900	233. Mantigueira de ferro esmaltado, com 10 centímetros de boca, uma.....	3	28\$600
178. Fogareiro para alcool, um.....	2	18\$00	234. Macha linha "Collins", com cabo, uma.....	3	48\$00
179. Fogareiro "Primus" n. 1 (legitimo), uma.....	2	35\$700	235. Machado "Greaves", 5 libras, um.....	6	98\$900
180. Fogareiro "Primus", n. 2 (legitimo), um.....	2	33\$000	236. Machado "Collins", 4 libras.....	6	78\$00
181. Fogareiro "Primus" n. 3 (legitimo), um.....	2	36\$000	237. Massarico a gazolina, para soldar, um.....	2	298\$700
182. Ferro em chapas q. grossura, kilo.....	100	8\$90	238. Mangueira de borracha de 3/4, metro.....	10	38\$300
183. Ferro em vergalhões ou barra, q. grossura, kilo.....	100	8\$950	239. Mangueira de borracha de 1/2, metro.....	10	28\$200
184. Ferro em chapas galvanizado, kilo.....	100	18\$50	240. Mangueira de borracha de 1", metro.....	10	58\$500
185. Fogareiro a gaz com dois focos.....	2	218\$000	241. Mangueira de borracha de 1 1/2, metro.....	10	58\$500
186. Fechadura "Gorges", com 2 a 4 chaves, para porta, uma.....	2	108\$500	242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro.....	10	48\$500
187. Fechadura "Gorges", com macaneta de porcellana, uma.....	2	58\$390	243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro.....	10	38\$300
188. Fechadura "Yale", com 1 a 4 chaves, para gaveta, uma.....	2	58\$000	244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro.....	10	78\$000
189. Fechadura "Yale", com 3 chaves para porta com lingueta e trinco, uma.....	2	188\$000	245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro.....	10	88\$300
190. Fechadura "Yale", com 5 chaves, para porta com lingueta e trinco, uma.....	2	168\$000	246. Metal para monotypo marca "Great Western Smeltrung", kilo.....	30	38\$800
191. Fechadura "Bureau-ministre", com 2 chaves, uma.....	2	28\$200	247. Martello de unha grande, com cabo, um.....	3	88\$200
192. Fechadura para caixa, uma.....	0	18\$700	248. Martello do Porto, grande com cabo, um.....	3	68\$600
193. Frigideira de ferro batido com 30 centímetros de diametro, uma.....	6	48\$50	249. Pedra pome em pedra, kilo.....	10	18\$100
194. Fechos de metal para porta com 10 centímetros, um.....	6	28\$200	250. Pá para lixo, reforçadas, uma.....	6	15\$200
195. Fechos de metal para porta com 15 centímetros, um.....	6	28\$700	251. Pá de bico (ingleza), uma.....	10	18\$900
196. Fechos de ferro, para porta, com 25 centímetros, um.....	6	28\$200	252. Pá quadrada Unghwa, uma.....	10	48\$900
197. Fechos de ferro, para porta com 120, um.....	6	58\$500	253. Papel hygienico 1.000 folhas, pacote.....	250	48\$700
198. Ferro a carvão, para engommar, numero 1, um.....	2	58\$500	254. Papel hygienico 500 folhas, pacote.....	250	48\$700
199. Ferro a carvão, para engommar, numero 5, um.....	2	68\$600	255. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	10	58\$500
200. Garfo de metal branco, para mesa, duzia.....	6	198\$500	256. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo.....	10	88\$000
201. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia.....	6	108\$000	257. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo.....	10	48\$000
202. Garfo de ferro estanhado, grande de 3 dentes, para cozinha, um.....	6	8\$70	258. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.....	10	48\$000
203. Ganchos de metal, grandes, um.....	6	8\$100	259. Pratos de ferro esmaltado, "Chafaz", fundos e rasos, 22 cm., um.....	20	8\$440
204. Garrafão para 5 litros, um.....	2	18\$000	260. Peneiras de ramos, grandes, uma.....	6	28\$800
205. Graxa arabica em grão, kilo.....	10	38\$750	261. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	6	18\$400
206. Graxa graphitada em latas de 5 kilos, kilo.....	50	28\$200	262. Pregos de ferro, sortidos, kilo.....	100	18\$470
			263. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, um.....	100	48\$900
			264. Pontas de Parafuso, qualquer numero, pacote de kilo.....	100	28\$800
			265. Panelas de ferro Clark com tampa, kilo.....	100	58\$000
			266. Panelas de ferro agathe 18, uma.....	6	38\$000
			267. Panelas de ferro agathe 20, uma.....	6	48\$000
			268. Panelas de ferro agathe 22, uma.....	6	58\$200

269. Panellas de ferro agathe 24, uma.....	6	68500	300. Tesouras para cortar chapas de 9", uma	10	28500
270. Panellas de ferro agathe 28, uma.....	6	78300	301. Tijella de ferro esmalçado 10 cm. de		
271. Pedra pomes com pó fino, kilo.....	10	18800	boca, uma.....	10	8700
272. Puncção de ago, collecção de 6, col-			302. Trenas de 20 metros «Chesterman»,		
lecção.....	3	68900	uma.....	5	215000
273. Porta toalhas nickelado de um braço,			303. Trenas de ago, 10 metros, uma.....	5	138000
uma.....	6	118000	304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm.		
274. Porta toalhas nickelados de dois bra-			de diametro, uma.....	10	188000
ços, um.....	6	188800	305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma.....	10	308000
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	18880	306. Tachas de ferro americanas qualquer		
276. Palhinha para cadeira n. 1 a 3, chicote	20	48950	numero em pacotes, pacote 250.0.	40	8880
277. Pedra de moer, uma.....	6	38850	307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	88300
278. Pedra de afiar, uma.....	6	18980	308. Tijelas de ferro agathe com 14 cm. de		
279. Palafrões de ferro esmalçado 0.15 x			boca, uma.....	10	18100
0.50, um.....	6	498000	309. Tampas de ferro agathe para urinol de		
280. Raspadeiras para animaes, uma.....	6	18170	24 cm., uma.....	50	38600
281. Rebites de ferro, kilo.....	10	28200	310. Tela de arame galvanizado com 70 cm.		
282. Rebites de cobre, kilo.....	10	148100	de largo e malha de 1 a 2 m/m.		
283. Regadores grandes de folha reforçados,			metro.....	10	78900
até 50 x 30 de diametro, um.....	6	78300	311. Tela de arame galvanizado com 1.80 de		
284. Regadores pequenos de folha reforça-			largo, e malha de 1", metro.....	10	48950
dos, até 0.35 x 0.25 de diametro,			312. Torquez grande, uma.....	2	58500
um.....	6	28500	313. Torquez pequena, uma.....	2	28750
285. Raspadeiras de tres quinas para assoa-			314. Urnões, de ferro esmalçado com tam-		
lho, uma.....	12	28160	pa de 20 cm., um.....	50	88300
286. Rodos com borracha para assoalho,			315. Idem, idem, de 22 cm., um.....	50	88800
uma.....	12	18540	316. Idem, idem, de 24 cm., um.....	50	88700
287. Sabão liquido superior, kilo.....	50	28000	317. Verrunas sortidas «Frays», jogo.....	6	78100
288. Sapolio (legitimo) Americanos, pau.....	100	8980	318. Vasos para latrinas completo, modelo		
289. Solda forte estanhada, kilo.....	10	38000	adoptado, um.....	10	685000
290. Serrote «Greaves» medio até 15", um.....	6	198000	319. Zinco liso n. 9, kilo.....	50	28200
291. Sacca-rolhas, um.....	6	8600	320. Zinco corrugado, pé.....	50	18100
292. Sachos fortes de ferro com cabo, um.....	6	38300			
293. Serrotes grandes «Greaves» até 23", um.....	6	278500			
294. Sabão «Tina», kilo.....	30	18500			
295. Sapolio «Don amo», um.....	30	18000			
296. Sapolio nacional, um.....	100	8270			
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia.....	100	58500			
298. Taxas de colar, kilo.....	10	88000			
299. Tachadeiras de 3/4, uma.....	10	18300			

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.
O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de acordo com o art. 1.05 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 2 do corrente mez de junho, ás 14 horas, 11 horas e 15 minutos, 12 horas e 30 minutos, 14 horas e 40 minutos, 14 horas e 50 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 91 da rua Tenente França, sem numero (entre os ns. 15 e 25 da rua Americana), e 0. 42, 44 e 46 da rua S. João, ficando p lo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 10 de junho de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de acordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez de junho, ás 13 horas, o predio n. 129 da rua Bambina, fica do pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido imovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 10 de junho de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 18 (dezoito) do mez de junho proximo futuro, serão recebidas em concorrência publica propostas para o fornecimento, a este departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, de artigos do grupo 8 — «Capim», infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão do primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para este grupo e que contenham preços para todos os artigos abaixo mencionados, sendo taes propostas entregues no dia marcado, em envelopes fechados contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias (4), sendo a primeira selada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminados, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nas condições exigidas.

Terceira — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 12 do mez de junho do corrente anno, em original ou publica-forma, seus contractos sociais, desde que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram nesta praça, registrados até 31 de dezembro de 1923, o qual será correspondente a um terço do fornecimento a realizar; talões que proveem os pagamentos dos impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura, e bem as-

sim o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional demonstrando ter sido feita a caução de 1:000\$ a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará, antes de sua inscripção, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$000, media de guia que será fornecida, até o dia 14 de junho deste anno, pela Secção de Contabilidade, podendo o deposito em questão ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional.

Quinta — Dar-se-ão as guias, até ás 17 horas do dia 14 de junho, somente aos candidatos previamente julgados idoneos, terminando a inscripção ás 17 horas do dia 16 do citado mez com a assignatura daquelles que exhibirem o documento na thesauraria geral do Thesouro Nacional a que se refere a parte final da condição quarta deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida a caução de 5 % sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente que vier a ser escolhido.

Recbimento e abertura das propostas

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes inscriptos, que as rubricarão, folha a folha, ás 13 horas do dia 18 de junho de 1924, em reunião que será presidida pelo secretario geral deste departamento Dr. Raul de Almeida Magalhães, perdendo a totalidade da caução mencionada nas condições deste edital, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento no todo ou em parte, que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias (5) uteis, contados da data da publicação

do edital de chamada que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá a caução feita para garantir a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas recebidas serão publicadas integralmente, no *Diário Official*.

Encerramento da inscrição

Decima — A inscrição, propriamente dita, dos candidatos julgados idoneos, encerra-se, impreterivelmente, às dez e sete (17) horas do dia 16 de junho de 1924, conforme está estabelecido na condição «setima» (7ª) do presente edital.

Decima primeira — Os proponentes-contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos nos prazos que lhes forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido se este não for satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a 24 horas; na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido se a entrega dos artigos pedidos for feita depois de 48 horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cinquenta por cento (50 %) se o excesso for maior, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, as dependências do departamento poderão comprar, onde lhes convier, os artigos a falta, correndo a despeza da aquisição, qualquer que seja, por conta do commerciante contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia da execução do contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar bem como as diferenças de preços a que allude a clausula decima primeira deste edital, caso as dependências do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, comprando por preços maiores que os do contracto assignado.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência que se vai proceder e assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, se lhe dê direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto mediante apresentação da Secção de Contabilidade e sob pagamento, á vista, sob a obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar um ou concorrente cuja proposta for mais barata o fornecimento em globo ou escolher por unidades nas diferentes proostas, segundo for mais conveniente, assim como de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junto a este edital, sendo os contractantes obrigados, em qualquer dos casos, a manter sempre os preços estipulados nas suas propostas.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas; caso haja recursos em lei e necessidades de maiores quantidades os commerciantes contractantes ficam obrigados a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com

excepção dos que se destinarem aos Hospitais Paula Candido, D. Pedro II, Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que continham vantagens não previstas no edital, nem as que continham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após recebimento da intimação para tal fim expedida.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — O fornecedor contractante pela apresentação da proposta nesta concorrência e assignatura do contracto reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de maio de 1924. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Artigo a ser fornecido:

Numero de ordem — Especie — Unidade
— Quantidade — Preço

1. Capim, kilo. 160.000 \$000

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, communico a quem interessar possa que se acha aberta na Secção de Contabilidade desta secretaria a concorrência publica, ordenada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a construção de um hospital no Hospital D. Pedro II, E. F. C. do Brasil, pelo preço máximo de 10:000\$ sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos á construção acima referida requererão ao director geral desta Departamento a inscrição de suas firmas fazendo acompanhar á petição os documentos precisos para a prova de idoneidade, taes como o contracto social, si tiverem socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram, registrado até 31 de dezembro de 1923; talões de pagamentos dos impostos de industrias e profissões; licença e demais impostos devidos á Prefeitura do Distrito Federal sendo permitida a apresentação de taes documentos por publica-ções.

Julgamento de idoneidade

Segunda — O julgamento da idoneidade dos requerentes resultará da apre-

ciação dos documentos supra enumerados, e, sómente áquelles previamente julgados idoneos, será até 15 horas do dia 12 de junho deste anno fornecida a compellido guia para o recolhimento da caução de 2:000\$, exigida para garantia de apresentação de proposta na concorrência a que se refere este edital.

Terceira — Só será inscripto o concorrente que até ás 17 horas do dia 14 de junho vindouro apresentar na Secção de Contabilidade desta secretaria o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando o caucionamento da quantia exigida pela condição supra.

Encerramento das inscrições

Quarta — A inscrição, propriamente dita, dos concorrentes julgados idoneos, será encerrada ás 17 horas do dia 14 de junho vindouro.

Quinta — O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, perderá a caução feita para tal fim, sem direito a qualquer reclamação posterior.

Sexta — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, entrelinhadas ou resolvas, contendo, por extenso e em algarismos, os preços da offerta.

Setima — Nas propostas que apresentarem, os candidatos inscriptos deverão declarar que se submettem, incondicionalmente a todas as condições deste edital, á suas especificações e detalhes do caderno de encargos, o bem e mo á planta approvada, que será entregue pela Secção de Engenharia Sanitaria.

Oitava — A despeza, na importancia maxima, de dez contos de réis (10:000\$), correrá por conta da sub-consignação «Construção de um Hospital», da rubrica «Hospital D. Pedro II», da verba 21ª, art. 2º, do orçamento da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno, da qual será deduzida após a assignatura do contracto.

Nona — O prazo maximo para conclusão das obras será de 80 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — Ao contractante escolhido será imposta a multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia de excesso do prazo estabelecido para a construção da obra de que trata a sua entrega, mediante termo, ao director do Hospital D. Pedro II.

Decima primeira — A construção será fiscalizada por funcionario da Secção de Engenharia Sanitaria especialmente designado para tal fim.

Decima segunda — O concorrente contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade em toda a obra, sujeitando-se a recusa daquelle que for julgado inferior, defeituoso, ou de má qualidade, segundo o criterio do fiscal do departamento, sob as penas de suspensão da obra, imposição de multa de 200\$ na primeira irregularidade verificada e provada e do dobro nas reocurrencias, fora aquellas em que venham a incorrer por violação da condição 16ª deste edital.

Decima terceira — A obra projectada deverá ter oito (8) metros de comprimento por cinco (5) de largura e cinco (5) de altura, sendo as paredes revestidas de azulejos brancos até a altura de dois (2) metros e vinte centímetros (2m.20) e o piso de ladrilhos hydraulicos; con-

strução esta em alvenaria de tijolos; cobertura de telhas francezas, madeiramento e esquadrias de lei; agua canalizada para a pia de mãos, para os tanques de lavagem de peças anatomicas e de ferros cirurgicos; mesa para autopsias, com pedra maior de dez (10) centímetros de espessura e dois (2) metros de comprimento por um (1) de largura.

Encerramento da concorrência

Decima segunda — A concorrência a que se refere o presente edital realiza-se no dia 16 de junho do corrente anno, encerrando se, com a apresentação das propostas, o que terá lugar ás 13 horas desse dia, devendo cada um dos concorrentes inscriptos rubricar, em todas as suas folhas, as propostas dos demais, conforme determina o Regulamento do Código de Contabilidade, em vigor.

Decima terceira — Para garantia da fiel execução do contracto resultante da concorrência em fôco, é exigida a caução de tres contos de réis (3:000\$), caução esta que só poderá ser restituída ao contractante depois de verificado ter sido, virtualmente, cumpridas todas as condições e formalidades constantes deste edital o do contracto assignado.

Decima quarta — Não será aceita, nem tomada em consideração, proposta alguma que contenha apenas o offerecimento de qualquer redução sobre a mais vantajosa nem também as que se referam a outras vantagens não previstas neste edital.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade de preços, os concorrentes que houverem ematado apresentação, no dia que lhes for determinado, nova proposta para desempate e, si nesta occasião ainda houver empate o caso será decidido:

a) em favor do proponente nacional;

b) por sorte;

Decima sexta — Ao Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a reclamação ou indemnização alguma;

Decima sétima — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da execução do contracto assignado, ficando, neste caso, obrigado a completal-a no prazo de 48 horas após o recebimento da intimação que, por scripto, lhe será dirigida por esta secretaria geral e, depois, por edital com prazo improrrogavel, publicado no *Diario Official*, sob pena de perda, a favor da Fazenda Nacional, da parte restante;

Decima oitava — O contractante fica obrigado a pagar o selo proporcional de accordo com as leis e disposições em vigor;

Decima nona — O pagamento será requisitado nas condições seguintes: Em uma (1) unica parcela, trinta (30) dias depois de concluida a obra e entregue o necroterio ao Hospital D. Pedro II.

ESPECIFICAÇÕES

Excavações	6,m3-6
Fundações	5,m3
Alvenaria de tijolo	35,m3
Reboco e reboco	325,m2
Calçada	325,m2
Forro	47,m2
Concreto	45,m2
Ladrilhos	45,m2
Rodapés	42,m1
Calçada em volta	19,m2
Portas	7,m2-30

Janellas	7,m2-60
Grade de ferro para os mezzaninos	8,m2
Escadas (dous degraus) ..	2
Coberturas	73,m2-50

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3;

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, 1:3, e serão embogadas, rebocadas e caídas, interna e externamente. O reboco será de cal e areia 1:3, e o reboco de cal e areia fina em partes iguaes;

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre madeiramento de lei.

Concreto

O sólo em toda a área edificada será revestido por uma camada de concreto (1:3:6), com a espessura de 10-cm.

Pizo

O pizo será revestido de ladrilhos ceramicos;

Janellas

As janellas lateraes e as da sala de autopsia serão constituídas por caixilhos de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), com a espessura de 3-cm, guarnecidos de vidros opacos. Levarão dous pares de dobradiças e serão dotadas de cremones francezes;

Portas

As portas serão também de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), terão 3-cm. de espessura, levarão tres pares de dobradiças e serão dotadas de fechaduras de primeira qualidade;

Forro

Todos os compartimentos serão forrados, podendo o forro ser de madeira ou de estuque;

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista serão pintadas a oleo a tres demãos.

Calçada

Em torno do edificio será construída uma calçada de cimento com 0.60 cm. de espessura, no minimo, rematada por uma sargela para o escoamento das aguas pluvias;

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos;

Escadas e soleiras

As escadas e as soleiras serão de cimento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 de maio de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral. (L)

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 21 de junho corrente, propostas para fornecimentos durante o segundo semestre do anno corrente de 1924, ás repartições dependentes de meu ministerio, exceto a Policia Militar do Distrito Federal o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos: 1 — Carne fresca; 2 — Generos de padaria; 3 — Frutas, lenth e carvão vegetal; 4 — Café; 5 — Generos alimenticios; 6 — Fumos e artigos para fumantes; 7 — Gazeo e kerozene; 8 — Animas para laboratorios; 9 — Fertilizantes, armario e confeccoes; 10 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 11 — Carvão de pedra; 12 — Ferragens e artigos de ferragistas; 13 — Acessorios de automovel e 14 — Material cirurgico — de conformidade com o edital de 2 de junho, publicado no *Diario Official* dos dias 5 e 6 de junho de 1924.

Directoria de Contabilidade, 6 de junho de 1924. — Flores Junior, director geral, interino. (L)

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 9 horas, nesta inspeccoria:

Alfredo Jacob Hammes, Manoel Carqueja, Felix Uranga Rubira Filho, Manoel Pereira dos Santos, Pedro Teixeira Guimarães, Firmino Pereira da Rocha, Manel Pereira da Costa, Camillo Voullemier e Kalle Aapro.

Turma supplementar

Secundino da Silva Vida, João Antonio da Costa, Vicente Antonio Souza, Antonio de Oliveira Machado, Henrique Vaena, Eurico Rosa e Alvinio Ferreira de Aguiar.

Prova pratica

Manoel Gomes, José Pinto de Moura e Hermínio Lopes de Azevedo.

Resultado dos exames effectuados em 7 e 9 do corrente:

Moto istas aprovados

Guthierme Ribeiro, Ramiro Moreira Lobo, Annibal Ramos, José Pinto Ferreira, Arlindo da Silva Belém, Alfredo Brand, Felinto de Bastos Coimbra, José Carlos da Silva, Ave-lino Alves de Oliveira, Antonio Alvarenga Peixoto Dias de Paiva, Ruberto João Emilio Wattean e Eduardo de Abreu Martins.

Inhabilitados e reprovados

Joaquim Martins Torres, Mario Bastos Varella, Alberto de Abreu, Antonio Coutinho Hall, Carlos Walguemuth e Joaquim de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de junho de 1924. — D. Bernades, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 335, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio R. Monteiro	44	Automovel	6	Junho	1924	Desuniformizado.....	Motorista.
Studebaker do Brasil	245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. Gambereni & Comp.....	310	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power ..	517	"	"	"	"	"	"
Humberto N. Guerra.....	519	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Sylvio Rego.....	652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Etienne Escherard.....	859	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. C. Mascarenhas.....	903	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Miss Helen William.....	1 014	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jose de Souza.....	1 233	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. dos Santos Paschoal.....	1 463	"	"	"	"	"	ista.
A. Rodrigues Sanelli.....	1 464	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Jose Ludolf.....	1 653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jose Ludolf.....	1 655	"	"	"	"	"	"
Santos Velho & Comp.....	1 730	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
João Martins Junior.....	1 887	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio C. Tavares.....	1 885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jose Ribeiro Pinto.....	2 282	"	"	"	"	Parar meio fio e bond	"
Antonio M. Dias.....	2 357	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ignacio Fernandes.....	2 441	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dias Moreira.....	2 558	"	"	"	"	"	"
João Gomes Guerra.....	2 568	"	"	"	"	"	"
Coelho Dias.....	2 736	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Luiz Ferreira.....	2 885	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
David Hadjer.....	2 989	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio S. Tavares.....	3 135	"	"	"	"	"	"
Dr. Aluir A. Antunes.....	3 246	"	"	"	"	"	"
Julio Vieira & Comp.....	3 389	"	"	"	"	"	"
João N. de Castro.....	3 441	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
A. M. José Dias.....	3 457	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jose de Oliveira.....	3 500	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jose Teixeira Alves.....	3 748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jose F. Zucarno.....	3 889	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fernando B. C. Oliveira.....	4 042	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio G. de Avellar.....	4 073	"	"	"	"	Passar meio fio e bond....	"
Manoel Alves da Costa.....	4 163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. J. Simões de Oliveira.....	4 275	"	"	"	"	Falta de habilitação	"
Jose M. C. Marinho.....	4 450	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Antonio d'Almeida.....	4 449	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Joao Baptista.....	4 465	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João Vasques Alvarez.....	4 534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Simões Itala.....	4 651	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
D. Ferreira Sampaio.....	4 669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Wilson & Evill.....	4 695	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	Proprietario.
Silvio Luiz de Oliveira.....	4 955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio D. Amaral.....	5 022	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Francisco A. Fagundes.....	5 061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio G. de Azevedo.....	5 082	"	"	"	"	"	"
Nicolão L. S. Costa Esher.....	5 50	"	"	"	"	"	"
Fritz Beringe.....	5 36	"	"	"	"	"	"
Victor Kahler.....	5 388	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Nobre de Melo.....	5 407	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Raul Lopes.....	5 410	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Alves.....	5 440	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	"
Hime & Comp.....	5 459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. de Moura Ribeiro.....	5 461	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio L. de Barros.....	5 463	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Joaquim G. Alves.....	5 516	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Virgilio Manoel.....	5 597	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Antonio Martins.....	5 630	"	"	"	"	mittido.....	"
W. da Silva Silva Santos.....	5 827	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	5 851	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Tintas Anorganicas.....	6 055	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Fonseca Nadaes.....	6.139	Automovel	6	Junho	1924	Descarga livre.....	Motorista.
A. H. da Silva Machado.....	6.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Anniba Dias Lapa.....	6.278	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. Filgueira Lopes.....	6.478	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Ma alhães.....	6.669	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
						mittido.....	
José F. Zarino.....	6.671	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Constante Lobo.....	6.747	"	"	"	"	"	"
S. Magalhães Torraca.....	6.749	"	"	"	"	"	Motorista.
João Gomes Guerra.....	6.785	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Henrique S. Pinto.....	6.839	"	"	"	"	"	"
José A. Vaqueiro.....	6.858	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José R. Fernandes.....	6.924	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Souza.....	6.941	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.999	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Augusto Cabral.....	7.027	"	"	"	"	"	Motorista.
Celestino Laguard.....	7.028	"	"	"	"	"	"
João F. B. pista.....	7.047	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João F. de Mattos.....	7.204	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. Manoel Gomes Rocha.....	7.233	"	"	"	"	"	Motorista.
Renato M. de Carvalho.....	7.344	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingos J. Teixeira.....	7.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Fernandes dos Santos.....	7.447	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
						mittido.....	
Antonio Alves da Costa.....	7.662	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José G. Ribeiro.....	7.634	"	"	"	"	"	"
José do Nascimento.....	7.665	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Garcia Fernandes.....	7.704	"	"	"	"	"	"
Victor Vianna da Silva.....	7.727	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Wilman.....	7.822	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de junho de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Colônia Correccional dos Dous Rios

Faz-se publico para conhecimento dos interessados que no *Diario Official* de 30 de maio pagina 8.606, se acha publico de accordo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro, edital de concorrência para o fornecimento de carne verde, durante o anno corrente, a esta colônia.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º OFFICIAL

Do ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de 2º official, na conformidade das instrucções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra, de 20 de setembro de 1918, publicadas no *Diario Official* de 25 do referido mez. Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções, inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento do proprio punho, dirigido ao Sr.

director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos :

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos;

b) documento que prove ser sargento effectivo do Exército ou reservista, nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta, passado pelo delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas da conhecida respeitabilidade, si fôr reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si fôr sargento;

d) attestado de haver sido vacinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel;

f) caderneta de identidade, si fôr reservista.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saude, a que se submeterá o candidato.

No caso de impedimento, por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração, legalmente instituida.

Ficam dispensados do limite da idade acima estabelecido os sargentos effe-

ctivos do Exército, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviam addidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exército.

Cada candidato pagará \$5000 de selo de inscripção.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 25 de maio de 1924. — José Baptista Magalhães, sub-secretario interino e secretario da commissão examinadora.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA PUBLICADA

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra faz-se na publicação da proposta dos negociantes Rocha Vianna & Comp., publicada no *Diario Official* de 20 de abril do corrente anno, as paginas ns. 10.183, 2ª columna, 19ª linha.

Onde se lê: 4.110 (quatro mil e dez) leia-se: 4.110 (quatro mil cento e dez).

Sala das sessões da Comissão Permanente de Compras da Guerra, 9 de junho de 1924. — Alcibíades Alves de Almeida, major secretario da C. P. C. G.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR***Edital de apresentação de reservistas*

26º distrito — Copacabana

O major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar do serviço de recrutamento do 26º distrito do alistamento militar, em Copacabana, convida os reservistas residentes neste distrito a se apresentarem com urgência à rua Barroso n. 71, agência da Prefeitura, das 11 às 14 horas do dia e das 18 às 20 horas da noite, munidos de suas cadernetas e certificados de alistamento, afim de serem registrados conforme determina a letra g do art. 61 do regulamento do serviço militar em vigor.

Capital Federal, 9 de junho de 1924.
— Major Tito Conrado Niemeyer, delegado militar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Administração dos Correios de Ribeirão Preto**

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente intimo a Sra. D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, ex-agente do Correio de Cajuru, neste Estado, a recolher, no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação deste no *Diário Official*, aos cofres da thesauraria desta administração, a quantia de réis 12:408740, (doze contos quatrocentos e quarenta mil setecentos e quarenta réis), e mais os juros respectivos, alcançados apurados no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por acórdão de 19 de dezembro ultimo, sob pena de proceder-se à alienação administrativa da caução de fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 1924. — O administrador, Ruben de Noronha Githay.

Inspeção Federal das Estradas

De ordem do Sr. engenheiro chefe do gabinete, convido o Sr. Antonio Romero a comparecer na sede desta inspeção, à praça Mauá n. 10, afim de tomar conhecimento do despacho exarado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em sua petição de 4 de maio de 1924.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1924. — Álvaro Costa, official.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencio-

nados, às 10 horas da manhã, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Visconde de Hauna n. 25, 2º andar, serão chamados a provas escriptas os seguintes candidatos:

No dia 11 do corrente — Luciano Chomenton de Oliveira, Odyssea da Cruz Lobato, Eleodico Barbosa dos Santos, Adelia Vasques, Antonio José Ferreira, Diomar Paves, Dagmar Vaz da Costa e Bertha Frederico Benttemmuller; suplentes: Gelfio Barbosa de Moura, Carmen Barrancos, Laura Borges e Maria Paschoa da Paixão.

No dia 12 — Syria Almada, Anna da Silva, Antonio Moreira de Mattos, Aracy Telles, Adelio Paulo Mandarino, Francisco Amaral de Albuquerque, Syrene de Lima de Paula Bastos e Clara Inah de Araújo; suplentes: José Machado de Carvalho Junior, Olinda Teixeira da Costa, Cecilda José dos Santos Terroso e Almeyh Merob do Nascimento.

No dia 13 — Americo Alves de Araújo e Silva, Arthur Cordeiro da Fonseca, Alzira Gomes de Oliveira, Ferencio Rockert, Vespaziano de Cerqueira Luz, Affonso de Souza Pereira Guimarães, Maria Martins de Vasconcellos e Carmelia Jordão; suplentes: Tracy Graça, Otília Dutra Meneghezzi, Vera Leite Bandeira de Mello e Eugenio Pinto de Oliveira.

As provas são publicas.
Rio de Janeiro, 9 de junho de 1924. — Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO NO CORRENTE ANNO****Concurrencia n. 39**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 764, de 4 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, às 13 horas do dia 30 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e outros artigos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O secretario Diocleciano Candido Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS e CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924****Concurrencia n. 53**

Segunda correção do edital de 19 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que às 13 horas do dia 26

do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* numero 117, do dia 15 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, às seguintes rectificações:

Em — Aros de aço sem rebordo:

6 de 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um.

A dimensão 27 7/8" será 29 7/8".

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes:

30 aparelhos indicadores de agua Klinger, n. B 7.

40 tubos de super-aquecedor, igual ao desenho, um.

12 torneiras para vapor do injectore, uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1 1/2", uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1", uma.

12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma.

410 alavancas articuladas para engates Tower, uma.

Em:

300 engates Tower, etc. e mais 61 engates Tower, etc. — o fabricante tambem poderá ser «Janney Penn.»

Em: — Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-eye: — as expressões F 4, F 5, F 9, relativas a aparelhos de 4, 5 e 6 vias, devem ser mudadas, respectivamente, para: F 21, F 31, F 49. Nos 2 de 7 vias, deve ser acrescentada a expressão: F 51.

Devem ser modificados os seguintes dizeres:

400 caixas de graxa tipo Diamant «Symington», desenho 175 caixa — para: 100 caixas de graxa tipo Diamante (Symington), desenho 175 m. caixa...;

200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305, caixa — para: 200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington) desenho 305 m. caixa...;

400 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478, caixa — para: 100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478 m. caixa...;

50 caixas de graxa V. B. antigo (Symington), desenho 615, caixa — para: 50 caixas de graxa V.B. antigo (Symington), desenho 615 m. caixa...;

100 caixas de graxa «Symington», desenho 483, caixa — para: 100 caixas de graxa «Symington», desenho 483 m. caixa...;

200 caixas de graxa «Symington», desenho 575, caixa — para 200 caixas de graxa «Symington», desenho 575 m. caixa...;

20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616, caixa — para 20 caixas de graxa FS e GH, desenho 616 m. caixa...;

300 caixas de graxa «Symington», desenho 630, V. M., V. B., N., N. A., N. L. e V. A., caixa — para:

de corrente mez de junho, na intendência 300 caixas de graxa «Symington», desenho 630 m, VM, VB, N, NA, NL, e VA, caixa...;

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO EM 1924

Primeira correção do edital de 19 de maio de 1924)

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 780, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendência desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117 do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se porém o seguinte:

Em — metros de cabo para pedal, igual á amostra — a quantidade em metros é 2.000.

Em — zinecos laminados de 0m,270, para pilhas Leclanché, um — a quantidade é 2.000.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, CORRUGADO, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 781, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de junho, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, numero 125, do dia 24, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PHAROL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 802, de 7 do corrente mez, do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de junho na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de pharol Pyle, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em — 6 caracas tipo K, catalogo 401, uma — são carecas e não caracas.

Em — 100 condutores n. 4, tampa 330 E, um — o numero é 4 T e não 4 somente.

Em — 6 jogos de turbina tipo antigo, tipo C, catalogo 5 um; 6 jogos de bronze tipo C, catalogo 9, um; 6 jogos de turbina tipo C, catalogo 500, um — as palavras «jogos» devem ser mudadas para «jogos».

Em — 500 parafusos tipo E, catalogo 615, um — o numero é 617 e não 615.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 801, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para freio Westinghouse, para a 4ª divisão durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117 do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, para o seguinte:

Em — laivas de ferro galvanizado: — a quantidade correspondente á dimensão 3/8" é 50.

Em — reservatorios auxiliares de 16" x 33", peça 3095, um — a quantidade é 11.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924 — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO NO CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 3 de junho de 1924

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 798, de 7 de maio proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do corrente mez de junho, na

Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª divisão no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 19 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* n. 121, do dia 20 tambem de maio ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em — 6 jogos com 34 capas cada um, para carro 1 B. S., jogo — a quantidade de jogos é 3 e não 6.

Em — 6 jogos com 31 capas cada um, para os carros N. 3 e 4 B. S., jogo — a letra N deve ser substituida pelo numero 2.

Em — 16 tapetes de 1m,93 x 1m,15, para os carros 65, 66, 67 e 68 D. M., um — a dimensão 1m,15 deve ser substituida por 0m,92.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1924. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BALANÇA E OUTRAS MACHINAS, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 795, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma balança e outras machinas para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CABO E CORDOALHA DE AÇO PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 28 de maio de 1924

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 766, de 1 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente mez de junho, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de cabo e cordoalha de aço, para a 2ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 21 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 124 do dia 23, tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, á seguinte rectificação:

Em — 2.500 metros de cordoalha de aço, de 0m,01 de espessura, igual á amostra, metro — (apenas na segunda quan-

tidade) a espessura é de 0m,008 e não 0m,01.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO, DO CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 64

Segunda correção do edital de 28 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 767, de 1 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de material electrico para a 4ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 122, do dia 21 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em — 250 metros de cabo R. C. n. 10, metro — ao n. 10 deve ser acrescentada a expressão B. S.

Em — 10 kilos de fio W. P., n. 9 B. S., kilo — o numero é 8 e não 9.

Em — 250 metros de fio R. C. n. 8, B. S., metro — duas vezes repetido, ha duplicata, devendo ser considerada uma só das quantidades.

Em 250 metros de fio R. S. n. 12, 12 B. S., metro — deve ser: 250 metros de fio R. C. n. 12 B. S., metro.

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes:

1.000 metros de fio flexivel n. 18.

1.000 metros de fio flexivel n. 14.

457 lampadas de nitrogenio de 200 velas e 120 volts.

790 lampadas de nitrogenio de 100 velas e 120 volts.

450 lampadas de nitrogenio de 50 velas e 120 volts.

400 lampadas de nitrogenio de 400 velas e 120 volts.

Em — 24 lonzas para quadros electricos de 12"×12"×1/4". — a dimensão 1/4" passa para 1 1/4".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1924. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 28 de Maio de 1924

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 797, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 122, do dia 21 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, á seguinte rectificação:

Em — 100 kilos de oleo de linhaça cru, genuino, kilo — a quantidade é 1.100 kilos e não 100.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 58

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 58, para o fornecimento de graxa e oleo lubrificante e estopa para a 2ª divisão, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1924. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 58, PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA E OLEO LUBRIFICANTE E ESTOPA PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924

Aos dez dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Marítima, o senhor intendente, doutor Benjamin Jacob, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero cincoenta e oito, para o fornecimento de graxa e oleo lubrificante e estopa, em mil novecentos e vinte e quatro, para a segunda divisão, de accordo com os editaes de quatorze e dezanove de maio findo, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues cinco envelopes com propostas e cinco com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Fonseca, Almeida & Comp.

Dous — Mayrink, Veiga & Comp.

Tres — Sociedade Anonyma «Casa Arens».

Quatro — Dias Garcia & Comp.

Cinco — Laport, Irmão & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos e declara todos os concorrentes idoneos e que os ditos envelopes de propostas serão immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as propostas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura dos referidos involucros e á leitura das cinco propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Em tempo: os envelopes estavam devidamente fechados e lacrados. — *Benjamin Jacob*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração da S. A. Casa Arens, *José Eustachio S. Miranda*. — Por procuração de Dias Garcia & C., *M. Ferreira de Oliveira*. — *Laport, Irmão & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Martinho Alves da Silva Filho*, escrevente. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — *Visto, B. Jacob*, intendente.

Mayrink & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 58, para o fornecimento de graxa e oleos lubrificantes e estopa, para a 2ª divisão, em 1924:

250 kilos de graxa, kilo, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
1.720 litros de oleo, para motor, litro, mil e cincoenta e cinco réis.....	1\$055
300 litros de oleo para dynamo, litro, mil e setenta e cinco réis.....	1\$075
1.800 litros de oleo para cylindro, litro, mil trescentos e quarenta e cinco réis.....	1\$345
400 litros de oleo para transformador, litro, mil e quarenta réis.....	1\$010
10.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo, dous mil setecentos e sessenta réis.....	2760

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, inclusive quanto á entrega.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a esta estrada, de accordo com o edital de 14 de maio proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrencia n. 58 — Segunda divisão

250 kilos de graxa, kilo, mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
1.720 litros de oleo XX, para motor, litro, oitocentos e quarenta e cinco réis.....	\$815
300 litros de oleo XX, para dynamo, litro, oitocentos e quarenta e cinco réis.....	\$815
1.800 litros de oleo para cylindro, litro, mil e setenta réis.....	1\$070
400 litros de oleo para transformador, litro, mil duzentos e sessenta réis.....	1\$260
5.000 litros de oleo de banha, litro, quatro mil quatrocentos e noventa réis.....	4\$100
10.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo, tres mil trescentos e noventa réis.....	3\$390

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

A Sociedade Anonyma "Casa Arens", empresa commercial e industrial, importadora, brasileira, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 20, vem, de accordo com o edital de concorrência da secretaria dessa estrada, publicado no *Diario Official* de 17 de maio proximo passado e subordinando-se ás clausulas do mesmo e aos dispositivos doCodigo de Contabilidade da União, offerecer proposta para o fornecimento de:

10.000 (dez mil) kilos de estopa branca de algodão, kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis 3\$950

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Pela «Casa Arens», Sociedade Anonyma, o presidente, F. Buleão.

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 14 de maio de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

250 kilos de graxa, kilo, mil quatrocentos e noventa réis 1\$490
 1.720 litros de óleo XX, para motor, litro, mil cento e noventa réis 1\$190
 300 litros de óleo XX, para dynamo, litro, mil duzentos e oitenta réis 1\$280
 1.800 litros de óleo para cylindro, litro, mil trezentos e vinte réis 1\$320
 400 litros de óleo para transformador, litro, mil cento e oitenta réis 1\$180
 5.000 litros de óleo de barba, litro, dois mil quinhentos e vinte réis 2\$520
 10.000 kilos da estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Depósito Geral da 2ª divisão, kilo, tres mil quatrocentos e trinta réis 3\$430

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Laport, Irmão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos, nesta Capital, á rua S. Pedro n. 81, de accordo com o edital da concorrência n. 58, vem propor a venda do seguinte:

1.720 litros de óleo XX, para motor, litro, mil cento e oitenta e quatro réis 1\$184
 1.800 litros de óleo para cylindro, litro, mil duzentos e trinta e cinco réis 1\$235
 5.000 litros de óleo de barba, litro, tres mil seiscentos e setenta e quatro réis 3\$674
 10.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se acha no depósito geral da 2ª divisão, kilo, dois mil novecentos e sessenta e quatro réis 2\$964

Os preços da presente proposta entendem-se para os materiais entregues na Intendencia da Estrada de Ferro, correndo todas as despesas por conta dos proponentes.

Os proponentes declaram sujeitar-se á todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — Laport, Irmão & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1924

Concurrença n. 66

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 845, de 12 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de julho na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arruelas de borracha:

400 para indicador de nivel de agua, de 5/8", uma.
 400 para aparelho Nathan Bull's eye, de 3/4", uma.

36 chaminés de vidro L. B., n. 1, uma.
 36 chaminés de vidro L. B., n. 3, uma.
 150 metros de encanamento de ferro preto, de 1", para ar comprimido, metro.

Esferas de aço:

28 de 1/8", uma.
 28 de 3/16", uma.
 28 de 1/4", uma.
 28 de 3/8", uma.
 32 de 7/16", uma.
 200 juntas de fibra para placas de vidro Klinger, n. B., uma.
 50 juntas de fibra para placas de vidro Klinger, n. B., uma.
 150 juntas de amiantho para placas de vidro Klinger, n. B., uma.
 50 juntas de Klingerite para aparelho Klinger n. B., uma.
 50 juntas de fibra para vidros de aparelho Nathan, uma.
 50 juntas de metal para vidros de aparelho Nathan, uma.
 12 pares de luvas de couro fino, proprias para solda electrica, par.
 20 mangas de vidro para porta-velas, uma.
 100 mangueiras de borracha, com espiral de arame de 1m,40 x 2 3/4", para tender, uma.

Mangueiras de borracha com espiral de arame:

350 de 2 1/2" x 1m,40, uma.
 150 de 3" x 1m,40, uma.
 150 de 3 1/2" x 1m,40, uma.
 150 de 4" x 1m,40, uma.

Mangueiras de borracha com espiral de arame, para ar:

1.000 metros de 3/4", metro.
 600 metros de 1/2", metro.

Placas de vidro para aparelhos Klinger:

275 n. B. 4, com juntas, uma.
 37 n. B. 5, com juntas, uma.
 176 n. B. 7, com juntas, uma.
 24 de 12", com juntas, uma.
 2.300 tubos de vidro para indicador de nivel d'agua, de 11" x 5/8", um.

600 tubos de vidro para aparelho Nathan, de 3" x 3/4", um.
 2 lbs de 4", um.
 50 vidros brancos redondos, para pharol, de 0m,61 x 0m,003, decimetro quadrado.
 24 vidros verdes para lanternas, de 0m,60 x 0m,60 x 0m,003, decimetro quadrado.
 24 vidros vermelhos para lanternas, de 0m,60 x 0m,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

Subresalentes para carros:

500 arruelas de metal, para bancos, fig. 2, pag. 534, uma.
 50 arruelas de ferro, para parafusos de tracção de engates Tower, uma.

200 arruelas de feltro para caixas de graxa, uma.
 50 aparelhos completos para enrolar cortinas, desenho 259, um.

12 bombas de latão, completas, fig. 8, para lavatorios, uma.
 22 bacias de louça, fig. 4, para carros de passageiros, uma.
 50 bicos de latão para gaz acetyleno, um.

Bacias de louça:

12 desenho 559, uma.
 6 desenho 858, uma.
 6 desenho 662, uma.
 12 desenho 663, uma.
 6 desenho 860, uma.
 12 desenho 861, uma.

180 metros de corrente de latão para caneca, metro.
 2.000 calhas simples para portas de vagões serie V, desenho 154, uma.

12 escarradeiras de metal para carro, uma.
 36 espelhos de vidro bisauté, de 0m,60 x 0m,40, um.

100 escovas para carro serie Q, uma.
 20 lavabos de ferro esmaltado, completos, de 0m,30 x 0m,30, um.

6 pedras de marmore para lavatorio, 5-CP-2, uma.
 24 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma.

54 saboneteiras de metal figs. 5 e 6, uma.
 82 torneiras de latão, fig. 9, pagina 918 do catalogo Adlake, uma.

50 metros de tela de zinco de accordo com a amostra, de 0m,50, metro.

Valvulas para bacia de lavatorios:

- 30 de 1/2", uma.
 30 de 3/4", uma.
 90 de 7/8", uma.
 48 valvulas com correntes para lavatorio, uma.
 6 vasos de louca para carro de luxo, um.
 12 vasos de louca para serie D, um.
 6 vasos de louca para reservada, 4 C-P-35, um.
 25 valvulas completas para bacia, fig. 11, pag. 940, catalogo Adlake, uma.
 20 vidros brancos lisos para carros de luxo de 1m,075 x 0m,875 x 0m,006, decimetro quadrado.
 20 vidros brancos lisos para carros de luxo de 0m,875 x 0m,615 x 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos:

- 6 de 0m,77 x 0m,37 x 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,49 x 0m,39 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,84 x 0m,16 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 x 0m,56 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 x 0m,50 x 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,43 x 0m,35 x 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,35 x 0m,37 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,785 x 0m,405 x 0m,006, decimetro quadrado.
 12 de 0m,92 x 0m,875 x 0m,007, decimetro quadrado.
 12 de 0m,915 x 0m,495 x 0m,007, decimetro quadrado.
 24 de 1m,05 x 0m,915 x 0m,007, decimetro quadrado.
 24 de 0m,96 x 0m,30 x 0m,007, com dois furos, para punhos, decimetro quadrado.
 24 de 0m,96 x 0m,325 x 0m,007, com dois furos para punhos, decimetro quadrado.
 24 vidros brancos para caixilhos, com 2 furos de 3/8", junta de cima boleada e as dos lados com cantos quebrados, de 0m,895 x 0m,910 x 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos:

- 48 de 0m,65 x 0m,60 x 0m,004, decimetro quadrado.
 24 de 0m,45 x 0m,40 x 0m,004, decimetro quadrado.
 48 de 0m,70 x 0m,70 x 0m,004, decimetro quadrado.
 10 de 0m,15 x 0m,80 x 0m,004, decimetro quadrado.
 20 de 0m,91 x 0m,51 x 0m,005, decimetro quadrado.
 20 de 0m,92 x 0m,91 x 0m,007, decimetro quadrado.
 100 vidros lisos encarnados de 0m,15 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.
 100 vidros verdes de 0m,15 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos para carro de luxo:

- 20 de 0m,915 x 0m,900 x 0m,006, decimetro quadrado.
 30 de 0m,915 x 0m,705 x 0m,007, decimetro quadrado.
 20 de 2m,020 x 0m,915 x 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos com 2 furos de 3/8", de junta polida:

- 30 de 0m,945 x 0m,300 x 0m,007, decimetro quadrado.
 30 de 0m,910 x 0m,900 x 0m,006, decimetro quadrado.
 15 de 0m,915 x 0m,315 x 0m,007, decimetro quadrado.
 15 de 0m,955 x 0m,365 x 0m,007, decimetro quadrado.

Vidros brancos para portas de carros novos D. M.:

- 15 de 0m,880 x 0m,505 x 0m,005, decimetro quadrado.

- 15 de 0m,885 x 0m,455 x 0m,005, decimetro quadrado.
 15 de 0m,965 x 0m,525 x 0m,005, decimetro quadrado.

Vidros opacos:

- 15 de 0m,900 x 0m,500 x 0m,005, decimetro quadrado.
 15 de 0m,915 x 0m,705 x 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros amarelos estrelados:

- 12 de 0m,915 x 0m,705 x 0m,006, decimetro quadrado.
 12 de 0m,965 x 0m,500 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,960 x 0m,495 x 0m,005, decimetro quadrado.
 60 de 0m,620 x 0m,200 x 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros de espelhos, lisos:

- 24 de 0m,460 x 0m,420 x 0m,004, decimetro quadrado.
 6 de 0m,940 x 0m,510 x 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,650 x 0m,550 x 0m,005, decimetro quadrado.

Espelhos lisos:

- 24 de 0m,76 x 0m,40 x 0m,003, decimetro quadrado.
 24 de 0m,46 x 0m,42 x 0m,003, decimetro quadrado.
 12 de 0m,50 x 0m,45 x 0m,003, decimetro quadrado.
 12 de 0m,62 x 0m,41 x 0m,004, decimetro quadrado.
 12 de 0m,52 x 0m,52 x 0m,004, decimetro quadrado.
 12 de 0m,64 x 0m,55 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,97 x 0m,53 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 x 0m,51 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,98 x 0m,56 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,62 x 0m,44 x 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,97 x 0m,38 x 0m,005, decimetro quadrado.

Trados Greaves ou Jonas Colver, Ltd, com anel e rosca:

- 21 de 3/8", um.
 24 de 1/2", um.
 25 de 5/8", um.
 25 de 3/4", um.
 16 de 7/8", um.
 16 de 1", um.
 36 de 1 1/8", um.
 24 de 1 1/4", um.
 24 de 1 3/8", um.
 12 de 1 3/4", um.
 6 de 2 1/2", um.
 24 verrumas sortidas, uma.
 1 arco de serra para ferro de 12", um.
 1 arco de pua com ferro de 1/4" a 1" para carpinteiros, um.
 6 alicates chatos com cabo isolado de 8", um.
 8 chaves para porcas com duas bocas de 1/2 e 5/8", uma.
 38 escovas de aço para fundição com cabo, uma.
 38 escovas de aço para fundição sem cabo, uma.
 24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma.
 12 vassouras de latão grandes, uma.
 50 vassouras de latão pequenas, uma.

Trinchas para verniz:

- 62 de 3", uma.
 44 de 3 1/2", uma.
 60 de 4", uma.
 30 de 5", uma.
 18 de 6", uma.

Trinchetes:

- 32 de 2", um.
 26 de 3", um.
 22 de 4", um.

Pinceis para letras, de pello de marinha com rama comprida:

- 40 de n. 8, um.
 34 de n. 10, um.
 28 de n. 12, um.
 33 de n. 14, um.

Pinceis de pello de marinha, sortidos para traços:

- 72 pinceis, um.

Pinceis para recortes:

- 12 de n. 22, um.
- 12 de n. 24, um.
- 12 de n. 26, um.

Pinceis de pello de martha para letras:

- 6 n. 1, um.
- 6 n. 2, um.
- 24 n. 7, um.
- 24 n. 16, um.
- 24 de 1", um.

Pinceis de pello de martha para filletes:

- 22 pinceis, um.

Pinceis de pello de martha para traços:

- 214 pinceis, um.

Pinceis communs:

- 6 de n. 2, um.
- 6 de n. 3, um.

Pinceis de corda:

- 118 pinceis, um.

Pinceis para bater chapas, sortidos:

- 170 pinceis, um.

Brochas de pila nacional para catação:

- 17 n. 40, uma.
- 317 n. 000, uma.
- 18 brochas de seda preta para verniz, uma.
- 237 betumadeiras communs, uma.
- 166 betumadeiras facas, uma.
- 12 blaireaux, n. 8, um.
- 1 alargador de 1/4", um.
- 1 alargador de 1 1/2", um.
- 1 aparelho Clipper para emendar correia, tamanho médio, um.

Grampos de ferro para apertar madeira:

- 6 de n. 8, um.
- 6 de n. 15, um.
- 6 de n. 18, um.
- 6 de n. 20, um.
- 6 de n. 24, um.

Gryphos para apertar:

- 6 de n. 3, um.
- 6 de n. 4, um.
- 12 grosas para melaes e madeira, grossa.
- 124 enxadas calçadas de aço de 1 1/2 libras, uma.
- 12 facas curvas Blanchard, uma.
- 24 facas direitas Blanchard, uma.
- 6 tesouras de aço de 12" para cortar folhas, uma.
- 1 púa com calraca, uma.
- 5 alicates para vidraceiro, um.
- 2 badames para machinas de furar madeira, de 5 8", um.
- 2 badames para machinas de furar madeira, de 9/16" um.
- 1 escala de aço de 65", com marcação, para aros, uma.
- 1 escala de 12" até 1/64", uma.
- 2 escalas de metal, articuladas, de 1m.00, uma.
- 1 ferro a gasolina para soldar, um.

Trados Greaves ou Jonas Colver, Ltd.:

- 2 duzias de 1/2", duzia.
- 2 duzias de 3/8", duzia.
- 2 duzias de 5/8", duzia.
- 2 duzias de 3/4", duzia.
- 2 duzias de 7/8", duzia.
- Tenazes para apertar tubos:
- 1 de 3/4", um.
- 1 de 1 1/2", um.
- 1 de 1 1/2", um.
- 1 de 1", um.
- 1 de 7/8", um.
- 1 de 1 1/4", um.

Trinchas fechadas para fmagamentos:

- 12 de n. 1, uma.
- 12 de 1 1/2", uma.
- 12 de n. 2, uma.
- 12 de 2 1/2", uma.
- 12 de n. 3, uma.
- 12 de 3 1/2", uma.

Trinchas de pello le martha:

- 12 n. 1, uma.
- 12 n. 2, uma.
- 12 n. 3, uma.
- 12 n. 4, uma.
- 12 n. 5, uma.
- 2 tracadores de 1m.50 x 0m.002, um.
- 2 tracadores de 1m.80 x 0m.002, um.
- 2 jogos de brocas Morson de 1/64" a 1/2", jogo.
- 4 jogos de brocas paralelas Morson, jogo.
- 2 jogos de brocas para arco de pua n. 2 a 14, jogo.
- 7 cortadores de rodas para tubos de 1/2" a 1 1/2", um.
- 1 cortador de cano de 1/4" a 1", um.
- 2 corta-frio de 3", navalha n. 2, um.
- Alargadores de aço:
- 1 de 18" comprimento x 15/16" grossura, um.
- 1 de 18" comprimento x 1" grossura, um.
- 1 de 18" comprimento x 1/16" grossura, um.
- 1 de 18" comprimento x 1/8" grossura, um.
- 1 de 18" comprimento x 3/16" grossura, um.
- 1 de 18" comprimento x 1/4" grossura, um.
- Alargadores de aço, conicos:
- 1 de 1/2", um.
- 1 de 5/8", um.
- 1 de 3/4", um.
- 1 de 7/8", um.
- 1 de 1", um.
- 1 de 1 1/16", um.
- 1 de 1 1/8", um.
- 1 de 1 1/4", um.
- 1 de 1 3/8", um.
- 1 de 1 1/2", um.
- 1 de 1 5/8", um.
- 1 de 1 3/4", um.
- 6 picaretas, uma.
- 302 pinceis redondos, encaixados, n. 24, um.
- 320 pinceis chatos n. 24, uma.
- 2 tesouras paralelas de 12", uma.
- 1 tesoura paralela de 10", uma.
- 1 tesoura curva de 12", uma.
- Alargadores de aço, conicos:
- 1 de 1 3/4", um.
- 1 de 1 7/8", um.
- 1 de 2", um.
- 7 de 2 3/8", um.
- 1 de 2 1/2", um.
- 1 de 3", um.
- 10 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma.
- 3 lamparinas para soldar a gasolina, de 3 litros, uma.
- 44 coadores de tela de arame n. 24, um.
- 6 cadinhos especiais Tinding Bunsen Furnace, um.
- 12 peneiras de arame de ferro de 0m.003, uma.
- 12 peneiras de arame de ferro zincado de 0m.003, uma.
- 29 pares de oculos de vidro branco, para soldador, par.
- 6 pares de oculos de vidro escuros com careca para soldador, par.
- 6 baldes de zinco de 0m.25 x 0m.50, um.
- 12 folis de mão para fundição, um.
- 24 diamantes Charvat, um.
- 2 forjas de campanha n. 3, uma.
- Peneiras de arame, de latão:
- 6 n. 20, uma.
- 12 n. 30, uma.
- 12 n. 60, uma.
- 12 n. 3, uma.
- 12 n. 4, uma.
- 6 aventaes de asbesto para soldador, um.
- 6 coadores de tela de arame n. 22, um.
- 6 coadores de tela de arame n. 20, um.
- 666 baldes de 14" x 9", de ferro zincado, chapã n. 24, cravado, um.
- 5 carrocinhas de madeira para aterro, uma.
- 9 carrinhos tipo alfandega, um.
- 62 carrinhos de ferro para aterro, um.
- 318 cadeados de abrir por baixo, de 3", um.
- 6 folis de mão, de 20, um.
- Para serviço de Ox-Acetyleno:
- 30 metros de borracha para acetyleno, metro.
- 30 metros de borracha para oxygenio, metro.
- 400 kilos de solda de ferro batido, de 3/8", kilo.
- 400 kilos de solda de ferro batido, de 1/2", kilo.
- 300 kilos de solda de ferro batido, de 3/4", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 3/8", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 1/2", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 3/4", kilo.
- 10 kilos de solda de aluminio, kilo.
- 200 kilos de solda de metal, de 1/2", kilo.
- 200 kilos de solda de metal, de 3/8", kilo.

200 kilos de frankolin para purificador, kilo.
 115 kilos de pó sirius para solda de ferro fundido, kilo.
 15 kilos de pó sirius para solda de aluminio, kilo.
 60 kilos de pó sirius para solda de cobre, kilo.
 330 metros de borracha de 1/4" para oxygenio, metro.
 1 valvulas para oxygenio, uma.
 1 valvula para acetylene, uma.

As amostras serão encontradas no Depósito Geral da 4ª Divisão, em Engenho de Dentro.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo edital de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os pregos apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos pregos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os pregos que não se referirem às unidades estabelecidas, não podendo ser dado pregos em detalhe para os artigos de prego exigido mélio.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o prego em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos pregos servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as principais vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos

estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar prego mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não sera tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 do junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* n. 137, de 7 do corrente, será realizada, nesta secretaria, no dia 23 do corrente mez de junho, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o segundo semestre deste anno, de materias de consumo ordinario, não comprehendidos nas concorrências publicas realizadas, e cuja natureza constam do referido edital, devendo os interessados solicitar o Amoxarifado desta estrada, nos dias uteis, das 13 ás 14 horas, as devidas informações que, a respeito, forem necessarias.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. *Abelardo Meilo*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concessões de ramal de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Visconde de S. Vicente n. 2, concessão executada no ramal de penna, na importancia de 108712;

Rua Barão de Mesquita n. 367, concessão executada no ramal de penna, na importancia de 118473.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta Repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a reiterada intimação que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marechal Bittencourt n. 60, propriedade de Romen Feital, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Sá n. 161, propriedade de João Napolitano da Silva, collocar hydrometro de 15m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas peiss proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Vidal de Negreiros n. 49, propriedade de Agrello Cordeiro Borges de Medeiros, concertar o ramal interno e chuveiro.

Rua Visconde de Ihauma n. 78, propriedade de D. Rosa Godoy Franco, collocar de hydrometros de 10 m m.

Rua Abolição n. 160, propriedade de José Sequito Vianna, collocar hydrometro de 15 m m.

Rua Bráulio Muniz n. 107, propriedade de Joaquim da Silva, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Flack n. 32, propriedade de Paulino F. de Araujo, concertar a torneira da pia da sala de jantar e a de boia da caixa de descarga.

Rua do Rezende n. 113, casa XXI, propriedade de Maria da Silva Boa e outros, concertar o chuveiro.

Rua do Rezende n. 113, casa XXII, propriedade de Maria da Silva Boa e outros, concertar o ramal do chuveiro.

Rua Dr. Nunes n. 202, propriedade de D. Luiza Joanna Stefania, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Philomena Nunes n. 322, propriedade de D. Thereza Sortose, collocar hydrometro de 10 m m.

Travessa Barreiros n. 75, propriedade de D. Maria dos Santos, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Araguay n. 16, propriedade de Abilio Rodrigues Cordeiro, collocar hydrometro de 15 m m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 3 dias, a contar de hoje, afin de effectuar o pagamento de multa, pela qual é responsável, sob pena de ser a mesma enviada a cobrança executiva.

Rua Leopoldo n. 37, reparo executado no ramal de penna de agua, na importancia de..... 10\$49

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-se, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Curvell, n. 55, propriedade de João Coelho, concertar a canalização interna.

Rua Aquidaban n. 251, propriedade de Henrique Ferreira de Almeida, collocar o deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afin de cumprir a respectiva intimação e effectuar o pagamento da multa pela qual é responsável, sob pena de ser a mesma enviada a cobrança executiva.

Rua Marechal Bittencourt n. 60... 150\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario abaixo mencionado, a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afin de cumprir a respectiva intimação e effectuar o pagamento da multa pela qual é responsável, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua D. Manoel n. 51, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 4 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, afin de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramos de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Pereira da Silva n. 23, propriedade do coronel Santos Neves, serviço executado no ramal da penna d'agua na importancia de 10\$563

Rua Paula Mattos n. 153, propriedade de Landulpho M. Vieira, serviço executado no ramal do abastecimento de agua na importancia de ... 7\$136

Travessa Cassiano n. 16, propriedade de D. Julia Simões, instalação de uma penna de agua na importancia de ... 26\$216

Travessa Cassiano n. 12, propriedade de D. Julia Simões, instalação de uma penna de agua na importancia de ... 23\$016

Rua Barão de Guaratiba numero 126, propriedade de João Ferreira Junior, collo-

ciação de uma tampa na caixa do registro da penna de agua na importancia de ... 3\$026

Rua Aicy n. 69, propriedade de Antonio Gonçalves Araujo, serviço executado no ramal de penna d'agua na importancia de 15\$638

Rua Joaquim Murtinho n. 97, propriedade de João Gattel Sela, reparo do ramal de penna d'agua na importancia de 3\$093

Rua Cassiano n. 101, propriedade de Francisco Pereira Garcia, serviço executado no ramal de penna d'agua na importancia de 4\$286

Rua Therezina n. 49, propriedade de Antonio Costa Ribeiro, collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua na importancia de 3\$026

Rua Therezina n. 19, propriedade de Nicoláo Antonio Schanplie, collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua na importancia de 3\$026

Rua Santa Christina n. 34, propriedade de Ida Jansel de Mello, reparo no ramal de penna d'agua na importancia de 8\$573

Ladeira Peixoto n. 16, propriedade de Haswell, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$286

Rua Soares Cabral n. 55, propriedade de Souza Mattos & Comp., reparo no ramal de penna d'agua na importancia de 4\$163

Rua Monte Alegre n. 325, propriedade de Mathilde Thereza da Silva, collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua, na importancia de 3\$023

Rua Paraizo n. 63, propriedade de Avelino de Souza Góes, reparo no ramal de abastecimento na importancia de ... 3\$093

Rua Paraizo n. 63, propriedade de Avelino de Souza Góes, reparo no ramal de penna d'agua na importancia de ... 10\$769

Rua Santa Christina n. 123, propriedade de Antonio Gomes Braga, reparo no ramal de penna d'agua na importancia de 2\$093

Rua Conde de Bonfim n. 36, concerto do ramal de penna d'agua na importancia de .. 28\$297

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua São João Baptista n. 15, propriedade de Avelino José Leite Basto, concertar tres torneiras do tanque.

Rua Cattle n. 15, propriedade da Real e B. S. Portuguesa de Beneficência, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Dezenove de Fevereiro n. 31, propriedade de Henriqueta Taedda, concertar as torneiras do tanque e a da pia.

Rua Leite de Abreu n. 12, propriedade de Ibrahim Bichara Sofor collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Visconde de Hamart n. 92, propriedade da Barozena de Bomfim, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Visconde de Hamart n. 83, propriedade de Gomes de Paiva (Dr.), concertar os depositos de agua.

Rua Visconde de Hamart n. 121, propriedade de D. Maria Nogueira, concertar as torneiras do tanque da cozinha e a de boia do deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 518, propriedade da Companhia Tecelagem Castellau, collocar hydrometro de 20 m/m.

Rua Eugenio Novo n. 11, casa II, propriedade de D. Julia Mourão, concertar as torneiras do tanque e a do deposito de agua.

Rua D. Manoel n. 51, propriedade da Santa Casa de Misericordia, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Reparação de Águas e Obras Publicas, 4 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DA BAHIA, NA CIDADE DE S. SALVADOR, ESTADO DA BAHIA. (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 de junho vindouro, ás 11 horas, serão recebidas, simultaneamente, nesta Directoria Geral e Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, propostas para a construção do edificio central da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, na cidade de S. Salvador, capital do Estado da Bahia, mediante as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral ou na Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional ou à Delegacia Fiscal da Bahia, da importancia de cinco contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será pre-lida, nesta capital pelo director geral de Contabilidade e em S. Salvador pelo director da Escola de Aprendizes Artifices, sendo a adjudicação feita pelo senhor ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar a commissão de concorrência, no dia 6

(*) O presente edital será publicado uma só vez, de accordo com o art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

(*) Republicado por ter sahido com incorrecções.

hora designados, em envolvero lacrado e fechado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelo proponente a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, enfechilhas, rasuras ou resalvas, e farão referencia ao preço por que o proponente executará as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições. Deverão também ser rubricadas em todas as suas paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão a todas as condições do edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reduções de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do encarregado da remodelação do ensino profissional e tecnico e na Escola de Aprendizes Artifices da Bahia e de accordo com as especificações que a este acompanham.

VIII

Os documentos de idoneidade e as propostas recebidas na Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, serão encerrados separadamente em envolveros lacrados, que serão rubricados por todos os concorrentes e, bem assim, os recibos nesta directoria geral. Recebidas por esta directoria geral as propostas apresentadas na Escola de Aprendizes Artifices serão marcados dia e hora para a abertura das propostas.

IX

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, sendo a idoneidade julgada pelo Sr. ministro. As propostas dos que não forem julgados idoneos não serão abertas.

X

As propostas serão lidas em voz alta, em presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

XI

A concorrência versará sobre o prego das obras a executar e não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para a conclusão das mesmas, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer, por minima que seja. No caso de absoluta igualdade de pregos, será feita nova concorrência

de abatimento. No caso de novo empate será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem caberá o serviço.

XII

O proponente preferido que dentro do prazo de quinze dias contados do edital de chamada publicado no *Diário Official* ou no jornal official do Estado da Bahia, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, sendo a mesma definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XIII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis (50.000) diários, pelo tempo que exceder do prazo estipulado na condição X.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que revertirá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a condição primeira deste edital, ficam a caução e mais 10 % (dez por cento), das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontados na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

O pagamento será em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 31 de maio de 1924. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO PARA A ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DA BAHIA.

I -- Projecto

O projecto a que se referem as presentes especificações consta das seguintes construções:

1. Edificio central para a administração, aulas e officinas de trabalhos de tecidos, de couro e artes graphicas;
2. Pavilhão para officinas de trabalhos em madeira e metal;
3. Pavilhão para as officinas de artes decorativas;
4. Refeitório e moradia do porteiro;
5. Casa do director;
6. Banheiros e privadas dos mestres;
7. Telheiro para recreio e gymnastica;
8. Montagem de machinas;
9. Instalações de agua e exgotos;
10. Instalações electricas nas officinas;
11. Gradil e muros;
12. Nivelamento e ajardinamento;

II — Materiaes

Todos os materiaes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente e a juizo do engenheiro fiscal.

1) Cimento—Será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas a prova, a juizo do engenheiro fiscal.

2) Areia—Deverá ser limpa e isenta de argila ou materia organica; grossa, para os trabalhos de concreto armado e argamassa das alvenarias e fina para o reboco e emboços.

3) Pedra britada—Deverá ser limpa e britada de forma a poder passar por um anel de 4 cm. de diametro.

4) Cal—Será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada.

5) — *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar-se nas obras, será de lei, de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nóz ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6) — *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes.

7) — *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço, satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

III — Cimento armado

Serão executados em concreto armado as partes das construcções assignaladas no projecto.

1) — *Misturas* — O concreto deverá ser empregado "molhado" quanto á consistencia. A mistura do cimento, da areia e da pedra britada será feita sobre amassador devidamente construido.

A composição do concreto obedecerá ás seguintes proporções: 1X2X4.

2) — *Colocação do concreto* — O concreto será collocado em camadas de 0m,20 a 0m,30, que deverão ser bem socadas e sem interrupção, devendo as diversas peças formar um monolito com o piso, fundações, etc. As juntas provenientes das paradas forçadas e temporarias dos trabalhos deverão ser feitas onde a segurança das peças interessadas não venha a soffrer demasiado, de accordo com o engenheiro fiscal. O concreto deverá ser conservado molhado durante uma semana, no minimo, devendo-se protegê-lo contra o sol por meio de saccos molhados ou areia, etc.

3) — *Formas e moldes* — As formas de madeira serão perfeitamente ajustadas, reforçadas e devidamente travadas, não devendo ter fendas ou empenos em contacto com o concreto. O taboado terá a espessura uniforme de 4". As formas não poderão ser retiradas antes da pega sufficiente do concreto, a juizo do engenheiro fiscal, nunca, porém, antes de oito dias, depois da collocação do mesmo concreto.

4) — *Armaduras de reforço* — O reforço metallico das diversas peças será vergalhões de aço e metal estirado. Os ferros de distribuição e resistencia terão rigorosamente a forma exacta determinada pelo calculo. As emendas nos ferros serão feitas ultrapassando um pelo outro de 40 vezes os respectivos diametros, terminando em ganchos de diametro igual a cinco vezes o diametro do ferro, como

em todas as terminações em geral, e sendo ambos amarrados com arame n. 18. Todas as armaduras serão inspecionadas "in loco" antes da collocação do concreto, e este em caso algum deverá ser collocado antes de obtida a approvação do engenheiro fiscal.

IV — Alvenaria de pedra e de tijolos

As paredes e pilares de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras do prumo e travamento. Os tijolos serão imersos n'agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0m,015. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1X2X5 de cimento, cal e areia. Os arcos deverão ser executados sobre cimbres de madeira, perfeitamente executados e calçados. A argamassa para os arcos será de 1X3 de cimento e areia. Para alvenaria de pedra dos alicerces será empregada a argamassa de cimento e areia de 1X4. A alvenaria de tijolos apparentes das fachadas principal e lateraes, será executada com tijolos prensados, de primeira qualidade (tipo Sacanum), de S. Paulo, com argamassa de cimento e areia a 1X1. Na face externa os tijolos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia a 1X2.

V — Edifício principal

1) — *Fundações* — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia a 1X4 e terão as dimensões minimas indicadas no projecto, isto é, largura de 1m,10, para as paredes mestras, e 0m,95 para as demais, tendo a profundidade minima abaixo do nivel do respaldo de 1m,20. Caso assim o exigirem as condições do terreno, estas dimensões serão augmentadas de accordo com o engenheiro fiscal, constituindo então este augmento trabalho extraordinario. Onde for necessario as cavas de fundação serão escoradas e feito o esgotamento do aguas de infiltração.

2) — *Paredes* — As exteriores serão de tijollo prensado, apparente nas fachadas principal e lateraes e de tijollo commun rebocado nas demais paredes, tendo as paredes mestras, no andar terreo e na caixa de escada no 1º andar a espessura minima de 0,46m., e nos demais casos 0,34m. As paredes divisorias do andar terreo terão no minimo 0,34m., salvo do miotorio, que terão 0,22m. e os das latrinas 0,10m. No 1º andar as paredes divisorias das aulas terão 0,22 e as demais 0,10, salvo a da directoria e gabinete de physica, que será de estuque. Os tabiques do miotorio de 1,30m. de altura serão de concreto armado.

3) — *Cintas de amarração e vergas* — Entre o andar terreo e 1º andar, e entre este e o telhado, respectivamente, o 2º andar, assim como ainda, entre este 2º andar e o telhado do mesmo, serão corridas cintas de amarração em concreto armado, 0,35m. de altura que sustentarão as cimallhas do mesmo material. Todos os vãos não situados directamente abaixo da cinta de amarração levarão vergas de concreto, de 0,30m. de altura, armadas com quatro ferros de 1/2" ou trilhão. Em todas as paredes de menos de 0,34m. de espessura, esta verga será prolongada sobre toda a extensão das mesmas, até ás paredes mestras.

4) — *Emboço e reboco* — O emboço interno e externo de toda a construcção, terá a composição de cimento, cal e areia a 1X1X1.

O reboco interno será de cal e areia a 1X2 e o externo de cimento, cal e areia a 1X1X1.

5) — *Piso do pavimento terreo* — Todo o piso do andar terreo será impermeabilizado com uma camada de concreto a 1X3X6, de cimento, brita e areia, com 0,12m. de espessura nas officinas e arrecadação e de 0,13m. no saguão-portaria, applicada sobre o solo, perfeitamente apiolado. O revestimento desta camada de concreto será feito da seguinte forma:

a) nas salas de officinas e arrecadação de uma camada de argamassa de cimento e areia a 1X2 com 0,02m. de espessura, coberta de 0,005m. de cimento puro;

b) o saguão será revestido com uma camada de decolito ou xilolithe, com 0,015m. de espessura e em cores apropriadas, de accordo com o fiscal;

c) as privadas dos alumnos e o corredor do miotorio levarão ladrilhos ceramicos, nacionaes, de superficie lisa, assestos sobre o concreto com argamassa de cimento e areia a 1X3.

6) — *Piso do primeiro e segundo andar* — O hall, os gabinetes sanitarios, as galerias anteriores e posteriores e a bibliotheca, terão o piso em cimento armado, com as necessarias vigas de reforço. Este piso será revestido de decolito ou xilolithe, em camada de 0,015m. de espessura no hall e na bibliotheca. As galerias e os gabinetes sanitarios terão revestimento de ladrilhos ceramicos nacionaes, de boa qualidade, de superficie estriada, sendo collocados com argamassa de cimento e areia a 1X3.

7) — *Assualho* — As salas de aulas, a directoria e o gabinete de physica e chimica serão assoalhados com taboas de 0,10m. de largura por 0,025m. de espessura (4"x1"), macho e fêmea, de amarello setim, com tabeamento de amarello (3 taboas de 0,10m.) e de acapú (1 taboa de 0,10m.). O barroleamento será de madeira de lei com as dimensões de 4"x9" (0,10 x 0,225) e espaçados de 0,60m. de eixo a eixo. O assoalho será guarnecido de rodapé. Os barroles das salas de aulas repousarão sobre a cinta de amarração em concreto armado e sobre uma viga central de concreto armado, apoiada por sua vez sobre duas columnas de mesmo material.

O solão será assoalhado com taboas de 0,15m. por 0,025m. (1"x6") de macho e fêmea, de acapú ou amarello, sobre barrotinhos de 0,10 x 0,15 (4"x6") de madeira de lei, espaçados de 0,50m. de eixo a eixo.

8) — *Escada* — Será construida de cimento armado, em quatro lances, sendo o primeiro duplo. O revestimento dos degraus será de marmore artificial, de cor apropriada com boel e collocados com argamassa de cimento e areia a 1X3. As lages de marmore artificial serão executadas em formas especiaes, com argamassa de cimento puro e brita fina de calcarea branco (marmore) sendo em seguida perfeitamente polidas. Os patamares serão revestidos de decolito ou xilolithe em camada de 0,15m.

9) — *Soleiras* — As soleiras das diferentes portas serão revestidas tambem de marmore artificial com exceção das quatro portas principaes das officinas e do portão de entrada que levarão soleiras de granito, devidamente preparadas.

10) — *Gradis* — A escada, levará gradil artistico, com correção de madeira polida. O gradil do portão de entrada levará tambem gradil de protecção com correção de madeira.

11) — *Ferros* — Serão forrados todos os compartimentos, com exceção do saguão do andar terreo e do hall do 1º

andar, com taboas de 0,15m. de largura, com dous bites, guardadas do tabeiramentos, cornijas, gregas e abas. Os forros do 2º pavimento serão repretados sobre barrotinhos de madeira de lei de 0,075x0,075m. distanciadados de 0,60m. de eixo. Serão revestidos, de modo identico, o forro, as paredes divisionarias do sótão e os corredores que conduzem para as lucarnas, porém sem tabeiramento, gragas e abas.

12) Azulejos — Todos os gabinetes sanitarios serão revestidos de azulejos, sendo que os do 1º andar, até 2,00m. de altura e os do andar terreo até 1,50m., levando friso e rodapé. Serão collocados com todo o rigor, com argamassa de cimento, saibro e areia a 1x1x2.

13) Ornamentação da fachada — A ornamentação da fachada obedecerá rigorosamente ao projecto. Os tijollos apparentes terão as juntas refrescadas. As molduras, cornijas, cimbalhas, pilastras e demais ornatos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia a 1x1x4 e os acabamentos a 1x1x2.

14) Passeios — Em todo o perimetro do edificio será construido um passeio de concreto de 0,12m. de espessura, com as larguras indicadas na planta, levando meios-fios de granito e sargeamento em concreto.

15) Cobertura e madeiramento do telhado — A cobertura será de telhas nacionaes, tipo «Marselha», de primeira qualidade, perfeitamente sonóras e homogêneas, devidamente amarradas onde for considerado necessario pelo fiscal. O madeiramento, que sera de lei, será constituído de ripas de 0,015x0,05m. sobre caibros de 0,0375 (1 1/2"x3"), distanciadados de 0,30 de eixo a eixo. A cumieira e os frechaes terão 0,10x0,15 e as terças 0,15x0,15. As peças das tezouras terão as seguintes dimensões: os tirantes e as pernas, 0,10x0,225 (4"x5"), as escoras, 0,10x0,20 (4"x8"), as talas 2 vezes 0,05x0,15 (2"x6"), o pendural, 0,10x0,20 (4"x8") e a peça horizontal, 0,10x0,20 (4"x8"). Os tirantes poderão ter emenda no centro nas devidas condições de resistencia e com a necessaria ferragem. As tezouras levarão ainda as ferragens usuais, nos pontos de atracamento das pernas, nos tirantes e no pendural.

16) Cobertura do avarandado — Esta cobertura em telhas planas, nacionaes, repousa sobre madeiramento completo, com tezouras de alpendro, sobre seis columnas de ferro fundido.

17) Calhas e canos de queda — As calhas serão de folha de cobre, terão forma rectangular de angulos arredondados, com 0,20m. de largura e 0,10m. de profundidade e repousarão sobre a cimbalha de concreto, apresentando uma faixa de 0,15m. de protecção das pontas dos caibros, sendo as emendas perfeitamente soldadas. Os canos de queda, em numero de dezoito, serão de ferro fundido, de 0,10m. de diametro interno, collocados dentro da alvenaria e communicarão com a calha por intermedio de ralos.

18) Esquadrias — As janellas, em numero de setenta e uma (71), serão de cedro, de uma e meia pollegadas de espessura (1 1/2"), com marcos de madeira de lei e terão as dimensões seguintes:

Vinte (20), de 2,00 x 2,00m. em arco.

Dez (10), de 1,40 x 2,50m.

Quatro (4), de 0,60 x 2,50m. no primeiro andar.

Duas (2), de 1,50 x 2,00.

Sete (7), de 1,10 x 2,00m. no segundo andar.

Dezoito (18), de 2,00 x 3,00.

Dez (10), de 1,40 x 3,00m. no andar terreo.

Haverá as seguintes portas:

Oito (8), portas externas, almofadas, de acapú, de uma e meia pollegada de espessura (1 1/2"), sendo 2 de 2,00 x 4,40m. em quatro folhas com bandeira envidraçada (de 1,00 x 2,00), 2 de 1,40 x 4,40, com bandeira de vidro (de 1,00 x 1,40), 2 de 1,20 x 3,00, com bandeira de vidro, e 2 de 1,20 x 2,25, sem bandeira, para o andar terreo.

Dez (10), portas externas, almofadas, de cedro, de uma e meia pollegada (1 1/2") de espessura, com bandeiras de vidro, sendo oito (8), de 1,20 x 3,00m. e duas (2), de 1,20 x 2,40 m.

Dezeste (17), portas internas, almofadas, de cedro, de uma e um e um quarto de pollegada (1 1/4"), de espessura, sendo quatro (4), de 1,20 x 3,00, com bandeira de ferro, sete (7), de 1,20 x 3,00 e duas (2), de 1,00 x 3,00m. com bandeira de vidro; duas (2), de 0,60 x 2,50m. e duas (2), de 0,70 x 2,00m., sem bandeira.

Seis (6), portas de cedro, para privadas, com 1 1/4" (uma e um quarto de pollegada), de espessura, sem bandeira e tendo 0,60 x 1,80m. fixadas em marcos de 0,60 x 2,50m.

Todas estas esquadrias terão marco de madeira de lei, sendo providas as janellas e bandeiras do vidro commum, de 3mm. de espessura, com excepção das seis portas das officinas, cujas bandeiras levarão vidro morinez. Todas as esquadrias serão providas de ferragens de primeira qualidade, reforçadas, sendo as fechaduras estrangeiras e de marcas reputadas de segurança.

As bandeiras de ferro, serão executadas em ferro chato de 1/8" x 3/4", collocado em xadrez, com 0,10m. de afastamento. As janellas do 1º e 2º andar, em numero de trinta e cinco (com excepção das 4, dos gabinetes sanitarios), serão providas de persianas corrediças, movendo-se dentro de ferros U, de 20 x 20 x 2,5 e de ferros duplo-T, de 40 x 20 x 2,5. As persianas deverão vedar perfeitamente a passagem dos raios solares, sem prejudicar o movimento e uma perfeita ventilação. Deverão ter contrapeso que facilite o movimento, que deve ser suave. Terão uma articulação permitindo afastar-as da janella.

As vinte oito (28) janellas do pavimento terreo (com excepção de 4 que ficam sob o terraço e as 4 janellas dos W. C. do 1º andar terão venezianas communs.

O grande vão central será munido de vitraux, de 7,00 x 4,00m. em ferro, com armação em cantoneira de duas pollegadas (2"), dous reforços verticaes e dous horizontaes em ferro T, de 2" e caixilhos em ferro T, de uma e um quarto de pollegada (1 1/4"). Este vitraux, será provido de vidros morinez de 5mm. de espessura minima.

No centro deste vitraux, haverá um portão artistico, de ferro, fixado dentro de quadro de concreto armado, tendo 1,40 x 2,65m., com bandeira tambem de ferro, de 0,45m. de altura. O portão terá fechadura forte, marca Yale.

19) Pinturas — Todas as esquadrias, forros e demais obras de madeira, bem como todas as ferragens, gradis e demais obras metallicas, serão pintadas com tres demãos a oleo, sendo para as obras metallicas, a primeira de zinco.

A fachada externa, onde não houver tijolo apparente será pintada com tinta patente para fachadas de cor de cimento (a criterio do engenheiro fiscal); as paredes internas, serão caiadas a colla, com cores indicadas pelo fiscal e decorações simples.

20) Instalações sanitarias — Serão installados no edificio central, oito (8) aparelhos sanitarios completos de louça branca, com caixas de descarga, tampa de madeira e os respectivos canos de ventilação. Será collocado um mictorio de louça branca e dezeseis pias do mesmo material, nos lugares indicados na respectiva planta.

A collocção dos canos de exgoto de 4" de diametro, obedecerá a planta geral, até ao ponto em que o cano geral sofre mudança de direcção, sendo collocado ali, um tampão provisório. Deverão ser collocados nos pontos indicados, os canos com ramal em 45°, para as futuras ramificações, cujas extremidades levarão tampão provisório. Será installado no local proprio um poço de visitas e o syphão de isolamento da rede interna.

As pias terão canos de adducção do chumbo de uma e um quarto de pollegada (1 1/4"), em communicação com o encanamento de esgoto, sendo intercalado junto ás pias os syphões de isolamento com o devido tampão de limpeza. O mictorio dos alumnos terá tabiques divisorios em concreto armado de 1,30 por 0,50m. A parede posterior revestida de concreto terá inclinação de 10 % e o piso entre os tabiques de 5 %; o piso do corredor e das privadas desde o interior destas ultimas, terá um calhamento de 1,5 % para o canal de escoamento, o qual terá por sua vez, esta mesma inclinação de 1,5 %. Os tabiques divisorios, a parede posterior, o canal e o piso entre os tabiques serão revestidos de uma camada de 1,5 cm. de asphalto impermeabilizado, com pintura a 2 demãos de verniz do asphalto. O canal, que terá 0,20m. de largura e 0,10 m. de profundidade minima, communicará por intermedio de um ralo fino com a rede do exgoto, por ramal especial.

21) Instalação d'agua — Será construido um reservatorio d'agua de cimento armado, com capacidade para quatro mil litros (4.000), o qual será collocado sobre tres vigas de cimento armado no alto das paredes da caixa da escada. O reservatorio será alimentado pela rede da cidade com a qual communicará por cano de uma pollegada. O reservatorio será provido de: tampa em folha de ferro galvanizado; de registo de vedação com boia no cano de alimentação; cano para sahida do excesso d'agua (ladrao), de um e um quarto de pollegada (1 1/4"), que communicará com a calha; cano de limpeza de uma pollegada (1"), munido de torneira de passagem na extremidade inferior que conduz á sargeta. O cano principal de distribuição será de 1 1/4" (um e um quarto de pollegada), devendo ser prolongado até ao ponto onde deverá receber a ramificação da casa de director. As linhas de distribuição que partem da principal terão 3/4" de diametro, obedecendo á orientação dada na planta. As canalizações serão todas de ferro galvanizado sendo installadas dentro da parede. As dezeseis pias a serem installadas serão providas de torneira nickeladas de 1/2" (meia pollegada) de diametro.

22) Instalações electricas — A instalação electrica constará das duas redes independentes de luz e energia, as quaes terão por ponto de partida os respectivos quadros que communicarão com a linha exterior por intermedio de cabos subterraneos, devidamente isolados com camadas de borracha, de junta impermeabilizada e de chumbo. Os quadros serão de madeira e terão 1m,00 por 1m,00, montados dentro de caixas abertas nas paredes lateraes do saguão posterior accessíveis por ambos os lados da parede. Estas caixas deverão ter 1,25 por 1,25, forradas de madeira, com portinholas de venezianas de duas folhas de ambos os lados das paredes, munidas de fechaduras com chave. Os quadros serão collocados no centro das caixas, sobre estibos de ferro, com parafusos de ligação, de modo a ficarem distantes de 0,125 das paredes.

a) Instalação de luz — O quadro de distribuição de luz communicará com o exterior por um cabo de setenta milímetros quadrados (70mm²), de secção e deverá ser provido: uma chave geral de alavanca de 200 ampéres, com contactos para segurança de cartuchos; contador de luz; sete chaves de alavanca, sendo tres para 30 ampéres, tres para quinze e uma para cinco, com os respectivos fuzíveis de cartuchos, correspondentes ás sete linhas gerais de distribuição; uma chave rotativa de cinco ampéres para linha de entrada com respectivo fuzível. As conexões serão feitas na parte posterior do quadro, por meio de sapata e receptáculos apropriados. As linhas de distribuição são as seguintes com a respectiva secção:

Linha n. 1 — Escada e immedições, 30 ampéres, secção 10mm².

Linha n. 2 — Aulas da ala direita, 30 ampéres, secção 10mm².

Linha n. 3 — Aulas da ala esquerda, 30 ampéres, secção 10mm².

Linha n. 4 — Fachada, 15 ampéres, secção 5mm².

Linha n. 5 — Officinas e banheiros, 60 ampéres, secção 20mm².

Linha n. 6 — Refeitório, 15 ampéres, secção 5mm².

Linha n. 7 — Pavimento terreo, 15 secção 5mm².

Linha de entrada — cinco ampéres, secção 2mm².

As linhas de derivação para as lampadas e interruptores serão ligadas por intermedio de caixas de derivação, devendo ser soldadas ás linhas gerais e deverão ter 2mtm de secção minima. Os pendentés para as lampadas serão de fio flexivel trançado de 1mm² de secção e todos providos de rosetas fixadas ao tecto sobre discos de madeira. Os interruptores rotativos serão fixados sobre discos de chapite ou material identico e ficarão a altura accessivel. Os interruptores de pressão terão chapa nickelada e serão fixados por intermedio de tacos de madeira. Os supportes das lampadas pendentés serão com chave e os demais sem chave. As linhas gerais de distribuição assim como as derivações para as lampadas e interruptores terão isolamento triple de borracha e serão installados dentro de tubos de protecção (conduits), embutidos nas paredes e pisos.

As linhas ns. 5 e 6 serão installadas somente até ao canto posterior e direito do edificio, onde as suas extremidades depois de atravessarem a parede serão fixadas a isoladores sobre supportes de ferro com rosea.

A discriminação das installações por compartimentos será a seguinte:

Numero	Compartimento	Numero de lampadas	Numero de velas	Especificação do material installado
<i>Linha n. 1</i>				
1.	Bibliotheca	6	100	6 pendentés com globo opalino artistico, um interruptor de pressão.
2.	Escada, palamares ..	4	100	4 plafonniers com globo opalino.
3.	Hall	3	100	1 lustre artistico, proprio para hall, com tres lampadas, um interruptor de pressão.
4.	Gabinete sanitario do 1º andar	4	25	4 pendentés com tulipa leitosa, dois interruptores de pressão.
5.	Directoria	3	100	1 plafonnier com globo opalino, tendo tres lampadas, um interruptor de pressão.
6.	Directoria	2	50	2 lampadas de mesa proprias para escriptorio, com tomadas de corrente.
6.	Galerias	4	100	4 plafonniers com globos opalinos e duas chaves de pressão.
7.	Privadas	6	25	6 receptáculos de parede sobre blocos de madeira (um em cada compartimento).
8.	Mictorios	2	25	2 idem, idem.
9.	Passagens	2	100	2 plafonniers com globo opalino simples, chave rotativa em common para os ns. 7, 8 e 9.
10.	Frente do edificio ..	2	200	2 braços de ferro artistico com globo opalino simples, um interruptor rotativo.
11.	Solão	2	50	Armações de tecto com reflector de louça e dois interruptores rotativos.
<i>Linha n. 2</i>				
12.	Sala de aula	12	100	4 plafonniers com globos opalinos, tendo cada um tres lampadas e um interruptor de pressão.
13.	Sala de aula	12	100	Idem, idem, idem.
14.	Gabinete de physica	2	100	2 pendentés com tulipas leitosas, um interruptor de pressão, duas tomadas de corrente.
<i>Linha n. 3</i>				
15.	Sala de aula	12	100	4 plafonniers com globos opalinos, tendo cada um tres lampadas e um interruptor de pressão.
16.	Sala de aula	12	100	Idem, idem, idem.
17.	Sala de aula	12	100	Idem, idem, idem.
<i>Linha n. 4</i>				
18.	Fachada	6	200	6 braços de ferro artistico com globo opalino simples.
<i>Linha n. 7</i>				
19.	Salas do pavimento terreo	12	100	12 pendentés com reflectores de louça; quatro chaves rotativas.
<i>Linha de entrada</i>				
20.	Saguão-portaria	3	100	1 plafonnier com globo opalino, tendo tres lampadas.
21.	Caixas de distribuição	2	25	2 supportes fixos, simples, dentro das caixas de distribuição, cada um com interruptor rotativo.

b) *Instalação de força.*

A instalação de energia electrica será subdividida em cinco circuitos, assim discriminados:

I — Secção de Artes decorativas, com 10 HP.

II — Secção de trabalhos em metal, com 25 HP.

III — Secção de trabalhos em madeira, com 25 1/2 HP.

IV — Secção de artes graphicas, com 10 HP.

V — *Sobresalente*

O quadro de distribuição de força comunicará com o exterior por um cabo de duzentos (200) millímetros quadrados e será provido de:

Uma chave de alavanca geral, de 500 amperes, com os respectivos fuzíveis de cartucho; cinco chaves de alavanca, sendo duas de cento e cinquenta amperes para os circuitos II e III, duas de cinquenta para os circuitos I e IV e uma de cinquenta sobresalente, todas com os respectivos fuzíveis de cartucho; cinco contadores, correspondentes às cinco chaves de alavanca. As convexões serão feitas na parte posterior por meio de sapatas e reophoros apropriados. As linhas que partem do quadro deverão ter os seguintes diâmetros: as linhas I, IV e V, terão vinte e cinco mm² (25mm²) de secção e as linhas II e III, sessenta e cinco mm² (65mm²) de secção. Os fios empregados deverão ter isolamento perfeito com tres encapações de borracha e serão installados dentro de tubos conduit, por fóra das paredes, partindo da sala de trabalhos manuaes (do lado posterior do quadro), correrão junto às abas do forro e serão adaptadas á parede por meio de alças ou grampos apropriados. Nas passagens de paredes as linhas serão embutidas em tubo isolado, provido de luvas nas extremidades e nas paredes exteriores de caclimbos de porcellana.

A linha IV será prolongada até a officina de artes graphicas e as demais (I, II, III e V) atravessarão a parede sendo as suas extremidades fixadas sobre isoladores de porcellana, supportados por consoles de ferro, sendo as linhas prolongadas até ao canto do edificio.

VI — *Condições geraes*

1). Os trabalhos serão executados de accordo com o projecto, as presentes especificações e as indicações do engenheiro fiscal.

2). O prazo para a terminação da obra terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

3). O empreiteiro deverá apresentar proposta pelo valor total da obra, sendo os pagamentos feitos por medições mensaes, tomando por base as dimensões constantes do projecto.

Gabinete da Remodelação do Ensino Profissional Technico. 22 de maio de 1924. — *Lyceio A. Scheiner*, no impedimento do encarregado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, de accordo com

a letra b, § 2º, do artigo 738, do regulamento doCodigo de Contabilidade da União e, segundo as normas estatuidas no artigo 763 e seus paragraphos, do citado regulamento, foi expedido o memorandum n. 18, desta data, aos Srs. Macario Briz Garcia, rua do Mercado n. 39, sobrado; Casa Flora, rua do Ouvidor numero 61; Casa Hortulania, rua do Ouvidor n. 77; Casa Tubarão, rua do Mercado n. 95; e Pinto, Bastos & Comp., rua Republica do Peru n. 60, convidando-os a apresentar, até ás 14 horas, do dia 14 do corrente mez, propostas de preços, em duas vias, assignadas e datadas, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento, até o dia 15 de julho proximo, de cincoenta (50) toneladas de batatinhas argentinas, procedentes de Rosario e Mendoza, sendo 25 toneladas de cada uma das variedades "Bocha" e "Norte-americana", destinadas á semeadura, declarando, em algarrismo e por extenso, taes preços para a unidade kilo, para as referidas sementes entregues nos armazens desta repartição, á rua Venezuela n. 164 (Cães do Porto), tomando os proponentes em consideração todas as despesas, inclusive as de direitos alfandegarios, que correrão por sua conta e, tambem, para o producto entregue nos armazens aduaneiros, neste caso, isento de taxas alfandegarias.

Taes sementes deverão ser fornecidas em caixas de madeira, pesando de 30 a 35 kilos, acompanhadas do atestado de sanidade expedido pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina.

Os interessados no fornecimento depositarão, no Thesouro Nacional, para garantia de suas propostas, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), mediante guia expedida por esta directoria, até a véspera de concorrência.

Após apurado a qual dos proponentes caberá o fornecimento, depositará elle, no Thesouro Nacional, mediante guia desta repartição, a importância correspondente a 10 % do valor total do fornecimento que lhe couber, dentro de dez dias, a contar da data em que lhe fôr dado aviso para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento do producto, que, no exame a que fôr sujeito, não preencher aos requisitos technicos exigidos a batatas para sementes: — peso que não seja inferior a 30 grammas o superior a 50 grammas; fórma, que mais se approxime da arredondada; colhos (geminulas), em numero maior possível; e implantação das gemmulas, a mais profunda; descontando-se da ultima das cauções a importância correspondente a 10 % do valor das sementes recusadas.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o estatuido no regulamento citado; e não serão tomadas em consideração as propostas, que não contiverem a declaração expressa de que os seus autores se sujeitam a todas as condições deste edital.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 6 de junho de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE CON-VITES

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Com-

mercio, conforme officios ns. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade, e 1.635, de 22 de maio ultimo, da Directoria Geral da Agricultura, faço publico que, de conformidade com a letra b, § 2º, do artigo 738, combinado com o artigo 763, e seus paragraphos, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, foi expedido o memorandum n. 19, desta data, aos Srs. Companhia Lithographica Ypiranga, Humberto Rebizzi, Stecie, Maftos & Comp. e Arlindo Guimarães & Comp., estabelecidos, respectivamente, á rua S. Pedro n. 46, rua Buenos Aires n. 96, rua Buenos Aires n. 252 e rua Maris e Barros n. 455, convidando a apresentarem na secretaria desta repartição, ás 14 horas do dia 12 do corrente, propostas de preços, em duas vias, assignadas e datadas, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de dez mil (10.000) mappas agricolas, de cinco Estados, sendo dous mil (2.000) de cada Estado, no formato BB, quarenta (40) kilos, quinhentas (500) folhas, papel assetinado de primeira qualidade de accordo com os originaes, porém reduzidos ao tamanho de 0m,66x0m,96, com seis cores; e quatorze mil (14.000) diagrammas de accordo com os originaes, reduzidos ao tamanho de 0m,41x0m,32, papel assetinado de primeira qualidade, trinta (30) kilos formato BB, executado em cinco cores, sendo dous mil (2.000) exemplares para cada um dos sete modelos.

Os proponentes deverão declarar em suas propostas que se obrigam a fornecer provas de ensaios e a entregarem os diagrammas, dentro do prazo de dous mezes, e os mappas, dentro do prazo de seis mezes, tudo a contar da data do pedido de fornecimento.

Os interessados deverão apresentar em envoltório lacrado, a parte das propostas, os documentos de idoneidade que, depois de verificados pela commissão, para isso incumbida, serão devolvidos aos interessados.

Os proponentes accitos deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, e dentro de dez dias da realização da concorrência, a quantia de tres contos e quinhentos mil réis (3.500\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, afim de garantir a execução dos trabalhos.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 7 de junho de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE IN-SCRIPÇÃ

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, até ás tres (3) horas do dia 13 do corrente, se acha aberta nesta directoria, de accordo com a letra d, § 2º, do art. 738, combinado com a parte primeira do artigo 757 e subseqüentes artigos, até o de n. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a inscrição

para o fornecimento do material para ensaios germinativos e para laboratorio, abaixo relacionado.

A inscripção referida deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital.

Juntamente com tal requerimento apresentarão os requerentes as necessarias provas de idoneidade, inclusive a do negociante matriculado para a exploração do commercio de taes artigos e de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Julgada a idoneidade dos proponentes, até á hora do dia acima apazado, serão abertas, nessa occasião, por uma commissão, para esse fim designada, as propostas até então recebidas, que serão rubricadas pelo presidente da dita commissão e pelos proponentes presentes a esse acto.

Taes propostas deverão ser apresentada em envelopes á parte, fechados e lacrados e com a indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com a declaração do preço por extenso e em algarismos, relativa a cada unidade indicada na relação referida e seguindo a ordem em que se acharem nella enumeradas.

Comparados os preços offerecidos, em quadro para isso organizado, será ordenada, por despacho desta directoria, oarado dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a immediata inscripção do concorrente, que menor preço offerecer, nella se fazendo a indicação detallada de taes productos e preços, correspondentes.

O proponente inscripto, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data do despacho ordenando a inscripção, e sob pena de ser ella cancellada, deverá depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia dos fornecimentos que lhe forem requisitados e sem o que não lhe serão requisitados.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção do que venha a necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, o só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 6 de junho de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Relação do material a que se refere o edital supra

Fixadores, regentes, etc.:

1. Alcool absoluto, litro.
2. Balsamo do Canada, grammas.
3. Celloidina, grammas.

4. Parafina Max, grammas.
5. Glycerina Yelly, grammas.
6. Xylol, litro.
7. Formol, litro.
8. Ether sulfurico, litro.
9. Chloroformio, grammas.
10. Citrato de ammoniaco, grammas.
11. Acido chlorhydrico, grammas.
12. Acido acetico, grammas.
13. Acido sulfurico, grammas.
14. Oleo de cedro, grammas.
15. Acido chromico, grammas.
16. Acido lactico puro 25[B, grammas.
17. Acido osmico, grammas.
18. Acido phenico, grammas.
19. Acido phosphorico, grammas.
20. Alkanna, tintura, grammas.
21. Alumen de potassa, grammas.
22. Acetato de potasso, grammas.
23. Azul de methylene, grammas.
24. Azul de anilina, grammas.
25. Oleo de croton, grammas.
26. Bichloreto de mercurio, grammas.
27. Bichloreto de potassa, grammas.
28. Carmin, grammas.
29. Campeche, grammas.
30. Chloral, hydrato, grammas.
31. Chloreto de calcio, grammas.
32. Diphenylamina, grammas.
33. Fosina, grammas.
34. Ferro-cyanureto de potasso, grammas.
35. Fuchsin, grammas.
36. Gelatina, grammas.
37. Maskenlack, grammas.
38. Naphtol, grammas.
39. Philoroglucina, grammas.
40. Rocho do congo, grammas.
41. Rocho de ruthensum, grammas.
42. Saframina, grammas.
43. Sudan III, grammas.
44. Sulfato de cobre, grammas.
45. Sulfato de ferro, grammas.
46. Verde de methylene, grammas.
47. Violeta de genciana, grammas.
48. Violeta de dahlia, grammas.
49. Violeta de rosalina, grammas.
50. Violeta de Paris, grammas.

Beard & Tallok (London)

L. T. D.

51. Molho de Medulla n. B. 1.005, um.
52. Peneira para semente n. 2.838, uma.
53. Peneira para semente n. 2.839, uma.
54. Bandeja porosa n. 2.930 B, uma.
55. Pote poroso n. B. 2.832, um.
56. Blok poroso n. 2.834, um.
57. Copo graduado para medir sementes n. B. 2.844, 100cc, um.

(De Franz)

58. Peneiras de Nobbe para grãos, de 100mm. de diametro, 250mm. de altura, com peneiras de 1/2, 1 e 2mm. de abertura (A.-205), série.
59. Peneiras de Nobbe para cuscuta a, b, c, d (A.-207), série.
60. Peneiras de Nobbe para determinação das partes estranhas nos grãos de beterraba: em cobre, com fundo e cobertura, série.
61. Tamizes, modelo Estação de Epaisios de Semeantes do Paris, colleção.

62. Pipetas graduadas para 1cc, uma.
63. Pera de borracha para balões com syphon, uma.
64. Escala de papel forte de 30cms. com approximação de 1/2 mm., uma.
65. Peneira cylindrica, série.
66. Copo graduado, forma conica, para 100 grms., um.
67. Copo graduado, forma conica, para 500 grms., um.
68. Funil de vidro com 10 cms. de bocca, um.
69. Funil de vidro com 15 cms. de bocca, um.
70. Vidro de relógio de 0,06 de diametro, um.
71. Vidro de relógio de 9,16 de diametro, um.
72. Papel de filtro, kilo.
73. Pipeta graduada para 2cc., uma.
74. Papel de filtro, resina.
75. Copo graduado para 15 grms., um.
76. Copo graduado para 150 grms., um.
77. Funil de vidro, pequeno, um.
78. Funil de vidro, médio, um.
79. Proveta graduada de 250cc., uma.
80. Proveta graduada de 500cc., uma.
81. Escala de papel de 30 cms., uma.
82. Sublimado corrosivo, grammas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 6 de junho de 1924. — Arthur Filho, director.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereacs

Devidamente autorisado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme autorização transmittida pela Directoria Geral de Contabilidade, em officio n. 524, de 23 do mez proximo passado, faço publico que es a repartição, receberá, no dia 20 do mez corrente, até ás 13 horas da tarde, na sua sede, á rua Gamma ns. 84 a 94 (Caes do Porto), propostas para fornecimento, durante quatro mezes, de sulfureo de carbono, rectificado, quimicamente puro.

Nesse sentido foram, na presente data, dirigidas cartas do convite, solicitando-lhes preço, ás seguintes firmas estabelecidas nesta Capital: S. Lara & Comp.; Fontes Garcia & Comp.; Firmino Fontes & Irmão, Carloman da Silva Oliveira, Merino & Maury e Alves Magalhães & Comp.

As propostas de preços deverão ser apresentadas em requerimento constante de duas vias datadas e assignadas, com todas as suas paginas rubricadas, a primeira das quaes devidamente sellada, fazendo-se a declaração de preço por extenso e em algarismo.

Esse preço deverá ser apresentado sobre unidade kilo de sulfureto de carbono rectificado, quimicamente puro, reservando-se a repartição o direito de mandal-o examinar, por ocasião da proposta ou durante qualquer tempo, pelo Instituto de Chimica, obrigando-se, por isso, os proponentes a remettorem amostras do producto que pretenderem

fornecer conjuntamente com a sua referida proposta de fornecimento.

Em involucro separado ao dessa proposta os interessados deverão apresentar recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais, a que estiverem sujeitos, e assim como provas de existência legal.

A todos quantos desejarem inscrever-se, independente dos convites, já remetidos, e aos demais interessados, dar-se-hão todo e qualquer esclarecimento, na citada sede desta repartição, das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1924.
— Brenno Arruda, superintendente, interino.

Junta Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente mez, ás 15 horas, na sede desta junta, no Palacio do Commercio, á Avenida das Nações, serão recebidas propostas para o fornecimento de um biombo de madeira e envidraçado por 2,76 metros de comprimento por 2,0 de altura, fazendo-se aquisição pelo menor preço offercido e de accordo com as necessidades desta repartição. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1924. — Isidoro de Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO SOCIEDADE ANONYMA

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1924

Activo

Capital a realizar....	78:200\$100
Letras descontadas....	
Letras e effeitos a receber do exterior....	2:458\$600
Letras e effeitos a receber do interior....	2.697:429\$013
Valores em liquidação.	
Empréstimos em contas correntes....	4.311:570\$712
Valores caucionados....	597:508\$200
Valores depositados....	3.950:850\$000
Caixa matriz....	
Agencias e filiaes....	
Correspondentes no estrangeiro....	4.320:797\$632
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	1.566:174\$010
Hypotheças....	650:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente....	456:252\$200
No Banco do Brasil....	172:530\$015
Em outras especies....	
Diversas contas....	1.371:619\$811
	<u>20.178:090\$383</u>

Passivo

Capital....	3.750:000\$000
Fundo de reserva....	
Depositos em contas correntes com juros....	301:155\$690
Depositos em contas correntes sem juros....	190:645\$700
Depositos a prazo fixo....	46:904\$000
Titulos em caução e em deposito....	7.250:400\$133
Caixa matriz....	
Agencias e filiaes....	
Valores hypotheçarios....	650:000\$000
Lucros e perdas....	
Letras a pagar....	
Diversas contas....	7.988:984\$860
	<u>20.178:090\$383</u>

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924.
— H. Holm, director-gerente. — O. H. Helliesen, contador-interino. (4.078)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

da Companhia Thyssen do Brasil S/A, Rio, e da filial de S. Paulo

Activo

Caixa.....	2:381\$200
Terrenos.....	1.568:621\$500
Móveis e utensilios....	2\$000
Titulos e effeitos....	1:000\$000
Contas correntes....	1.745:758\$550
Matriz.....	1.112:471\$440
Filial.....	385:494\$250
	<u>4.815:728\$940</u>

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Reservas.....	182:604\$610
Matriz.....	4.462:626\$530
Conselho fiscal.....	5:000\$000
Porcentagem aos directores.....	54:497\$800
Dividendo.....	10:000\$000
	<u>4.815:728\$940</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — A directoria: L. Breitingger, — Emil Heininger.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Da Companhia Thyssen do Brasil, S/A, Rio, e da filial de São Paulo

Deve

A moveis e utensilios....	2:014\$000
A propaganda.....	1:698\$100
A ordenados.....	141:535\$000
A despesas gerais....	62:663\$050
A despesas deposito....	21:910\$300
A impostos.....	12:704\$600
A contribuições.....	18:779\$200
A porcentagem directores....	54:497\$800
A conselho fiscal.....	6:000\$000
A dividendos.....	10:000\$000
A reservas.....	69:771\$670
	<u>401:603\$720</u>

Haver

Do Debedore.....	15:431\$200
De juros.....	688\$520
De commissões diversas....	385:484\$000
	<u>401:603\$720</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — A directoria: L. Breitingger, — Heininger.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Thyssen do Brasil, tendo cuidadosamente examinado o balanço e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1923, e havendo verificado a sua exactidão em confronto com os

lançamentos da escripturação, feitos com a necessaria clareza, são de parecer que sejam os mesmos balanços e contas approvados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1924. — Gustav Erb. — Luiz Felipe de Souza Leão — G. M. Carregal. (4.091).

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Séde — Rio de Janeiro

Filiaes — S. Paulo e Santos

Capital — Rs. 50.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES

Activo

Capital a realizar	18.139:740\$000	
Letras descontadas	22.319:987\$845	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	2.185:516\$000	
Letras do interior	39.091:846\$159	41.277:362\$159
Empréstimos em conta corrente	52.923:552\$093	
Hypothecas	895:581\$134	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	43.762:325\$150	
Valores caucionados	31.662:332\$518	
Valores depositados	132.193:657\$996	163.855:990\$514
Ações em caução	100:000\$000	
Agencias e filiaes	9.297:738\$800	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	39.508:253\$213	
Valores em liquidacão	351:418\$980	
Contas diversas	75.640:071\$857	
Caixa:		
Em moeda corrente nacional	41.568:323\$393	
Em ouro	\$	
Em outras especies	638\$700	
Em depósitos neutros bancos	14.664:746\$508	26.233:708\$601
		494.305:733\$346

Passivo

Capital	50.000:000\$000	
Fundo de reserva	5.015:554\$219	
Fundo de previdencia	80:000\$000	
Governo federal — c/ Melhoramentos Baixada Fluminense	30.756:236\$977	
Depósitos em contas correntes com juros:		
C/c de movimento	36.183:563\$594	
C/c moeda estrangeira	5.542:048\$551	
C/c garantidas, saldos credores	3.444:444\$652	
C/c limitadas	16.451:950\$485	61.625:007\$282
Depósitos em contas correntes sem juros	4.701:044\$891	
Depósitos a prazo	18.958:365\$321	
Títulos em caução e em depósito	159.921:490\$514	
Valores hypothecarios	3.931:500\$000	163.855:990\$514
Agencias e filiaes	9.316:442\$454	
Caução da directoria	100:000\$000	
Credores por letras e effeitos a receber	41.277:362\$159	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	53.740:303\$277	
Dividendos a pagar	241:477\$500	
Contas diversas	54.637:949\$652	
		494.305:733\$346

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O presidente, *Visconde de Moraes*. —
O chefe da Contabilidade, *J. Aragão*. (1.092)

ATLANTIS (BRASIL) LIMITED**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de junho de 1924, se archivou nesta repartição, sob o numero 6.645, o seguinte documento referente á Atlantis (Brazil) Limited, a saber:

Publica fôrma da carta de autorizaçáo do Governo, um exemplar do *Diário Officiel* de 23 de maio ultimo, que publicou o decreto n. 16.475, de 7 do mesmo mez, referente áquella autoriza-

ção, seguido dos estatutos e actos co-relativos, publicas fôrmas do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Bank of London & South America Limited, e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre tres estampilhas federaes, valendo ao todo cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1924. 6-6-24. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. Visto. J. C., em 6 de junho de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.079)

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS
SENHORES ACCIONISTAS REALIZADA EM
15 DE MAIO DE 1924

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos ás quatorzo horas no escriptorio da Companhia Ceramica Brasileira, á rua General Camara n. 42, loja, nove senhores accionistas verificados pelo livro de presenças, representando duas mil trescentas e cincoenta acções, com quatrocentos e setenta votos, o Dr. Jorge Leão Ludof, presidente da companhia, assumiu a direcção dos trabalhos e declarou que, achando-se representado numero de acções superior a tres quartos do capital social, a assembleia podia funcionar e convidava os accionistas a acclamarem um dentre elles para presidir os trabalhos. Pela assembleia, é então acclamado o senhor Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Drs. Alexandre Ludof e Raul de Castro, que acceitam e occupam os seus logares. Installada a mesa, o senhor presidente manda proceder pelo primeiro secretario, á leitura da acta da ultima assembleia geral, a qual, posta em discussão e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á votacão e unanimemente approvada. Em seguida, o senhor presidente lê o annuncio da convocação e declara que de conformidade com os seus dizeres publicados no *io Official e Jornal do Commercio*, esta reunião tem por fim a directoria dar conhecimento aos senhores accionistas dos actos da sua gestão, exposto no relatorio, bem como do teor do parecer do conselho fiscal e approvaçáo das suas contas, devendo em seguida proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Declara o senhor presidente que vai proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas. O accionista senhor Dr. José Ludof pede a palavra e requer dispensa da leitura do relatorio e das contas, por terem sido publicados na imprensa, já tendo conhecimento delles os senhores accionistas; consultada a assembleia, foi esta proposta approvada. A convite do senhor presidente, o senhor Adelino Coelho da Silva, membro do conselho fiscal, lê o seguinte parecer:

PARERE DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas da Companhia Ceramica Brasileira:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, veem apresentar o seu parecer sobre os negocios e operações sociais da mesma companhia.

A escripturação da companhia está feita com clarezza e exactidão e fielmente traduzida no balanço annual, continua o desenvolvimento natural e progressivo da empresa como mostram o relatorio da directoria e o balanço.

Assim, pois, propomos que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao periodo indicado, isto é, do exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1924. —
Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, —

Dr. Otto Raulino. — Adelino Coelho da Silva.

Fim a leitura, o senhor presidente apresenta a discussão e parecer do conselho fiscal, contas e precatório da directoria, e como nenhum pedisse a palavra, foi submettido á votação; foram approvados por unanimidade, deixando de votar a directoria e membros do conselho fiscal. O senhor presidente consulta em seguida si algum accionista quer a palavra, e como ninguem se manifestasse nesse sentido, declarou suspensa a sessão, para que os accionistas se munissem de cédulas para a eleição a que se ia proceder dos membros do conselho fiscal e dos supplentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente convidou os senhores accionistas a entregarem as suas cédulas, que depois de apuradas verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 470 votos; Dr. Otto Raulino, 470 votos; senhor Adelino Coelho da Silva, 470 votos. Para supplentes: Dr. Raul de Castro, senhores João Duarte e Camillo Xogueira, com 470 votos cada um. O senhor presidente pergunta aos senhores accionistas se tem alguma reclamação a fazer e o senhor Raul de Castro propõe que a mesa que presidiu os trabalhos fique autorizada a assiguar com os senhores accionistas doutores José Augusto, Ludolf e Alvaro Mendes de Oliveira a respectiva acta. Submettida á votação, essa proposta foi approvada por unanimidade. O senhor director presidente declara então que nada mais havendo a tratar dá por terminados os trabalhos desta assembléa e manda lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1924. —
Dr. Pedro Noloso Pereira da Cunha.
— Dr. Alexandre Ludolf. — Dr. Raul de Castro. — Dr. José Augusto Ludolf.
— Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro. (4.096)

ANNUNCIOS

R. PETERSEN & COMP., LTDA.

Rio de Janeiro

Extraviou-se o recibo da caução de 500\$000 quinhentos mil réis, sob numero 2.280, feita na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil por R. Petersen & Comp., Ltda., a 26 de maio de 1923, para garantir a sua proposta na concorrência n. 72, para fornecimento de aço á 4.ª divisão. Quem o encontrar queira entregar, por especial obsequio, á rua Buenos Aires n. 178, a esta. (4.097)

FALLENCIA DE JOAQUIM DE SOUZA LIMA

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS

Benevides Affonso & Comp. 1:465\$390
Silva Almeida & Comp. 1:147\$150
Theodoro Martins da Rocha

& Comp. 1:014\$100
Roberto José Ferreira 1:560\$000

Rio, 5 de junho de 1924. — Silva Almeida & Comp., liquidatarios. (4.017)

FALLENCIA DE PAULO DE OLIVEIRA

Quadro geral dos credores da fallencia de Paulo de Oliveira (Paulo Marques de Oliveira), admittidos e classificados em assembléa de credores, de 30 de maio do corrente anno, do Juizo de Direito da Terceira Vara Civil.

Credores da massa

O Exmo. Sr. Dr. juiz — Custas.

O Dr. curador das Massas Fallidas — Idem.

Avaliadores — Salarios.

Escrivão — Custas até final.

Syndico — Comissão e despesas do processo.

Liquidatorio — Idem, e despesas até final.

Chirographarios

Mallet & Hirsch	3:665\$749
Anglo Mexican Petroleum, Ltd	6:960\$000
Wilson, King & Comp.	10:627\$600
Francisco Camanho	11:242\$800
Adelino Augusto Pinheiro	12:000\$000
Raul Duarte	12:000\$000
Jaques de Carvalho Bompet	20:000\$000
Banco Catholico do Brasil	5:500\$000
	81:996\$140

Rio, 3 de junho de 1924. — Miguel Coimbra Junior, liquidatorio. (4.080)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ARTEFACTOS DE FERRO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o art. 16 dos nossos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio central, á rua 1.ª de Marco n. 89, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, já devidamente approvada pelo conselho fiscal, para augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1924. — A directoria. (4.095)

COMPANHIA DE SEGUROS SOBRE A VIDA "VERA CRUZ"

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros sobre a Vida "Vera Cruz" para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde na sua sede, á avenida Rio Branco n. 47, 1.º andar, para tratar da reforma dos estatutos, augmento do capital e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — A directoria. (4.098)

FALLENCIA DE J. ARAUJO & COMP.

Os syndicos convidam os credores da mesma a exhibirem os seus titulos e declarações de credito, de accordo com o art. 82 da lei de fallencias, dentro do prazo de 20 dias, marcado pelo M. Juiz da 2.ª Vara Civil, á avenida Rio Branco n. 61, escriptorio do advogado Dr. Vicente de Saboia Lima, das 3 ás 5 horas da tarde. A assembléa de credores realizar-se-ha no dia 8 de julho proximo, e todos os avisos serão publicados neste Diario.

Bio, 10 de junho de 1924. — Bellingrodt & Comp., syndicos. (4.100)

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, á rua General Camara n. 93, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — A directoria. (3.830)

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CIVEL

Fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acham, diariamente, á disposição dos mesmos, das 12 ás 16 horas, na sala dos advogados do Banco do Brasil, bem assim que as publicações serão feitas por este jornal. — Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes. — Rocha, Moreira & Comp. — Banco do Brasil. (4.030)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

Fallencia de Habiñ Irmãos & Comp.

Os infra assignados, syndicos desta fallencia, communicam aos interessados que se acham á sua disposição todos os dias uteis das 16 ás 17 horas ou 13 ás 14, no escriptorio de seu advogado, á rua da Assembléa n. 67, sobrado, afim de receberem as declarações de credito que devem ser apresentadas até o proximo dia 29, devendo realizar-se a reunião dos credores no dia 2 de julho proximo, ás 14 horas, no edificio do Forum.

Outrosim, avisa que todas as publicações da fallencia serão feitas nesta folha. Rio, 7 de junho de 1924. — Carlo Paretto & Comp. (4.061)

JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA CIVEL
Fallencia de A. Magalhães

Os syndicos communicam aos interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 12 ás 13 ou 10 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado, á rua da Assembléa n. 67, sobrado.

As declarações de credito devem ser apresentadas até o dia 22 do corrente mez. Todas as publicações serão feitas nesta folha.

Rio, 6 de junho de 1924. — Figueiredo Caminha & Comp. (4.042)

REGULAMENTO DO IMPOSTO DE CONSUMO, COM TODAS AS ALTERAÇÕES ATÉ O PRESENTE

— Preço: 3\$000.

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional